GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
O povo em 1.º lugar

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XX Nº 202 — QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1996 — PREÇO: R$ 0,83

SUMÁRIO

SEÇÃO I — PÁGINA

ATOS DO PODER EXECUTIVO 8565
SECRETARIA DE GOVERNO 8567
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 8568
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 8572
SECRETARIA DE AGRICULTURA 8573
SECRETARIA DE TRABALHO 8573
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL 8575

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO 8583
CASA MILITAR 8583
SECRETARIA DE GOVERNO 8583
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 8584
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 8585
SECRETARIA DE SAÚDE 8589
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA 8592
SECRETARIA DE OBRAS 8593
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 8593
SECRETARIA DE TURISMO 8593
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 8594
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL 8594

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO 8595
SECRETARIA DE GOVERNO 8595
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 8595
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 8596
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 8596
SECRETARIA DE SAÚDE 8596
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA 8597
SECRETARIA DE OBRAS 8599
SECRETARIA DE AGRICULTURA 8601
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 8601
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 8601
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL 8601
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 8605
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO 8605
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 8606
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL 8607
INEDITORIAIS 8607
ÍNDICE 8607

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.762, DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 1.013.586,00 (hum milhão, treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7°, inciso I, alínea "b", da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 101.001.516/96, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária - Entidades Supervisionadas - em favor da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 1.013.586,00 (hum milhão, treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais), para atender as programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de outubro de 1996
108º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I — EXERCICIO DE 1996 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO. — SEGURIDADE — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL	
	17.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA				1.013.586	
(180193/00001)	17.193	SEC. DE DESENV. SOCIAL E ACAO COMUNITARIA - ENT. SUP. FSS				1.013.586	
150070021.2815		ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				804.023	
150070021.2815.0001		FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	000	804.023	804.023	*
150810486.2819		ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				209.563	
150810486.2819.0001		FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	31.11.41	001	209.563	209.563	*
(180201/18201)	17.201	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				1.013.586	
150070021.2047		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				804.023	
150070021.2047.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	804.023	804.023	
150810486.2288		CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES				209.563	
150810486.2288.0001		CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	31.90.08	001	209.563	209.563	
00815/001 -200035					TOTAL	1.013.586	

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO II — EXERCICIO DE 1996 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — CANCELAMENTO — SEGURIDADE — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL	
	17.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA				1.013.586	
(180193/00001)	17.193	SEC. DE DESENV. SOCIAL E ACAO COMUNITARIA - ENT. SUP. FSS				1.013.586	
150810483.2818		ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				945.382	
150810483.2818.0001		FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	000	804.023		*
			34.11.41	001	141.359	945.382	*
150810486.2819		ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				37.641	
150810486.2819.0001		FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	001	37.641	37.641	*
150810487.2820		ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				30.563	

150810487.2820.0001	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	001	30.563	30.563 *
(180201/18201) 17.201	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				1.013.586
150810483.2110	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE EM PROTECAO ESPECIAL				461.597
150810483.2110.0001	COLOCACAO FAMILIAR	34.90.08	000	190.000	190.000
150810483.2110.0002	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE PRIVADOS DE CONVIVENCIA FAMILIAR	34.50.39	000	45.000	
		34.90.30	000	212.597	257.597
150810483.2110.0003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DISQUE-CRIANCA	34.90.30	000	14.000	14.000
150810483.2118	ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO A CRIANCAS E ADOLESCENTES				483.785
150810483.2118.0001	APOIO E ORIENTACAO SOCIO-EDUCATIVO	34.50.39	000	122.226	
		34.90.30	000	40.000	
		34.90.36	000	43.200	
		34.90.39	000	80.000	285.426
150810483.2118.0002	ATENDIMENTO AOS MENINOS E MENINAS DE RUA	34.90.08	001	57.000	
		34.90.30	001	23.359	
		34.90.33	001	13.000	
		34.90.39	001	48.000	141.359
150810483.2118.0004	ATENDIMENTO EM CRECHES	34.50.39	000	7.000	
		34.90.30	000	25.000	
		34.90.41	000	25.000	57.000
150810486.2059	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO SOCIAL E ASSISTENCIA A MIGRANTES E MENDIGOS				37.641
150810486.2059.0001	ATENDIMENTO AO MIGRANTE	34.90.30	001	37.641	37.641
150810487.2317	ATENDIMENTO A POPULACAO CARENTE NO DISTRITO FEDERAL				30.563
150810487.2317.0001	ATENDIMENTO A POPULACAO EXCLUIDA, ATRAVES DE PARCERIAS	34.50.39	001	30.563	30.563
00815/003 -200042				TOTAL	1.013.586

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

DECRETO Nº 17.763, DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7°, inciso I, alínea "b", da Lei n° 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1° Fica aberto ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB crédito suplementar, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de outubro de 1996
108° da República e 37° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
17.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA					102.000
(180202/18202)	17.203	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF				102.000
100070021.2018		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				102.000
100070021.2018.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	32.90.21	050	102.000	102.000
00844/001 -200035					TOTAL	102.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
17.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA					102.000
(180202/18202)	17.203	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF				102.000
100070021.2018		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				102.000
100070021.2018.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	050	2.000	
			34.90.91	050	100.000	102.000
00844/002 -200042					TOTAL	102.000

DECRETO Nº 17.764, DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7°, inciso I, alínea "b" da Lei n° 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n° 121.132.560/96, decreta:

Art. 1° Fica aberto à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central crédito suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de outubro de 1996
108° da República e 37° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					60.000
(130193/00001)	19.193	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - ENT. SUP. CODEPLAN				60.000
150810486.2843		ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				60.000
150810486.2843.0001		COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	31.14.44	000	60.000	60.000 *
(000000/00000)	19.201	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				60.000
150810486.2109		CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES				60.000
150810486.2109.0001		CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	31.90.08	000	60.000	60.000
00843/001 -200035					TOTAL	60.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO II EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					60.000
(130193/00001)	19.193	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - ENT. SUP. CODEPLAN				60.000
030070021.2840		ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				60.000

GDF

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones:(061) 225-7803
316-4137
213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

030070021.2840.0001	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	31.14.44	000	60.000	60.000 *	
(000000/00000) 19.201	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				60.000	
030070021.2164	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				60.000	
030070021.2164.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.08	000	60.000	60.000	
00843/002 -200042				TOTAL	60.000	

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

SECRETARIA DE GOVERNO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 14 de outubro de 1996

PROCESSO : 030.008.004/96
INTERESSADO : ASSOCIATION MONDIALE DES GRANDES METROPOLES
ASSUNTO : PAGAMENTO DE TAXA ANUAL DE PARTICIPAÇÃO-GDF

Conforme a alínea "g", do subitem 1.2, do item 1, da Portaria n.º 017 - SEG, de 22.11.95, RATIFICO, para fins do Art. 26, da Lei n.º 8.666/93, a realização de despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor do **BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB**, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, por Estimativa através da Nota de Empenho n.º 1015/96 - SEG, para atender despesas com o pagamento de taxa de participação do GDF à entidade ASSOCIATION MONDIALE DES GRANDES METROPOLES, a qual o Distrito Federal é filiado.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada na forma expressa no "CAPUT" do art. 25, do supracitado diploma legal.

LUIZ ANTONIO M. REBELLO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 14 de outubro de 1996

PROCESSO Nº : 133.000.433/96
INTERESSADO : XEROX DO BRASIL LTDA
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 351/96 no valor de R$ 99,00 (Noventa e nove reais).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Brazlândia, para as providências complementares.

Em 15 de outubro de 1996

PROCESSO Nº :131.000.933/96
INTERESSADO : TELECON TELEINFORMÁTICA LTDA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE ATA - ADAPTADOR DE TERMINAL ANALÓGICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso I do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 408/96 no valor de R$ 676,00 (Seiscentos e setenta e seis reais).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº :131.000.852/96
INTERESSADO : TECNOLTA - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE LÂMPADA DE EXPOSIÇÃO DA MÁQUINA COPIADORA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso I do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 376/96 no valor de R$ 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº :134.000.599/96
INTERESSADO : NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE OBRAS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 277/96 no valor de R$ 154.618,73 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e três centaves).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

Em 16 de outubro de 1996

PROCESSO Nº :139.000.219/96
INTERESSADO : IMPRENSA NACIONAL
ASSUNTO : ASSINATURA DE PERIÓDICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 492/96 no valor de R$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº :131.000.741/96
INTERESSADO : MINISTÉRIO DA SAÚDE
ASSUNTO : RESSARCIMENTO DE SALÁRIO E ENCARGO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 411/96 no valor de R$ 5.453,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e tres reais).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

RETIFICAÇÃO

No despacho do Subsecretário de Coordenação das Administrações Regionais, publicado na Seção I, DODF nº 200, de 15.10.96, página 8486, referente ao processo nº 139.001.033/96, da Administração Regional do Cruzeiro - ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 139.000.033/96 - LEIA-SE: PROCESSO Nº 139.001.033/96.



SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 807, DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regulamentares, fundamentado nos termos do art. 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, e do art. 22, inciso II, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 043.001.453/95, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação das mercadorias de que trata o Auto de Infração e Apreensão-AIA relacionado abaixo ao Patrimônio do órgão do Governo do Distrito Federal, a seguir mencionado:

I - Escola Classe Cachoeirinha/FEDF/SEC

043.001.453/95 - AIA 33.980 - Ato Declaratório nº 022/96-SUREC/SEFP

QUANT	DISCRIMINAÇÃO
01	Fone de Ouvido
01	Boneco do Batman com Cavalo
01	Walkman Action de Braço
02	Bonecas Amy
02	Bonecas Barbie

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens relacionados no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Administração Geral desta Secretaria, observando o que dispõe o Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e o Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

Art. 3º Fica, nos termos das disposições legais citadas, EXTINTO o respectivo crédito tributário do AIA acima enunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DECISÕES DE 14 DE OUTUBRO DE 1996

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e de acordo com a competência a mim delegada no inciso I, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA do(s) auto(s) de infração(ões) e/ou apreensão abaixo elencado(s). Ficam o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Dec. 16106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 vinte (dias) contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Processo nº : 040.003701/96, de 15.03.96 (AI nº 238/96 - ISS - Defesa Tempestiva)
Autuada : BURITI TURISMO LTDA (CF/DF 07.303376/001-86)
Endereço : CLS 402 BLOCO "A" LOJAS 27/33
Crédito tributário : R$ 208.179,31 (corrigido até 22.02.96) Multa(s): 50%, 100% e 5 UPDF
Infração(ões) : Deixou de recolher ISS lançado e ISS de notas fiscais não escrituradas; deixou de apresentar documentação solicitada pelo fisco.

Processo nº : 040.004316/96 (AI nº 17245 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : SPOTH COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA (CF/DF 07.325.286/001-87)
Endereço : CSB 02 LOTES 01 e 04 LOJA PA 13 - TAGUATINGA - DF
Crédito tributário : R$ 382.593,03 (corrigido até : 21.03.96) Multa(s): 50%, 200%
Infração(ões) :Deixou de recolher ICMS escriturado e ICMS sobre omissão de vendas apuradas com base em anotações particulares.

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFi.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso I, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela NULIDADE do(s) auto(s) de infração e/ou apreensão abaixo elencado(s). A Administração Tributária possui a faculdade de encetar um novo levantamento para apurar o débito corretamente.
Por se tratar de decisão contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, na forma do artigo 96, do Decreto 16.106/94.

Processo nº : 040.003862/96 de : 19/03/96 (AI Nº 160/96 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : ITEBRA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA
Endereço : SAAN QUADRA Nº 03 - 480
Valor Original : R$ 1.993.206,71 MULTA: 100%
Infração : ICMS referente ao diferencial de alíquotas nas operações interestaduais.

Publique-se. Após, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 30 DE SETEMBRO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 096/95, inc. V, alínea "a", de 11.09.95/ nº 16.102, de 30.11.94, DECLARA canceladas as inscrições das empresas no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, relacionadas a seguir, por constatar a cessação de atividades no local para os quais foram concedidas as referidas inscrições.

RAZÃO SOCIAL	CF/DF	CGC/CPF
CASTRO & VALPASSOS LTDA	07.330.436/001-08	24899676/0001-27
COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS WM LTDA	07.307.519/001-56	26467951/0001-69
COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO MURDASH SALLOWME LTDA	07.330.619/001-50	37071065/0001-38
DESKDATA INFORMÁTICA LTDA	07.304.018/001-36	37150794/0001-80
KARAJÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	07.321.416/001-20	37060118/0001-15
KED SPORTS COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	07.320.518/001-47	00741173/0001-60
LINDBERG GERALDO FERREIRA	07.306.271/001-51	24943524/0001-84
M & ROSSI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	07.319.535/001-06	37161361/0001-20
MOUPI CARNES FRIOS E TRANSPORTES LTDA	07.322.971/001-33	37167749/0001-38
MULTILENTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	07.345.530/001-78	01219609/0001-19
QUEIROZ & LIMA LTDA	07.347.938/001-01	72580947/0001-20
SINALERT - ALARMES E SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA ME	07.337.301/001-55	02594406/0001-75
TROPICOCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.315.646/001-26	37085156/0001-22
TRUC'S LANCHES LTDA	07.313.188/003-43	00347716/0007-55
VERSAL LETTER COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA	07.304.187/001-30	37085156/0001-22

DANILO ALVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 096/95, inc. V, alínea "a", de 11.09.95/ nº 16.102, de 30.11.94, DECLARA canceladas as inscrições das empresas no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, relacionadas a seguir, por constatar a cessação de atividades no local para os quais foram concedidas as referidas inscrições.

RAZÃO SOCIAL	CF/DF	CGC/CPF
EXPOENTE INFORMÁTICA LTDA	07.348.314/001-01	26422725/0001-61
MOURA TRANSPORTES LTDA	07.332.812/001-07	01028067/0001-05
ASSIS MÓVEIS LTDA	07.331.784/001-66	36753820/0001-00
M LEITE DE CALDAS MÓVEIS	07.349.466/001-03	72619141/0001-06
ALTITUTE 1000 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA	07.344.643/001-92	03627171/0001-33
IMPORTLACE - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	07.347.773/001-40	72619299/0001-78
FRANCISCO ALEXANDRE ANDRADE MARQUES	07.337.078/001-46	398702601-44
FERNANDO GUIMARÃES MENDES	07.346.385/001-24	37176385/0001-52
EXPOR - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	07.340.659/001-53	26486530/0001-85
NORTE AUTO PEÇAS LTDA	07.331.275/001-98	32905523/0001-73
LHM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.346.799/001-35	72603558/0001-72
DROGARIA TRIÂNGULO LTDA	07.334.830/001-33	00530436/0001-92
ÓCEAN LENTES DE CONTATO LTDA	07.312.323/001-80	37086915/0001-71
ARTENOBRE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	07.313.557/001-36	37129731/0001-41
SS MÓVEIS LTDA	07.313.778/001-50	36752954/0001-41

DANILO ALVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 20-DRB/DAT/SR/SEFP, DE 9 DE SETEMBRO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 096/95 SUREC/SEFP e com fundamento no Art. 32, inciso II, Alínea "d" do Decreto nº 16102, de 30 de Novembro de 1994.
DECLARA:
SEM EFEITO o cancelamento da inscrição relacionada abaixo, referente ao ATO DECLARATÓRIO nº 16/96-DRB/DAT/SR/SEFP, de 10 de setembro de 1996.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO
DROGARIA ROSÁRIO LTDA	07.320.842/001-85
TTL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.344.774/001-15

DANILO ALVES

SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

DECISÃO DE 15 DE AGOSTO DE 1996 (*)

Processo nº : 043.000304/95 (AIA nº 32.926/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : MIURA VEÍCULOS LTDA (CF/DF 07.350.035.001-41)
Endereço : SCR NORTE QD. 704/705 BL."A" LOJA 54 - BSB
Crédito Tributário : R$ 25.911,93 (corrigido até: 04.04.95) Multa(s): 200%
Infração(ões) :Mercadorias acobertadas com documentação fiscal inidônea.
Advogado : Carlos Celso da Silva - OAB - DF 1391

De acordo com a competência delegada no inciso III, da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e decido pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do AIA acima mencionado. Fica o sujeito passivo, nos termos do artigo 37, II do Decreto 16.106/94, intimado a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20(vinte) dias contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.
Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais SECREFi.

SILA NEYDER PONTES DE MEDEIROS
Chefe

(*) Republicada por ter saído com incorreções, do original, no DODF nº 160, de 19.8.96, pág. 6769.

DECISÕES DE 14 DE OUTUBRO DE 1996

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95 - SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14-09-95, deixo de conhecer o pedido, em face à perempção do direito de reclamar.
Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art.37, II do Decreto 16.106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20(vinte) dias contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, no(s) valor(es) original(is) indicado(s), acrescido de multa(s) e juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

PROCESSO Nº : 040.010.733, de 03/07/96
INTERESSADO : DORIVAL MARCELO RIBEIRO
ASSUNTO : RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO IPTU/96
IMÓVEL : SHIS QI 9 CONJUNTO 9 LOTE 23 BRASÍLIA-DF
BASE DE CÁLCULO : R$ 173.444,80
VALOR DO IPTU : R$ 5.203,34
VALOR DA TLP : R$ 281,04

PROCESSO Nº : 046.000.435, de 27/06/96
INTERESSADO : JOSÉ MARTINS FONTES
ASSUNTO : RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DA TLP/96
IMÓVEL : QNM 10 CONJUNTO "E" LOTE 04 CEILÂNDIA-DF
VALOR DA TLP : R$ 149,88

PROCESSO Nº : 040.002.357, de 14/02/96
INTERESSADO : MULTIMODA REPRESENTAÇÕES LTDA.
ASSUNTO : RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO IPTU-TLP/96
IMÓVEL : SHCSW CLSW BLOCO 23 BRASÍLIA-DF
BASE DE CÁLCULO : R$ 477.575,99
VALOR DO IPTU : R$ 14.327,27
VALOR DA TLP : R$ 468,40

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFi.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do(s) auto(s) de infração e/ou apreensão abaixo elencado(s). Considerando que nos autos consta o recolhimento do crédito tributário, fica o mesmo extinto, de acordo com o inciso II, do art. 156 do CTN. O sujeito passivo poderá, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Processo nº : 043.002139/95 (AIA nº 34.624/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada :ZM CONFECÇÕES LTDA (CF/DF 07.305.157/001-22)
Endereço : ED.JK, SALA 116 - BRASÍLIA - DF
Crédito Tributário : R$ 695,46 (corrigido até: 01/12/95) Multa(s): 200%
Infração(ões) : Trânsito irregular de mercadorias.

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFI.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela INTEMPESTIVIDADE da Reclamação apresentada no que se refere ao IPVA relativo ao exercício de 1993 e pela sua IMPROCEDÊNCIA no que se refere ao IPVA relativo ao exercício de 1992. Fica o sujeito passivo, nos termos do art. 37, II do Decreto 16.106/94, intimado a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, no valor original indicado, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora, na forma da lei vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

PROCESSO Nº : 040.012.386/96
INTERESSADO : JOSÉ CARLOS SIGMARINGA SEIXAS JÚNIOR
ASSUNTO : PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITOS DE IPVA
VEÍCULOS : VW SEDAN PLACA AX 0320 e VW SAVEIRO PLACA BC 6196
VALOR DO IPVA : R$ 176,74

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFi.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela IMPROCEDÊNCIA do(s) auto(s) de infração e/ou apreensão abaixo elencado(s). Por se tratar de decisão contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, na forma do artigo 96, do Decreto nº 16.106/94.

Processo nº : 043.001869, de 14.11.95 (AI Nº 30189 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS JAN S.A. (CGC/MF 91.495.226/0001-66)
Endereço : AV. Dr. WALDOMIRO GRAEFF, 557 - NÃO ME TOQUE - RS
Crédito Tributário : R$ 5.024,04 (corrigido até: 01/11/95) Multas(s): 200% E 3 UPDFs
Infração(ões) : Integração dolosa no movimento do Distrito Federal.

Publique-se. Após, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e de acordo com a competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA do(s) auto(s) de infração(ões) e/ou apreensão abaixo elencado(s). Ficam o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Dec. 16106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 vinte (dias) contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Processo nº : 040.011902/95 (AI nº 734/95 E Termo Aditivo nº 114/96 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : DROGARIA VIRGÍNIA LTDA (CF/DF 07.334.157/001-50)
Endereço : SCLN 102 - BLOCO D LOJA 2
Crédito tributário : R$ 129.321,53 (corrigido até : 31.10.95) Multa(s): 50%, 100%, 200% E 05 UPDF(s)
Infração(ões) : Deixou de recolher multa acessória pelo extravio de documentos fiscais e o ICMS relativo a: Excesso do limite de microempresa, imposto lançado e não recolhido ou recolhido a menor, substituição tributária incidente sobre o estoque final em dez/93, aproveitamento indevido de crédito e omissão de receita.

Processo nº : 043.001937/95 (AIA nº 034.445 - DFMT de 14.11.95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : EXPRESSO MIRA LTDA
Endereço : STRC TRECHO 04 CONJ. C LOTE 01 - BRASÍLIA - DF
Crédito tributário : R$ 1.298,86 Multa(s): 200% , 5 (cinco) UPDF
Infração(ões) : Transporte de mercadoria para entrega a destinatário em endereço não inscrito no CF/DF.

Processo nº : 040.013357/95 (AI Nº 040768/95 - DFE - ISS - Defesa Tempestiva)
Autuada : GRIFFE CAR SOM E ACESSÓRIOS LTDA (CF/DF 07.345.011/001-55)
Endereço : C 03, LT. 13 LJ. 03 - TAGUATINGA - DF
Crédito Tributário : R$ 255,61 (corrigido até: 12.12.95) Multa(s): 200% e 2 UPDF
Infração(ões) : Prestação de serviços sem a emissão de Nota Fiscal.

Processo nº : 040.013358/95 (AIA nº 40.767/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Termo Aditivo nº : 050/96, de 10/04/96
Autuada : GRIFFE CAR SOM E ACESSÓRIOS LTDA (CF/DF 07.345.011/001-55)
Endereço : C 03 LOTE 13 LOJA 03 - TAGUATINGA - DF
Crédito tributário : R$ 22.184,33 (corrigido até : 28/03/96) Multa(s): 200% e 3 UPDF
Infração(ões) : Imposto lançado e não recolhido; acobertamento de saída de mercadorias com nota fiscal de serviço; omissão de vendas e emissão de nota fiscal fora do prazo.

Processo nº : 040.013432/95 (AI nº 998/95 - DFE - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : MARIA DO SOCORRO PAULINO ARAUJO ME (CF/DF 07.300.400/001.99)
Endereço : SCLN 312, BL."C", Loja 46 - Brasília - DF
Crédito tributário : R$ 1.305,63 (corrigido até : 20.12.95) Multa(s): 50%
Infração(ões) : Não recolhimento do ICMS lançado.

Processo nº : 040.013297/95 (AIA nº 40.786/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : PITT CONFECÇÕES LTDA (CF/DF 07.314.985/001-30)
Endereço : CNB 01 LOTE 9, LOJAS 3 e 4 - TAGUATINGA - DF
Crédito tributário : R$ 293,79 (corrigido até : 11/12/95) Multa(s): 200% e 3 UPDF
Infração(ões) : Omissão de receita tributável e emissão de notas fiscais com validade vencida.

Processo nº : 040.007119/95 (AI nº 142/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : RICCHO CEREAIS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA (CF/DF 07.328.643/002-40)
Endereço : STRC SUL TRECHO 02 CONJ."A" Nº 1, BRASÍLIA - DF
Crédito tributário : R$ 132.846,99 (corrigido até: 06/07/95) Multa(s): 100% e 200%
Infração(ões) : Não recolhimento do ICMS proveniente de aproveitamento indevido de crédito fiscal; de manutenção de crédito fiscal sobre mercadorias comercializadas abaixo do custo de aquisição e de aquisição de bens para o ativo imobilizado.

Processo nº : 040.001059/96 (AI Nº 1046/95 - ISS - Defesa Tempestiva)
Autuada : TELREX ELETRÔNICA COM. E IND. LTDA (CF/DF 07.306.422/001-53)
Endereço : SCLS 110 BL."C" LOJA 27, BRASÍLIA - DF
Crédito Tributário : R$ 20.428,50 (corrigido até: 26/12/95) Multa(s): 50%
Infração(ões) : Imposto lançado e não recolhido.
Advogado : SÉRGIO LEVERDI C. E SILVA, OAB - DF 12.069

Processo nº : 043.000.504/95 (AI nº 31.254/95 - DFE - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : TISCOSKI COM E REPRESENTAÇÕES LTDA (CF/DF 07.313.146/001-96)
Endereço : SCLRN QUADRA 711 BL G LOJA 23 - BRASILIA-DF
Crédito tributário : R$ 45.750,00 (corrigido até : 23.05.95) Multa(s): 200% e 3 UPDF's
Infração(ões) : Não recolhimento do ICMS de mercadorias expostas à venda sem a devida documentação fiscal.

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFi.

SILA NEYDER PONTES DE MEDEIROS
Chefe

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de outubro de 1.996, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

REO 198/96
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : ELECTRON ENG. CONST. E EMPREENDIMENTO LTDA
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano

REO 200/96
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : SACAKURA & SACAKURA LTDA
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de outubro de 1.996, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 267/96
Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
Advogado : Cleone Pereira da Costa
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

RV 268/96
Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
Advogado : Cleone Pereira da Costa
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano

Brasília, 15 de outubro de 1996
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

Processo nº 134.000.789/94
Recurso Voluntário nº 278/95 e REO nº 242/95
Recorrente: LINO MARTINS PINTO e Subsecretaria da Receita
Recorrida : Subsecretaria da Receita e LINO MARTINS PINTO
Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento: 26 de agosto de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 132/96 (6771)

EMENTA : **SAÍDAS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS PARA DEPÓSITO NA CONAB - INEXISTÊNCIA DA NOTA FISCAL DE ORIGEM - INCIDÊNCIA DO ICMS** - É devido aos cofres públicos do Distrito Federal, ICMS oriundo das saídas de produtos agrícolas destinados a depósitos nos armazéns da CONAB, sem a documentação fiscal de origem. **SAÍDAS DE MERCADORIAS - SOJA - PAGAMENTO DO ICMS COM BASE DE CÁLCULO INFERIOR AO DA PAUTA MÍNIMA FIXADO PELA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - EXIGÊNCIA DO ICMS** - Nas saídas de soja no Distrito Federal, o valor da base de cálculo mínima do imposto é aquele fixado em pauta pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, cabendo ao fisco a exigência do ICMS sobre a diferença a menor. **NOTA FISCAL - APRESENTAÇÃO EM FASE RECURSAL - ADMISSIBILIDADE PELO AGENTE AUTUANTE - REDUÇÃO DO VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO - RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO** - Correta a decisão de primeira instância que acatou a redução feita pelo autuante em virtude de o autuado ter apresentado as notas fiscais que comprovam a inexistência do ilícito fiscal. Recurso de Ofício que se desprovê.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 10 de outubro de 1.996.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 040.008.836/95
Recurso Voluntário nº 127/96
Recorrente: ANTÔNIO CELSO OSÓRIO DE ALMEIDA
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento: 10 de setembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 133/96 (6772)

EMENTA : **IPTU - APRESENTAÇÃO DA CARTA DE *HABITE-SE* DO IMÓVEL ATÉ O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA OU INTEGRAL - RETIFICAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO PARA O *QUANTUM* RESULTANTE DA APLICAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE 1% OU 0,30% - EXIGÊNCIA POSTERIOR DA DIFERENÇA ABATIDA - RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO ADITIVO - NÃO ACOLHIMENTO PELA AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - RECURSO VOLUNTÁRIO - PROVIMENTO** - O contribuinte do IPTU que, nos termos da legislação então vigente, logrou apresentar a Carta de ***Habite-se*** do imóvel até a data de vencimento da cota única ou integral, independentemente da data de expedição do documento, e teve o valor do imposto retificado em função da aplicação das alíquotas de 1% (um por cento) ou 0,30% (trinta centésimos por cento), conforme o caso, não está obrigado a complementar a diferença entre o valor pago e o resultante da aplicação da alíquota inicialmente considerada, por ser indevida tal exigência. Recurso Voluntário que se provê para reformar a decisão recorrida, ficando insubsistente o lançamento aditivo ali consagrado.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 10 de outubro de 1.996.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 040.006.777/94
Recurso Voluntário nº 101/96
Recorrente: PROJETA ILUMINAÇÃO LTDA.
Advogado : Adenor de Oliveira e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento: 18 de setembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 134/96 (6773)

EMENTA : **AUTO DE INFRAÇÃO - APLICAÇÃO DE NORMAS LEGAIS EDITADAS POSTERIORMENTE À OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR - NULIDADE** - É nulo o auto cuja infração apontada estriba-se em capitulação de norma legal editada após a ocorrência dos fatos geradores que deram ensejo a autuação. A Lei aplicável deverá ser a vigente no momento do nascimento da obrigação tributária; não podendo, por conseguinte, afetar os casos ocorridos antes da sua vigência. **NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO - EFEITOS** - Anulado o Auto de Infração e Apreensão, restando configurada a prática de fato sujeito a imputação tributária, incumbe seja levada a efeito nova autuação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 10 de outubro de 1.996.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 040.008.391/95
Recurso Voluntário nº 133/96
Recorrente: GP LANCHONETE LTDA - ME
Advogado : João Bispo dos Santos Júnior
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura
Data do Julgamento: 09 de setembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 135/96 (6774)

EMENTA : **INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - AUSÊNCIA - VENDA DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE NOTA FISCAL - EXIGÊNCIA DO ICMS - MULTA** - O estabelecimento que inicia suas atividades comerciais antes da inscrição no cadastro fiscal da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, incorre em penalidades previstas na legislação local, ficando sujeito ao pagamento do ICMS sobre o valor dessas vendas apuradas pelo fisco sem a nota fiscal correspondente, acrescido de multa prevista para o caso de sonegação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 10 de outubro de 1.996.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

Processo nº 040.002.335/95
Recurso Voluntário nº 086/96
Recorrente: HOSPITAL PRONTONORTE LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura
Data do Julgamento: 02 de setembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 136/96 (6775)

EMENTA : **ISS AUTO LANCADO - OPERAÇÕES REGISTRADAS - FALTA DE RECOLHIMENTO** - A falta de recolhimento do ISS pelas operações devidamente registradas pelo sujeito passivo, enseja ao Fisco a imposição do pagamento do tributo, com as penalidades cabíveis à espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 10 de outubro de 1.996.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

Processo nº 040.009.017/95
Recurso Voluntário nº 088/96
Recorrente: NATUREZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.
Advogado : Francisco Martins Leite Cavalcante
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura
Data do Julgamento: 18 de setembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 137/96 (6776)

EMENTA : **NULIDADE - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEIÇÃO** - Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a argüição da recorrente. **LEVANTAMENTO ESPECÍFICO - OMISSÃO DE SAÍDAS - RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - MULTA** - Apurada a omissão de saídas, através de levantamento fiscal específico, em que são consideradas as entradas e saídas de determinadas mercadorias e os estoques existentes, impõe-se o recolhimento do imposto com a multa prevista para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 10 de outubro de 1.996.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

Processo nº 141.000.378/96
Recurso Voluntário nº 255/96
Recorrente: JOSÉ CARLOS SILVA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I
Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano
Data do Julgamento: 26 de setembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 138/96 (6777)

EMENTA : **NULIDADE - AUTO DE INFRAÇÃO - PRELIMINAR** - Nulo é o Auto de Infração lavrado quando houver discrepância entre a infração apontada e a que, nos autos, se verifica haver ocorrido. Dispositivo legal notificado, dispondo em desacordo com a autuação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 10 de outubro de 1.996.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Redator

Processo nº 141.002.647/96
Recurso Voluntário nº 249/96
Recorrente: SÍLVIO MOREIRA SANTANA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I
Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano
Data do Julgamento: 25 de setembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 139/96 (6778)

EMENTA : **IMPROCEDÊNCIA - ERRO QUANTO À PESSOA** - É improcedente o Auto de Infração quando no curso do processo administrativo for constatada a ocorrência de erro quanto à pessoa do infrator.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 10 de outubro de 1.996.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Redator

Processo nº 043.000.505/95
Recurso Voluntário nº 284/96
Recorrente: MAQOESTE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA.
Advogado : Flávio Augusto Nogueira Noronha
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento: 18 de setembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 140/96 (6779)

EMENTA : **DOCUMENTO FISCAL - PRAZO DE VALIDADE VENCIDO - MULTA** - A utilização de documento fiscal fora do prazo de validade previsto na legislação, constitui infração tributária acessória, desde que o fato não caracterize sonegação, impondo-se ao sujeito passivo multa prevista no artigo 527 do Regulamento do ICM.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 10 de outubro de 1.996.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 02 de outubro de 1.996, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Sebastião Quintiliano e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente comunicou aos Srs. Conselheiros que, em virtude do feriado do dia 03.10.96, não haverá sessão no Tribunal. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 172/96**, Recorrente TÚLIO FEROLLA DURSO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá, substituído pelo Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **REO 189/96**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida RC VEÍCULOS LTDA, Advogado Carlos Celso da Silva e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá, substituído pelo Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidos os Acórdãos nºs 129, 130, 131/96, relativos aos RVs 027, 304 e 311/96, respectivamente. Foram distribuídos à 2º Câmara os seguintes Recursos Voluntários: 294, 424, 434, 436, 437, 438, 454, 457, 481 e 490/96 e à 1ª Câmara os Recursos Voluntários 477, 486, 504 e 505/96, estes últimos assim sorteados: ao Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá, RV 477/96; ao Conselheiro José dos Santos Moura, RVs 486 e 505/96 e ao Conselheiro Sebastião Quintiliano, RV 504/96. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 09 de outubro de 1.996, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 09 de outubro, data em que foi aprovada.
Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 09 de outubro de 1.996, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 299/95**, Recorrente MÓVEIS BONSUCESSO LTDA., Advogado Gilberto Alves Nery e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO KLEBER NASCIMENTO). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Kleber Nascimento. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 244/96**, Recorrente RECAPAGEM ROYAL LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 10 de outubro de 1.996, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 10 de outubro, data em que foi aprovada.
Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de outubro de 1.996, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 204/96
Recorrente: DJALMA POMPEU FILHO
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I
Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO SR. PRESIDENTE)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 193/95
Recorrente: POSTO DE SERVIÇO 307 LTDA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I
Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

RV 234/96
Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
Advogado : Cleone Pereira da Costa
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de outubro de 1.996, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 089/96
Recorrente: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB
Advogado : Silvana Araújo Avilar Amancio
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

REO 201/96
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Recorrido : JOSEILTON ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

Brasília, 15 de outubro de 1996 CELY CURADO
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS Assistente

Processo nº 040.001.719/96
Recurso Voluntário nº 273/96
Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
Advogado : Cleone Pereira da Costa
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento: 10 de setembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 104/96 (6780)

EMENTA : **IPTU - BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL DO IMÓVEL APURADO ADMINISTRATIVAMENTE - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO TRIBUTO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONVINCENTES - IMPROCEDÊNCIA** - A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel apurado anualmente através de avaliação administrativa mediante critérios técnicos estabelecidos em lei ou regulamento sobre o tributo, não podendo ser alterada ante a simples inconformidade do sujeito passivo destituída de elementos convincentes que infirmem o procedimento oficial.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de outubro de 1.996.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA — Presidente
LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA — Redator

Processo nº 040.001.716/96
Recurso Voluntário nº 276/96
Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
Advogado : Cleone Pereira da Costa
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento: 10 de setembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 105/96 (6781)

EMENTA : **IPTU - BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL DO IMÓVEL APURADO ADMINISTRATIVAMENTE - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO TRIBUTO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONVINCENTES - IMPROCEDÊNCIA** - A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel apurado anualmente através de avaliação administrativa mediante critérios técnicos estabelecidos em lei ou regulamento sobre o tributo, não podendo ser alterada ante a simples inconformidade do sujeito passivo destituída de elementos convincentes que infirmem o procedimento oficial.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de outubro de 1.996.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA — Presidente
LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA — Redator

Processo nº 040.002.018/96
Recurso Voluntário nº 278/96
Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
Advogado : Cleone Pereira da Costa
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento: 17 de setembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 106/96 (6782)

EMENTA : **IPTU - BASE DE CALCULO - VALOR VENAL DO IMÓVEL APURADO ADMINISTRATIVAMENTE - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO TRIBUTO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONVINCENTES - IMPROCEDÊNCIA** - A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel apurado anualmente através de avaliação administrativa mediante critérios técnicos estabelecidos em lei ou regulamento sobre o tributo, não podendo ser alterada ante a simples inconformidade do sujeito passivo destituída de elementos convincentes que infirmem o procedimento oficial.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de outubro de 1.996.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA — Presidente
LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA — Redator

Processo nº 142.000.291/96
Recurso Voluntário nº 242/96
Recorrente: JOÃO BATISTA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XII
Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento: 23 de setembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 107/96 (6783)

EMENTA : **PODER DE POLÍCIA - CONSTRUÇÃO DE MURO SOBRE ÁREA PÚBLICA - AUTUAÇÃO - PROCEDÊNCIA - MULTA** - A construção de muro sobre área pública, constitui infração ao Dec. nº 944/69, Código de Edificações das Cidades Satélites, sujeitando-se o infrator à multa prevista no Decreto nº 2.078/72.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de outubro de 1.996.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Redator

Processo nº 141.002.625/95
Recurso Voluntário nº 181/96
Recorrente: ALEXANDRE MARCOS DE QUEIROZ
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I
Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento: 16 de setembro de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 108/96 (6784)

EMENTA : **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - INEXISTÊNCIA** - A execução de obra de construção sem o devido Alvará constitui infração à legislação do Distrito Federal - Dec. 16.677/95 - I - da NGC 025 - que estabelece que todas as obras de construção, modificação, demolição só poderão ser iniciadas após a obtenção do respectivo licenciamento, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas para a espécie. **MULTA - GRADAÇÃO - AGRAVANTE** - Na fixação da multa, deve-se considerar a existência de agravante para determinar sua gradação, conforme disciplina o artigo 3º, Decreto "N" nº 732, de 29 de abril de 1.968.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Altamiro Artiaga Moreno, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de outubro de 1.996.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Redator

Processo nº 141.002.605/95
Recurso Voluntário nº 140/96
Recorrente: ADEMAR GONÇALVES DE FIGUEIREDO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I
Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista
Data do Julgamento: 17 de setembro de 1.996

ACÓRDÃO Nº 109/96 (6785)

EMENTA : **CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES - MULTA POR INFRAÇÃO - PAGAMENTO - EXTINÇÃO DO PROCESSO** - É de se declarar extinto o processo e a lide dele decorrente quando constatado nos autos o pagamento da multa que deu ensejo à sua instauração. **PODER DE POLÍCIA - RECURSO VOLUNTÁRIO - NÃO CONHECIMENTO** - Não se conhece do recurso interposto quando constatado nos autos o pagamento da multa objeto da decisão recorrida, havendo, na espécie, a perda do objeto da contestação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de outubro de 1.996.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quinze horas do dia 07 de outubro de 1.996, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 015/96**, Recorrente JC COSMÉTICOS LTDA., Advogado Adenor de Oliveira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, presente o Sr. Patrono da Recorrente. Após o voto do Conselheiro Relator, solicitou vista dos autos o Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno; **RV 280/95**, Recorrente JANELA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO ALVES DE OLIVEIRA). Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro João Alves de Oliveira e declaração de voto dos Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga e Altamiro Artiaga Moreno. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro João Alves de Oliveira; e **RV 310/96**, Recorrente OK BENFICA CIA. NACIONAL DE PNEUS, Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos os seguintes Recursos Voluntários: 294, 438 e 481/96 ao Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno; 424 e 457/96 ao Conselheiro João Alves de Oliveira; 434 e 437/96 ao Conselheiro Wellington Carlos Batista; e 436, 454 e 490/96 ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 08 de outubro de 1.996, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 08 de outubro, data em que foi aprovada.
Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA.

Às quatorze horas do dia 08 de outubro de 1.996, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 238/96**, Recorrente GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A., Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 239/96**, Recorrente GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A., Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **REO 158/96**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Recorrida MAGRELLA BUTIQUE LTDA., Advogado Marcos Jorge Caldas Pereira e/ou, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 14 de outubro de 1.996, segunda-feira, às quatorze horas. Lembrou ainda sobre convocação da Sessão Ordinária do Tribunal Pleno para o dia 18 de outubro de 1.996, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 14 de outubro, data em que foi aprovada.
Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA.

Às quatorze horas do dia 14 de outubro de 1.996, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 208/96**, Recorrente JÚLIA ANDRADE DA SILVA-ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 270/96**, Recorrente GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A., Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 274/96**, Recorrente GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A., Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 15 de outubro de 1.996, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 15 de outubro, data em que foi aprovada.
Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 587, DE 14 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve:

1. Alterar o subitem 6.1, item 6, da Instrução nº 583, de 02/10/96, publicada no DODF nº 194, de 07/10/96, para a seguinte forma:
"6.1 - Remoção de ofício é o deslocamento do servidor, por autorização da Divisão de Pessoal, no âmbito da Secretaria de Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal, quando solicitada ou liberada pela chefia imediata, com o "referendum" do Conselho Escolar ou Diretor da unidade hierarquicamente superior, no caso do servidor em exercício fora de Estabelecimento de Ensino, quando ocorrer uma das situações especificadas ou quando for constatada sua real necessidade, devidamente justificada e comprovada, somente nas situações previstas nas alíneas "a", "b" e "c", não havendo, portanto a remoção a pedido do interessado:"

2. Revogar a alínea "h" do subitem 3.2.1, item 3, da Instrução nº 584, de 02/10/96, publicada no DODF nº 196, de 09/10/96.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº 082.016866/96; INTERESSADO: VIAÇÃO PLANETA LTDA E OUTROS; ASSUNTO: NOTA DE EMPENHO
Ratifico, fulcrado no art.26 da Lei nº 8.666/93, a presente inexigibilidade de licitação, na forma instruída pelo Departamento Geral de Administração/DMa, no valor de R$ 6.907,14 (seis mil e novecentos e sete reais e quatorze centavos), em favor das Viações conforme constam a fls. 15.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR

NOTA DE EMPENHO: 01836/96-INTERESSADO: PAMPAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 65 e 71 das normas licitatórias aprovada pela Resolução nº 89/82, RESOLVE: Aplicar a firma **PAMPAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, a multa de R$ 1,98 (hum real e noventa e oito centavos), pelo atraso na entrega do material especificado no documento supracitado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Financeiros, para as devidas providências.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

SECRETARIA DE TRABALHO

COMITÊ DE CRÉDITO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

DELIBERAÇÕES DE 18 DE SETEMBRO DE 1996

O COMITÊ DE CRÉDITO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - FUNSOL/DF,

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 7º da Lei Complementar nº 005, de 14/08/95, combinado com o Artigo 6º, do Decreto nº 16.962, de 22/11/95, resolve:

Dar conhecimento das operações discutidas e deliberadas na reunião de 18/09/96.

REUNIÃO DE 18/09/96

NOME	Nº PROCESSO	LOCALIDADE	VALOR DO PLEITO (R$)	JULGADO
José dos Santos Borges	170.BT-00302/96	Rec. das Emas	2.391,67	Aprovado
Iolanda Fonseca de Carvalho Corgozinho	170.BT-00350/96	São Sebastião	500,00	Aprovado
Antônia Rosângela Rodrigues	170.BT-00388/96	Samambaia	1.003,60	Aprovado
Maria José Rodrigues da Silva	170.BT-00674/96	Samambaia	1.941,00	Sobrestado
Ariorlando Gonçalves de Brito	170.BT-01424/96	Ceilândia	800,00	Aprovado
Francisco José de Carvalho - ME	170.BT-01631/96	Ceilândia	1.500,00	Aprovado
Ritinha Bezerra de Aguiar	170.BT-01668/96	Ceilândia	1.500,00	Aprovado
Raimundo Caetano dos Santos	170.BT-01992/96	Paranoá	828,00	Aprovado
Antonio Luis Araújo Bezerra	170.BT-02017/96	Paranoá	500,00	Aprovado
Baltazar José dos Santos	170.BT-02062/96	Ceilândia	1.005,00	Aprovado
Maria Pereira Trindade	170.BT-02081/96	Paranoá	497,00	Aprovado
Helder Pinheiro Gomes	170.BT-02159/96	Paranoá	3.600,00	Aprovado
Wanderlei Tosta de Oliveira	170.BT-02173/96	Ceilândia	3.000,00	Aprovado
Marilene dos Santos Malaquias	170.BT-02216/96	Brazlândia	1.387,68	Aprovado
Iraci Veira Fontes da Silva	170.BT-02230/96	Brazlândia	3.225,00	Sobrestado
Antonia Emilia Silva	170.BT-02245/96	Paranoá	2.500,00	Aprovado
Francisco das Chagas Oliveira Lanches-ME	170.BT-02265/96	Ceilândia	3.104,00	Sobrestado
Antônio Donizetti Pereira	170.BT-02309/96	Brazlândia	3.131,12	Aprovado
Rosemary dos Santos Pontes	170.BT-02335/96	Ceilândia	5.000,00	Sobrestado
José Ricardo Gomes	170.BT-02359/96	Paranoá	1.071,00	Sobrestado
Júlia Aparecida Ribeiro Silva	170.BT-02369/96	Ceilândia	1.500,00	Aprovado
Tiago Moura dos Santos	170.BT-02371/96	Ceilândia	2.711,71	Aprovado
Iderlon Alves Calasancio	170.BT-02422/96	Brazlândia	3.852,90	Sobrestado
Terezinha Marques Cotrim	170.BT-02479/96	Ceilândia	2.070,00	Aprovado
Francisco Alves Freire	170.BT-02480/96	Ceilândia	1.200,00	Aprovado
Wilson Pereira de Andrade	170.BT-02482/96	Ceilândia	2.253,00	Sobrestado
Maria Aparecida da Silva Bezerra	170.BT-02535/96	Brazlândia	500,00	Aprovado
Maria Leonici Fernandes do Nascimento	170.BT-02539/96	Brazlândia	760,00	Aprovado
Luzia Maria Lima	170.BT-02560/96	Paranoá	350,00	Aprovado
Elson Eduardo Mendes	170.BT-02572/96	Paranoá	725,00	Sobrestado
Joaquim Aldenir Alves da Costa	170.BT-02576/96	Paranoá	1.585,00	Aprovado
Jarciany Fernandes da Cruz Marques	170.BT-02609/96	Gama	1.200,00	Aprovado
Francisca das Chagas da Paz Cruz	170.BT-02614/96	Gama	1.200,00	Aprovado
Antonio Monteiro da Silva	170.BT-02618/96	Gama	700,00	Aprovado
Otavio Monteiro de Aguiar	170.BT-02619/96	Gama	1.500,00	Aprovado
Eva Altina Machado	170.BT-02620/96	Gama	500,00	Aprovado
Cezario Rodrigues de Medeiros	170.BT-02633/96	Santa Maria	800,00	Aprovado
Ubiane Gomes de Aquino	170.BT-02639/96	Santa Maria	800,00	Sobrestado
Maria Rodrigues Batista da Silva	170.BT-02646/96	Gama	500,00	Aprovado
Maria Cleide Predroza Veras	170.BT-02651/96	Gama	1.500,00	Aprovado
José Bonfim de Brito	170.BT-02655/96	Gama	3.530,00	Aprovado
Antonio Carlos Prado da Silva	170.BT-02677/96	Gama	1.000,00	Aprovado
Jackson Menezes Ribeiro	170.BT-02686/96	Gama	1.500,00	Aprovado
Maria Barbosa de Lima Policarpo	170.BT-02700/96	Gama	500,00	Aprovado
Bonfim Alves Reis	170.BT-02708/96	Samambaia	5.000,00	Aprovado
Arcilon Moreira Martins	170.BT-02714/96	Gama	587,90	Aprovado
Jesuino de Almeida Bernardes	170.BT-02716/96	Gama	800,00	Aprovado
João José dos Santos	170.BT-02717/96	Gama	2.214,45	Aprovado
Cleuza Maria Pereira da Silva	170.BT-02722/96	Gama	3.500,00	Aprovado
Edilma Carneiro Passos Menezes	170.BT-02725/96	Gama	1.930,00	Sobrestado
Raimundo Evelazo Bonfim	170.BT-02733/96	Gama	4.968,80	Sobrestado
Itamar Rodrigues da Silva	170.BT-02761/96	Gama	1.689,78	Aprovado
Rita Magalhães Teixeira	170.BT-02778/96	Gama	1.350,00	Aprovado
Maria das Dores Ferreira Campos	170.BT-02799/96	São Sebastião	1.000,00	Aprovado
Ultra Dezaine Com. Ind. de Marcenaria -ME	170.BT-02806/96	São Sebastião	5.000,00	Aprovado
Maria dos Reis de Souza	170.BT-02807/96	São Sebastião	500,00	Aprovado
Eliana Maria de Carvalho	170.BT-02815/96	Samambaia	2.708,00	Sobrestado
Maria da Paz Souza Lima	170.BT-02876/96	Gama	2.716,26	Aprovado
Antônio Lemos da Silva	170.BT-02885/96	Gama	1.000,00	Aprovado
Enery dos Santos Pereira	170.BT-02899/96	Gama	487,40	Aprovado
Rita Maria Correia Torres	170.BT-02915/96	Rec. das Emas	1.880,00	Aprovado
Raimundo Bolivar Fernandes M. de Miranda	170.BT-02975/96	Planaltina	1.379,00	Aprovado
Juraci dos Santos Andrade	170.BT-02997/96	Samambaia	3.400,00	Aprovado
Dermivaldo Soares da Cunha	170.BT-03006/96	Samambaia	2.369,00	Aprovado
Sérgio Santos de Sá	170.BT-03011/96	Samambaia	1.000,00	Aprovado
Ericon Pereira da Silva	170.BT-03012/96	Samambaia	2.589,43	Aprovado
Drogaria San Marco Ltda	170.BT-03032/96	Ceilândia	4.000,00	Sobrestado
Maria do Socorro dos Santos	170.BT-03080/96	São Sebastião	1.500,00	Aprovado
João Oliveira dos Santos	170.BT-03084/96	São Sebastião	1.000,00	Aprovado
Manoel José da Silva	170.BT-03180/96	Ceilândia	1.000,00	Aprovado
José de Arimatéia Casulo	170.BT-03181/96	Ceilândia	700,00	Aprovado
Francisco Euquildes de Araújo	170.BT-03228/96	Samambaia	250,00	Aprovado
Eva Alves de Souza	170.BT-03326/96	Samambaia	600,00	Aprovado
Roberto Cardoso dos Santos	170.BT-03328/96	Samambaia	3.707,00	Aprovado
Hezihon Alves Barbosa	170.BT-03338/96	Samambaia	2.710,00	Aprovado
Norma Licia de Matos Castelo Branco	170.BT-03382/96	São Sebastião	2.844,00	Sobrestado
João Alvares de Souza	170.BT-03394/96	Samambaia	1.448,39	Aprovado
Cláudio Marcelo Souza Silva	170.BT-03684/96	Ceilândia	4.630,00	Sobrestado

PAULO ROBERTO PAMPOLHA MENDES FERNANDES, Representante da Secretaria de Trabalho; SUELY TOUGUINHA NEVES MEDINA,Representante do BRB; BARÃO DE MELLO DA SILVA, Representante da Secretaria de Fazenda; ANA ROSA CARVALHO DE ABREU, Representante da Ação da Cidadania.

DELIBERAÇÕES DE 9 DE OUTUBRO DE 1996

O COMITÊ DE CRÉDITO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - FUNSOL/DF,

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 7º da Lei Complementar nº 005, de 14/08/95, combinado com o Artigo 6º, do Decreto nº 16.962, de 22/11/95, resolve:

Dar conhecimento das operações discutidas e deliberadas na reunião de 09/10/96.

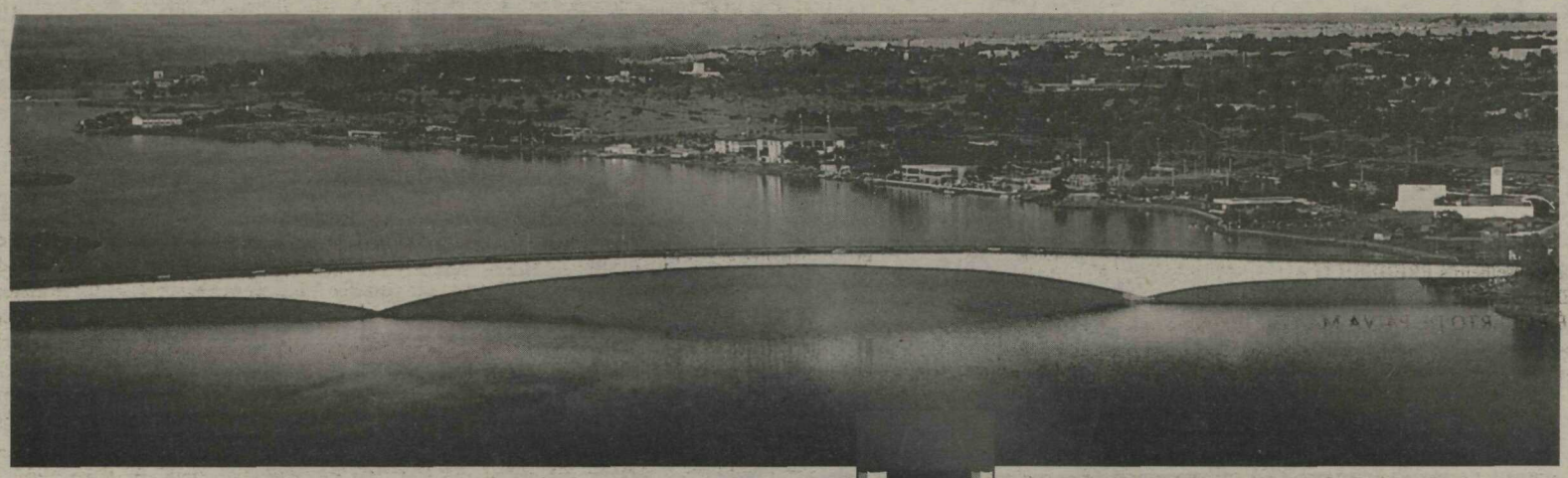
REUNIÃO DE 09/10/96

NOME	Nº PROCESSO	LOCALIDADE	VALOR DO PLEITO (R$)	JULGADO
Elizabete Mendes Nogueira	170.BT-01643/96	Ceilândia	2.812,00	Aprovado
Antonio Nunes de Amorim	170.BT-01742/96	Rec. das Emas	1.346,35	Aprovado
João Alberto Bessa Monteiro	170.BT-02132/96	São Sebastião	4.577,50	Aprovado
Elio Guerra da Silva (Açougue Bela Vista)	170.BT-02158/96	Paranoá	2.122,58	Aprovado
Espedito Gonçalves dos Santos	170.BT-02224/96	Brazlândia	1.440,00	Aprovado
João Monteiro Mendes	170.BT-02454/96	Rec. das Emas	998,00	Aprovado
Terezinha de Jesus - ME	170.BT-02547/96	Brazlândia	4.682,00	Sobrestado
Pedro da Silva Evangelista	170.BT-02554/96	Paranoá	1.997,06	Aprovado
Milton Oliveira de Moro	170.BT-02673/96	Gama	800,00	Aprovado
Terezinha de Jesus Queiroz	170.BT-02731/96	Gama	1.200,00	Aprovado
Irene Pimenta de Jesus	170.BT-02756/96	Gama	700,00	Aprovado
Bar Tamboril Ltda - ME	170.BT-02783/96	Taguatinga	2.228,00	Aprovado
Waldeck Costa Almeida	170.BT-02793/96	Gama	2.000,00	Aprovado
João Batista da Silva	170.BT-02867/96	Ceilândia	2.000,00	Aprovado
Agnelo Dias Correia	170.BT-02873/96	Gama	3.610,70	Aprovado
Magno Tertuliano da Costa Pinto	170.BT-02893/96	Gama	2.905,00	Sobrestado
Maria José Pereira	170.BT-02905/96	Gama	600,00	Aprovado
Maria Edney Batista Guedes	170.BT-02990/96	Planaltina	2.762,00	Aprovado
Carlinetes Maciel da Cunha	170.BT-03001/96	Samambaia	2.080,00	Aprovado
Ótica Natal Ltda	170.BT-03004/96	Samambaia	5.000,00	Aprovado
Maria Aparecida Soares da Silva	170.BT-03083/96	São Sebastião	1.000,00	Aprovado
Osmar Natal de Magalhães	170.BT-03085/96	São Sebastião	3.480,00	Aprovado
Paulo Mariano da Silva	170.BT-03090/96	Brazlândia	2.272,48	Aprovado
Francineide Cordeiro da Silva	170.BT-03092/96	Brazlândia	3.614,00	Aprovado
Isaias Ferreira da Silva Júnior	170.BT-03098/96	Rec. das Emas	2.726,00	Aprovado
Henio Nunes dos Santos	170.BT-03119/96	Samambaia	3.110,00	Aprovado
Chirli Viveiros Cardoso - ME	170.BT-03187/96	Ceilândia	1.862,20	Aprovado
Edy Martins	170.BT-03204/96	Ceilândia	800,00	Aprovado
Ótica San Marco Ltda	170.BT-03223/96	Samambaia	5.000,00	Aprovado
Jorge Abud da Silva Sobrinho	170.BT-03235/96	Planaltina	2.609,00	Sobrestado
Walter Júlio Ferreira	170.BT-03263/96	Samambaia	600,00	Aprovado
Raimunda Baima Rego	170.BT-03265/96	Samambaia	1.360,00	Aprovado
Clínica de Olhos Yale Ltda	170.BT-03268/96	Samambaia	5.000,00	Aprovado
Marli Pereira da Mota	170.BT-03278/96	Paranoá	500,00	Aprovado
Maria Irenita da Silva Pereira	170.BT-03303/96	Ceilândia	500,00	Aprovado
Sérgio Reis do Bonfim	170.BT-03304/96	Ceilândia	2.079,00	Aprovado
Maria Dalva Silva Teixeira	170.BT-03319/96	Samambaia	1.472,00	Aprovado
André Oliveira Machado	170.BT-03359/96	Planaltina	2.590,05	Sobrestado
Antônia Vieira Alves	170.BT-03370/96	Planaltina	500,00	Aprovado
Edinalva Maria Barbosa de Aquino	170.BT-03379/96	São Sebastião	1.000,00	Aprovado
Cícero Gomes dos Santos	170.BT-03400/96	São Sebastião	2.000,00	Aprovado
Luiza Maria dos Santos	170.BT-03420/96	Paranoá	1.500,00	Aprovado
Geova Rodrigues Sales	170.BT-03421/96	Paranoá	500,00	Aprovado
Luiz Herinque de Carvalho	170.BT-03438/96	Ceilândia	1.000,00	Aprovado
EMP Individual Com. ou Ind.	170.BT-03463/96	Paranoá	3.000,00	Aprovado

Francisco Célio Modesto	170.BT-03485/96	Gama	1.730,32	Aprovado
Maria Alves de Assis	170.BT-03486/96	Gama	1.090,00	Aprovado
Iolanda Santana Cornélio	170.BT-03536/96	Samambaia	860,00	Aprovado
Eflory Martins de Jesus	170.BT-03541/96	Samambaia	1.495,00	Sobrestado
Maria Helena da Costa	170.BT-03565/96	Ceilândia	1.128,00	Sobrestado
Olena Valente Rodrigues	170.BT-03566/96	Ceilândia	500,00	Aprovado
Margarida Jorge da Silva Costa	170.BT-03585/96	Planaltina	1.112,00	Aprovado
Alaide Lira Juz	170.BT-03604/96	Lago Azul	800,00	Aprovado
Gonçalo Lourenço da Silva	170.BT-03610/96	Samambaia	2.000,00	Aprovado
Marly Raquel Correira	170.BT-03613/96	Samambaia	800,00	Aprovado
Antônio Humberto Ribeiro Silva	170.BT-03615/96	Samambaia	1.450,00	Aprovado
Railson Guedes dos Santos	170.BT-03617/96	São Sebastião	2.993,45	Aprovado
Berenice Pereira dos Santos	170.BT-03741/96	Gama	1.000,00	Aprovado
Ailon Pereira da Silva	170.BT-03778/96	Ceilândia	1.764,00	Sobrestado
Divert's Bar e Lanchonete Ltda - ME	170.BT-03779/96	Ceilândia	2.721,00	Aprovado
Damares Maria Alencar	170.BT-03786/96	Ceilândia	500,00	Aprovado
Elizabeth Rodrigues da Silva	170.BT-04262/96	Taguatinga	1.580,00	Aprovado
João Alves Nogueira	170.BT-04273/96	Ceilândia	1.544,00	Aprovado
Otoniel Fernandes Neto	170.BT-04346/96	São Sebastião	2.000,00	Aprovado

RAQUEL VILLELA PEDRO, Representante da Secretaria de Trabalho; SUELY TOUGUINHA NEVES MEDINA,Representante do BRB; BARÃO DE MELLO DA SILVA, Representante da Secretaria de Fazenda; ANA ROSA CARVALHO DE ABREU, Representante da Ação da Cidadania.

NÓS PRESERVAMOS O MAIOR PATRIMÔNIO DE BRASÍLIA: A QUALIDADE DE VIDA.



Uma cidade que sintetiza na sua concepção os valores maiores da humanidade tem que preservar também este valor essencial: a vida, em todas as suas formas.

A Caesb, cuidando da proteção dos mananciais e da qualidade da água em rios e lagos, trabalha diariamente para isso.

ÁGUA PARA TODOS caesb

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar

EDUCAÇÃO. A PRIMEIRA LIÇÃO SOCIAL.

GDF

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 578/96-DGA(AA)

Processo nº 7035/96
Assunto: renovação de assinatura de periódico - Manual de Servidor Público

Com base nas informações prestadas pelo Departamento Administrativo (fls. 13) e nos termos dos itens I e II da Portaria-TCDF nº 001, de 02 de janeiro de 1996, AUTORIZO, em conjunto com a Senhora Chefe de Gabinete da Presidência, a realização da despesa com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
RATIFICO nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.
DETERMINO a emissão de nota de empenho, no valor de R$636,00 (seiscentos e trinta e seis reais), em favor da EDITORA CONSULEX LTDA.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo para as devidas providências.

Brasília-DF, 14 de outubro de 1996

MAURO MENDES DE LIMA
Diretor-Geral de Administração

MARIA LUÍZA DE MESQUITA VIANA
Chefe de Gabinete da Presidência

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3202

Aos 10 dias do mês de outubro de 1996, às 09 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVERA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3201 e Extraordinária Reservada nº 008, ambas de 08.10.96.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro JORGE CAETANO, que reassumiu as suas funções na Corte, após o gozo de féria. O Conselheiro JORGE CAETANO agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 465/95-PG, mediante o qual a Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, informa que a Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS entrou em gozo de licença-gestante a partir de 07.10.96.

JULGAMENTOS

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 5628/94 (Relator: Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA), de que pedira vista, em sessão anterior, a Conselheira MARLI VINHADELI - Revisora. O processo trata do Contrato nº 16/94, celebrado entre o Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal e a firma SERVENG-CIVILSAN S.A. - Empresas Associadas de Engenharia. -- DECISÃO No. 9121/96.- Havendo a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 2541/89 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA DO CARMO SOUZA DANTAS-SEA. -- DECISÃO No. 8990/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 1845/90 -- Aposentadoria de ROBERTO WALTER DE CASTRO-SEA. -- DECISÃO No. 8991/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 27, substituindo 1/5 (dos 3/5) do DAS-02 por 1/5 do DAS-03, em conformidade como o disposto no item de fl. 60, observando-se o disposto no item II da DN nº 02/93-TCDF; b) demonstre os cálculos que deram origem aos quintos incorporados, anexando cópia da tabela utilizada; c) complemente o mapa de fl. 23/24, com acréscimo da função indicada à fl. 11; d) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 4682/90 -- Aposentadoria e revisão de proventos de YEDDA BATISTA CHAVES-SEA. -- DECISÃO No. 8992/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5061/90 -- Aposentadoria de JACY BATISTA CHAVES-SEA. -- DECISÃO No. 8993/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal a aposentadoria em exame, para fins de registro; b) determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que corrija o valor total dos proventos, consignado no Abono Provisório de fl. 42.

PROCESSO No. 4110/91 (anexos volumes I e II) -- Aposentadoria de FÁBIO VIEIRA BRUNO-FEDF. -- DECISÃO No. 8994/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3259/93 -- Pensão civil concedida a TEREZINHA MIGUEL DA SILVA e outro-SEA. -- DECISÃO No. 8995/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça a divergência entre os documentos de fls. 13 e 17, no que se refere à data de admissão do servidor no GDF; b) anexe demonstrativo de licenças concedidas ao servidor, conforme a Certidão de Tempo de Serviço de fl. 17; c) refaça a Certidão de Tempo de Serviço de fl. 17, para: c.1-excluir 365 dias de licença-prêmio não gozada contados em dobro para aposentadoria (fl. 17-v), tendo em vista o disposto no art.5º da Lei nº 8.162/91; c.2-excluir 376 dias contados em dobro para adicional (fl. 17-v), uma vez que apenas o servidor **aposentado** faz jus à contagem em dobro do tempo de serviço para esse efeito (art. 2º da Lei nº 22/89); d) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 18, a fim de alterar o percentual do ATS para 31%, em face do disposto no item anterior, observando a DN nº 02/93-TCDF; e) apure as quantias indevidamente pagas aos interessados para fins de ressarcimento ao erário, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90; f) anexe cópia autenticada do contracheque do mês anterior ao de óbito do servidor (janeiro/93), para comprovar o valor a que fazem jus os beneficiários da pensão; g) proceda ao preenchimento da declaração de fls. 21, em face do previsto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; h) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3520/93 -- Pensão civil concedida a MARIA IZÁ UHL SIDRIM e outras-SEA. -- DECISÃO No. 8996/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe aos autos as habilitações e as declarações de CLAUDIA MARIA UHL SIDRIM e MARIA TEREZA UHL SIDRIM, atestando não exercerem cargo público permanente, bem como o estado de solteira, na época do óbito do instituidor, e se permanecem nessa condição; b) elabore nova certidão de tempo de serviço, para excluir do total de dias o período referente a Lei 22/89 e a licença especial; c) retifique o ato concessório de fl. 10, excluindo de sua fundamentação legal o art. 1º da Lei nº 1.050/50; d) solicite a beneficiária vitalícia, Sra. MARIA IZÁ UHL SIDRIM, cópia legível da certidão de casamento (fl. 03); e) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 3736/93 -- Pensão civil concedida a NADIR LOPES MARTINS-SEA. -- DECISÃO No. 8997/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) corrija a data de admissão do ex-servidor, na classificação de fl. 22, tendo em vista que a data ali expressa é posterior ao óbito; b) elabore nova certidão de tempo de serviço, em substituição ao documento de fl. 36, excluindo-se o período contado em dobro referente à licença especial e à Lei nº 22/89, haja vista que ao falecer o ex-servidor encontrava-se em atividade; c) exclua da classificação de fl. 37 o reposicionamento efetuado com base na Lei nº 1.050/50, pois o instituidor da pensão, ao falecer, não era inativo, assim sendo, os benefícios da referida lei não alcançam a concessão em apreço. (Parecer MP acatado em SO de 21.02.91 - fls. 41/44); d) corrija no Título de Pensão de fl. 38 o valor da Gratificação de Apoio, bem como a data do óbito do ex-servidor, observando-se o disposto na DN nº 02/93-TCDF; e) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 4023/93 -- Pensão civil concedida a IARA DE SENA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 8998/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão ora concedida; b) elabore outro apostilamento, em substituição ao de fl. 19, a fim de corrigir a proporcionalidade para 20/31 avos; c) anexe o contracheque do mês anterior à data do óbito, nos moldes do artigo 133, inciso V, da Resolução nº 38/90; d) junte declaração do INSS, conforme o disposto no artigo 133, inciso VI, do RI/TCDF; e) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 4042/93 -- Pensão civil concedida a MARIA CIRILIO PEREIRA DA SILVA e outras-SEA. -- DECISÃO No. 8999/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão ora concedida; b) autentique os documentos às fls. 16 e 22; c) anexe o contracheque do mês anterior à data do óbito, nos moldes do artigo 133, inciso V, da Resolução nº 38/90.

PROCESSO No. 4600/93 -- Pensão civil concedida a ELIZA MACHADO DA COSTA e outros-SEA. -- DECISÃO No. 9000/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão, tendo em vista que os dois estão intimamente relacionados, consoante Decisão nº 5793/95, tomada por este Tribunal na S.O. nº 3.080, de 23.05.95; b) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 30, retificando o percentual da G.A.A. para 20% e excluindo o beneficiário da pensão temporária "Sebastião Alves Sobrinho", haja vista que em 27.06.86, data dos efeitos financeiros da concessão, era maior de idade; c) junte aos autos cópia autenticada do último comprovante de rendimentos do "de cujus" (art. 133, item V, do RI-TCDF); d) junte aos autos declaração do órgão previdenciário, indicando os beneficiários do instituidor que percebiam pensão por aquele instituto, na data da concessão, informando, ainda, os respectivos valores (art. 133, item VI, do RI-TCDF); e) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 4607/93 -- Pensão civil concedida a DULCE ROSA DA SILVA VASCONCELOS e outros-SEA. -- DECISÃO No. 9001/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão, tendo em vista que os dois estão intimamente relacionados, consoante Decisão nº 5793/95, tomada por este Tribunal na S.O. nº 3.080, de 23.05.95; b) retifique a Portaria de 25.02.91, fl. 20, para incluir a filha MAGNA ROSA DE VASCONCELOS (certidão de casamento de fl. 10), como beneficiária da pensão temporária, visto que à época da concessão era menor (Enunciado nº 31 da Súmula de Jurisprudência do TCDF), bem como para corrigir o nome do instituidor da pensão ("PEREIRA" em vez de "FERREIRA", consoante fl. 03); c) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 35, para inclusão da beneficiária indicada na alínea anterior, efetuando as alterações nas cotas dos demais beneficiários da pensão temporária, observando a DN nº 02/93-TCDF; d) elabore nova certidão de tempo de serviço, em substituição ao documento de fl. 34, para corrigir o nome do ex-servidor; excluir o período contado em dobro nos termos da Lei nº 22/89 que, à época não existia, bem como acertar os totais apurados; e) junte aos autos cópia autenticada do último comprovante de rendimentos do "de cujus" (art. 133, item V, do RI-TCDF); f) junte aos autos declaração das filhas maiores MARTA ROSA VASCONCELOS e MAISA ROSA VASCONCELOS, atestando se detinham ou não a condição de solteira em 05.06.89, data dos efeitos da concessão, e se continuam nessa situação, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58; g) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 4830/93 -- Pensão civil concedida a VALENTINA MARIA DE JESUS e outros-SEA. -- DECISÃO No. 9002/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1 - junte aos autos cópia autenticada do contracheque do mês anterior ao de óbito do servidor (junho/76), para comprovar o valor a que fazem jus os beneficiários da pensão; 2 - anexe demonstrativo de licenças concedidas ao servidor, conforme a Certidão de Tempo de Serviço (fl. 41); 3 - anexe certidão da NOVACAP, para comprovar 2.262 dias prestados a ela no período de 31.08.59 a 08.11.65 (fl. 41-v); 4 - refaça a Certidão de Tempo de Serviço (fl. 41), objetivando excluir 964 dias contados em dobro para adicional (fl. 41-v), uma vez que apenas o servidor aposentado faz jus à contagem em dobro do tempo de serviço para esse efeito (art. 2º da lei nº 22/89); 5 - anexe declarações de Telma Maria de Jesus Souza e Edileusa Maria de Souza de que eram solteiras e não ocupavam cargo público permanente, em 10.04.87, e se continuam nessa situação, em face do previsto no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58; 6 - elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 42, para excluir os beneficiários Valdei José de Souza e Isaú José de Souza, visto que, em 10.04.87 (data de início dos efeitos financeiros da pensão), eles já eram maiores de 21 anos (art. 5º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.373/58). Observar o disposto na Decisão Normativa - TCDF nº 002/93; 7 - anexe laudo médico para comprovar a condição de inválido de Josemir José de Souza (art. 5º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.373/58), tendo em vista o consignado nos documentos de fls. 11 a 34; 8 - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 4892/93 -- Pensão civil concedida a MARIA GOMES SOBRINHA e outros-SEA. -- DECISÃO No. 9003/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão, tendo em vista que os dois estão intimamente relacionados, consoante Decisão nº 5793/95, tomada por este Tribunal na S.O. nº 3.080, de 23.05.95; b) exclua da apuração de tempo de serviço de fl. 27 o período contado em dobro, nos termos da Lei nº 22/89 que à época não existia; c) junte aos autos cópia autenticada do último comprovante de rendimentos do "de cujus" (art. 133, item V, do RI-TCDF); d) retifique o ato de fl. 15, para fazer constar o correto posicionamento do instituidor da pensão à data da concessão (NM-22), consoante fls. 12 e 28; e) autentique os documentos de fls. 03, 05 a 08 e 15; f) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 5078/93 -- Pensão civil concedida a FRANCISCA ASSIS DE ALMEIDA e outras-SEA. -- DECISÃO No. 9004/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão, tendo em vista que os dois estão intimamente relacionados, consoante Decisão nº 5793/95, tomada por este Tribunal na S.O. nº 3.080, de 23.05.95; b) junte aos autos declaração das filhas maiores LUCIMAR ASSIS DE ALMEIDA e GINOMAR ASSIS DE ALMEIDA, atestando se em 05.06.89, data dos efeitos da concessão, detinham ou não a condição de solteira, e se permanecem nessa situação, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58; c) junte aos autos declaração da filha GINOMAR ASSIS DE ALMEIDA, esclarecendo se, à data da concessão, exercia ou não cargo público de caráter permanente, informando, ainda, se possui algum vínculo com a FEDF, visto que a declaração de fl. 09, prestada pela Diretora da Escola Classe 405 Norte, do Complexo Escolar "B" da FEDF não esclarece o fato; d) junte aos autos cópia autenticada do último comprovante de rendimentos do "de cujus" (art. 133, item V, do RI-TCDF); e) retifique a Portaria de 06.09.89 - fl. 20, para considerar seus efeitos a contar de 05.06.89, vez que a eficácia da Lei nº 6.782/80 ficou suspensa, no período de 24.07.87 a 04.06.89 (Dec. nº 2.345/87 e Ato Declaratório da Mesa do Senado publicado no DOU de 15.06.89); f) elabore novo título de pensão, com efeito referentes a 05.06.89, consoante o disposto na alínea anterior; g) autentique o documento de fl. 20; h) torne sem efeito o apostilamento referente ao mês de óbito (fl. 34) e demais documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 5242/93 -- Pensão civil concedida a OROZITA MARIA DA SILVA SOUZA-SEA. -- DECISÃO No. 9005/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) especifique o fundamento legal das licenças concedidas à fl. 21, para efeito de cômputo de tempo para o cálculo do adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 102 da Lei nº 8.112/90, se for o caso; b) junte aos autos demonstrativo em que se indique a remuneração percebida em atividade (cópia do último contracheque), art. 131, inc. III, Resolução nº 38/90-TCDF; c) junte aos autos declaração de não acumulação de pensão, nos termos do art. 222, inc. V, combinado com o art. 225, da Lei nº 8.112/90, conforme modelo à fl. 25; d) atente para a correção do título de pensão (fl. 22), pendente das licenças computadas para efeito do ATS (alínea "a").

PROCESSO No. 3388/95 -- Pensão civil concedida a JOANA RODRIGUES LIMA-SEA. -- DECISÃO No. 9006/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie a anexação aos autos da declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de pensão, exigência do art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO No. 3989/95 -- Aposentadoria de MARIA DAS DORES COSTA LIMA-FEDF. -- DECISÃO No. 9007/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça por que não constam, do abono provisório de fl. 21, as parcelas referentes aos percentuais que deveriam ser incorporados das Gratificações GRC - Regência de Classe e GAL - Alfabetização, como estabelecem as Leis nºs 696/94 e 654/94, respectivamente, tendo em vista que os documentos de fls. 06, 11 e 19 declaram que a ex-servidora teve período exercido na FEDF, como regente de classe e alfabetizando; b) em se confirmando o direito às gratificações especificadas no item anterior, elabore novo abono provisório, de acordo com a DN nº 02/93-TCDF, para consignar os respectivos valores, tornando sem efeito o de fl. 21; c) retifique o ato de fl. 16, para incluir a legislação dos incentivos funcionais.

PROCESSO No. 4175/95 -- Aposentadoria de MARIZA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS-FEDF. - DECISÃO No. 9008/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça se a interessada faz jus a incorporação da parcela de GRC. Se for o caso, anexe declaração do setor competente, atestando o período em que a servidora esteve nesse regime e o percentual a ser incorporado, retificando, por conseguinte, o Abono Provisório, observando a DN nº 02/93-TCDF; b) justifique a utilização do levantamento de lotações para fins de Gratificação de Alfabetização, haja vista a inexistência da percepção do valor concernente nos documentos de pagamento anexos aos autos; c) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 5659/95 -- Contrato nº 56/95, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma CONTERC - Construção, Terraplenagem e Consultoria Ltda. -- DECISÃO No. 9009/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento: a.1) do Of. nº 884/96-GDG/DER/DF e documentos em anexo (fl. 116); a.2) dos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº 56/95 (fls. 117/127); b) considerar atendida a diligência determinada à fl. 112; c) determinar o retorno dos autos à 3a. ICE, para dar continuidade ao acompanhamento do ajuste.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 3189/88 -- Aposentadoria e revisão dos proventos de ANA MARIA FERREIRA BARROS-SEA. -- DECISÃO No. 9010/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento do processo, até a definição dos estudos em curso no Processo nº 3069/96, com base nos quais seja possível rever o tempo de serviço de magistério, associado ao exercício de funções de confiança que supõem afastamento da regência de classe.

PROCESSO No. 3253/88 -- Aposentadoria e revisão dos proventos de HENRIQUETA REZENDE PINHEIRO-SEA. -- DECISÃO No. 9011/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento do processo, até a definição dos estudos em curso no Processo nº 3069/96 e que se torne viável nova instrução sobre a contagem de tempo de serviço de magistério, associado ao exercício de funções de confiança que supõem afastamento da regência de classe.

PROCESSO No. 2682/90 -- Aposentadoria de CYRENEU VIEIRA-SEA. -- DECISÃO No. 9012/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1783/91 -- Aposentadoria e revisão dos proventos de ABIGAIL ANITA NOVELINO ARAÚJO-FEDF. -- DECISÃO No. 9013/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento da apreciação do processo, até a definição dos estudos em curso no Processo nº 3069/96, e que se viabilize nova instrução sobre o tempo de serviço de magistério para efeito de aposentadoria especial, associado ao exercício de funções de confiança que possam supor afastamento da regência de classe.

PROCESSO No. 2566/91 -- Pensão civil concedida a AURORA CLARINDA RABELO-FZDF. -- DECISÃO No. 9014/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu restituir os autos à 4ª ICE com vistas a nova instrução, depois da qual fica autorizada a encaminhar o processo diretamente à Procuradoria-Geral do Ministério Público para conhecimento e, querendo, oferecer seu valioso parecer.

PROCESSO No. 3336/91 -- Aposentadoria e revisão dos proventos de ANNA ANGELA LORENZONI FERRARI-FEDF. -- DECISÃO No. 9015/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento do processo, até a definição dos estudos em curso no Processo nº 3069/96, com base nos quais seja possível rever o tempo de serviço de magistério, associado ao exercício de funções de confiança que supõem afastamento da regência de classe.

PROCESSO No. 0145/92 -- Aposentadoria de MARIA HELENA DA SILVA VIOLIN-FEDF. -- DECISÃO No. 9016/96- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento do processo, até a definição dos estudos em curso no Processo nº 3069/96, com base nos quais seja possível rever o tempo de serviço de magistério, associado ao exercício de funções de confiança que supõem afastamento da regência de classe.

PROCESSO No. 0112/92 -- Aposentadoria de CLAYTON DOS PASSOS-FZDF. -- DECISÃO No. 9017/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - assinar prazo de 60 (sessenta) dias à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para que complemente o processo com as providências seguintes: a) esclarecer se, na transposição para a carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do DF (Lei nº 9/90), foi garantida a irredutibilidade da remuneração e se a nova estrutura remuneratória absorveu a parcela "Complementação Salarial Judicial"; b) anexar contracheques ou documentos equivalentes à época da transposição; c) elaborar novo abono provisório, observando a Decisão Normativa TCDF nº 02/93, a fim de c.1) corrigir o valor da parcela "anuênio", cujo percentual deve incidir apenas sobre o vencimento básico integral; c.2) corrigir o valor da parcela "representação"; c.3) excluir a parcela "complementação salarial judicial", caso se comprove que não houve redução do salário na transposição para o regime estatutário ou, se for o caso, mantê-la como vantagem pessoal (art. 1º, parágrafo 6º, da Lei nº 093/90), demonstrando os cálculos; d) tornar sem efeito as peças substituídas; II - determinar o encaminhamento do processo diretamente ao Ministério Público junto ao Tribunal, tão logo seja concluída a instrução decorrente do cumprimento da diligência supramencionada.

PROCESSO No. 1073/92 -- Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA ARAÚJO-FEDF. -- DECISÃO No. 9018/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento da apreciação do processo até a definição dos estudos em curso no Processo nº 3069/96 e que se torne viável nova instrução acerca do tempo de serviço de magistério, associado ao exercício de funções de confiança que supõem afastamento da regência de classe.

PROCESSO No. 2239/92 -- Aposentadoria de DALVA BRAGA DA SILVA-FHDF. -- DECISÃO No. 9019/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento dos autos, até decisão final no Processo nº 5035/94, sem prejuízo de a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder, desde logo, às correções das falhas formais apontadas pela instrução, fls. 39/40.

PROCESSO No. 4445/92 -- Pensão civil concedida a GUMERCINDO RODRIGUES DA CUNHA FREIRE-FEDF. --DECISÃO No. 9020/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento da apreciação da concessão em apreço, até que se cumpram as condições previstas no item VI da Decisão nº 8274/96, S.O. nº 3195, de 12/9/96, Processo nº 3848/94.

PROCESSO No. 0039/93 -- Aposentadoria de BENEDITA FILIZOLA CAVALCANTE-FHDF. -- DECISÃO No. 9021/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o sobrestamento dos autos, até decisão final do Processo nº 5035/94.

PROCESSO No. 2088/93 -- Aposentadoria de ISABEL SALES ALMEIDA SOARES-FHDF. -- DECISÃO No. 9022/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o sobrestamento dos autos, até decisão final do Processo nº 5035/94.

PROCESSO No. 2473/93 -- Aposentadoria de MARIA DE LOURDES MOREIRA-FHDF. -- DECISÃO No. 9023/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o sobrestamento dos autos, até decisão final do Processo nº 5035/94.

PROCESSO No. 4281/93 -- Revisão da pensão civil concedida a MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS e outros-SLU. -- DECISÃO No. 9024/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento da apreciação dos autos, até que se cumpra a condição prevista no item VI da Decisão nº 8274/96, S.O. nº 3195, de 12/9/96, Processo nº 3848/94.

PROCESSO No. 5769/93 -- Revisão da pensão civil concedida a VERA LÚCIA DE OLIVEIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 9025/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento da apreciação dos autos, até que se cumpra a condição prevista no item VI da Decisão nº 8274/96, S.O. nº 3195, de 12/9/96, Processo nº 3848/94.

PROCESSO No. 6217/93 -- Aposentadoria de JOSÉ MARIA DO AMPARO-DER. -- DECISÃO No. 9026/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 7006/93 -- Contrato nº 006/93 e outros, celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e terceiros. -- DECISÃO No. 9027/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos termos aditivos aos Contratos nºs 058 e 059/94, formalizados em 31/10/96 pela CEB; b) da carta nº 019/96-PR, de 24/1/96, fls. 86/94 e dos documentos que a acompanham, fls. 95/96; II - relevar o atraso apontado no encaminhamento dos termos aditivos de fls. 80/81 e 83/84; III - considerar regulares os Contratos nº 058 e 059/94 e seus dois aditivos; IV - dar por atendida a diligência expressa no item III da Decisão nº 15.443/95, S.O. nº 3132, de 12/12/95; V - autorizar a restituição dos autos à 2ª ICE para os devidos fins.

PROCESSO No. 0843/94 -- Contrato nº 001/93 e 001/94, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros. -- DECISÃO No. 9028/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3237/94 (anexos volumes I, II e III) -- Contendo pedido de reexame da Decisão nº 7775/94, desta Corte de Contas, formulado pelo Banco de Brasília S.A. -- DECISÃO No. 9029/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 227/96-PG, de 20/6/96, e 261/96-PG, de 2/7/96, da sra. Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal; II - manter suspensa a apreciação do mérito do pedido de reexame interposto pelo BRB, conforme o item II da Decisão nº 4510/95, S.O. nº 3073, de 27/4/95; III - restituir os autos à 2ª ICE para instrução complementar, à vista do decidido nos Processos nºs 3239/94 e 3340/94, e suas repercussões no mérito do pedido de reexame; IV - determinar à 2ª ICE encaminhar o processo diretamente ao Ministério Público junto ao Tribunal, para que tenha o ensejo de pronunciar-se a propósito da nova instrução, tão logo esta tenha sido concluída.

PROCESSO No. 4918/94 -- Contrato nº 001 e 002/94, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros. -- DECISÃO No. 9030/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1260/95 -- Contrato nº 94/071, celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a empresa CARLOS MIRO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S.C. -- DECISÃO No. 9031/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 94/071 celebrado entre o BRB e CARLOS MIRO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S.C., fls. 2 a 6; II - assinar prazo de 45 (quarenta e cinco) dias ao Banco de Brasília S.A. para que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ante a ausência de pré-qualificação, licitação ou concurso público com vista à execução dos serviços advocatícios a que se refere o mencionado contrato, visto tratar-se de serviço profissional corriqueiro, para cujo acesso é viável a competição, não se justificando a fundamentação legal no artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21/6/93; III - determinar à 2ª ICE considerar o presente processo entre as informações requisitadas para efeito da instrução do Processo nº 1315/93.

PROCESSO No. 2174/95 (apenso o de nº 136.000067/95) -- Tomada de contas anual do agente de material da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante, referente ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 9032/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: **I** - tomar conhecimento da tomada de contas anual em apreço; **II** - cientificar à Região Administrativa do Núcleo Bandeirante-RA-VIII quanto ao cometimento, no decorrer do exercício de 1994, das seguintes impropriedades em relação às contas do agente de material: **a)** as fichas de controle e demais documentos comprobatórios do movimento de material não foram adequadamente preenchidos, nem guardados em ordem e com a necessária segurança; **b)** alguns materiais não estavam armazenados apropriadamente, com observância das condições de conservação e segurança; **c)** localização imprópria do banheiro; **III** - recomendar à RA-VIII que: **a)** adote as medidas necessárias à correção das impropriedades assinaladas no item anterior, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; **b)** observe, em relação a TCA de agentes de material, o disposto no artigo 142, do Regimento Interno/Resolução nº 38/90, em especial no tocante à indicação da situação do responsável perante a Fazenda Pública; **IV** - julgar regulares as contas do agente de material da RA-VIII-Núcleo Bandeirante, referente ao exercício de 1994, e autorizar, em consequência, a expedição do competente certificado de quitação ao servidor MÁRIO FRANCISCO DUTRA PINTO, matrícula nº 37.910-7, chefe da seção de material e patrimônio, no período de 1/1 a 31/12/94; **V** - autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes, e do apenso à origem.

PROCESSO No. 3790/95 -- Contrato nº 94/046, celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a empresa TEMA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. -- DECISÃO No. 9033/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do contrato em apreço; II - relevar o atraso no encaminhamento do referido termo contratual a esta Corte; III - assinar prazo de 30 (trinta) dias ao Banco de Brasília S.A. para que reveja o referido contrato, visando enquadrá-lo nas limitações de prazo do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/6/93; IV - autorizar a restituição dos autos à 2ª ICE, para as devidas providências.

PROCESSO No. 4221/95 -- Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes de furto de bens de sua propriedade. -- DECISÃO No. 9034/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 229/96-DG/SLU/DF, de 23/2/96; II - considerar regulares, nos termos do artigo 157 do Regimento Interno do TCDF, as providências de não prosseguimento da tomada de contas especial instaurada no Processo nº 094.000.467/95-SLU, em face do ressarcimento do prejuízo apurado; III - recomendar ao sr. Diretor-Geral do SLU a) evitar atrasos nas comunicações devidas ao Tribunal de Contas; b) providenciar a baixa contábil competente, se tiver ocorrido inscrição da responsabilidade, em decorrência da instauração da tomada de contas especial de que se trata; c) adotar medidas administrativas e penais cabíveis, se confirmadas as suspeitas de furto indicadas em seu O.E. nº 218/95-DG/SLU, de 7/7/95; IV - autorizar o arquivamento dos autos, conforme proposta do item 4, II, da instrução, fl. 8.

PROCESSO No. 4592/95 (apenso o de nº 191.000119/95) -- Tomada de contas anual dos agentes de material e patrimônio do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, referente ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 9035/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas dos agentes de material e patrimônio do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do DF, IEMA/DF, correspondente ao período de 1/1 a 30/6/94; II - recomendar à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia: a) observar o prazo previsto no artigo 143 do Regimento Interno do TCDF, quando do encaminhamento das contas anuais ao Tribunal; b) acrescentar ao despacho de encaminhamento das contas anuais ao Tribunal, o pronunciamento da autoridade competente para a supervisão setorial acerca da regularidade delas, conforme o artigo 140, inciso X, do referido Regimento Interno; III - assinar prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para que providencie o seguinte: a) demonstrativo sintético e inventário físico devidamente compatibilizados com as informações do SIAFEM e contendo saldo anterior, entradas, saídas e saldo final do material de consumo e permanente gerenciado pelo IEMA/DF no período de 1/1 a 30/6/94; b) esclarecimentos ou medidas de regularização quanto às restrições apontadas nos itens 3, subitens III e VI; 5, subitens "b", "d" e "f", da informação nº 278/96 da 3ª Divisão Técnica/1ª ICE; IV - autorizar a remessa a) do Processo apenso nº 191.000.119/95/IEMA à Secretaria de Fazenda e Planejamento; b) de cópias das folhas 12 a 18 do processo, correspondentes a parte da Informação nº 278/96/3ª DT/1ª ICE, à SEFP/DF, para as finalidades propostas pelo Sr. Inspetor de Controle Externo.

PROCESSO No. 4763/95 (apenso o de nº 030.004019/95) -- Tomada de contas anual do responsável pela seção de material e patrimônio da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 9036/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o sobrestamento do julgamento das contas, até decisão definitiva sobre o Processo nº 1687/94; II - autorizar a restituição dos autos e do apenso à 1ª ICE.

PROCESSO No. 5663/95 (anexo volume I) -- Contrato nº 051/95, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma SETA - Serviços de Engenharia, Terraplenagem e Administração Ltda. -- DECISÃO No. 9037/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Contrato nº 51/95 DER/DF (fls. 2/11); b) do 1º e do 2º termos aditivos (fls. 13/18); c) dos documentos acostados aos autos às fls. 1/179 - Anexo I; d) dos resultados obtidos na 1ª etapa de auditoria do presente ajuste; II - recomendar ao DER que, doravante: a) observe, com rigor, a documentação apresentada pelas firmas quando da fase de habilitação, desclassificando aquelas que apresentarem documentação com validade vencida, conforme verificado no CRC apresentado pela contratada; b) faça constar de seus editais, projetos básicos aprovados por autoridade competente, conforme disposto no art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93; c) atente, em seus contratos, para os limites na aplicação das multas, estabelecidos no art. 107, inciso II, do Decreto nº 10.996/88; d) observe o disposto no art. 76, parágrafo único, do Decreto nº 10.996/88, no que tange aos prazos referentes à formalização de termos aditivos; e) formalize a adjudicação dos objetos de suas licitações, na forma prevista no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 68, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto nº 10.996/88; III - autorizar a devolução dos autos à 3ª ICE para dar continuidade ao acompanhamento.

PROCESSO No. 0186/96 (anexo 01 volume) -- Contrato nº 86/95, celebrado entre a Região Administrativa XVI - Lago Sul, e a firma La Dart - Construção e Indústria de Plásticos Reforçados Ltda. -- DECISÃO No. 9038/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Contrato nº 86/95-RA XVI/Lago Sul, fls. 2/8; b) do resultado da auditoria levada a efeito junto à Região Administrativa do Lago Sul e à Secretaria de Obras, bem como da documentação anexa; c) do primeiro termo aditivo ao contrato em questão, fl. 56 do anexo; d) das Notas de Empenho nºs 425 e 567/95, fls. 11/12, considerando correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem; II - recomendar à RA XVI - Lago Sul que, em face das impropriedades observadas na tomada de preços nº 01/95 e no respectivo contrato, faça constar dos futuros editais e contratos: a) cláusula citando o Decreto nº 10.996/88, como legislação aplicável à licitação e à execução do contrato, naquilo que não conflitar com a Lei nº 8.666/93; b) cláusula que estabeleça o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta lei, nos termos do inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93; c) estipulação, conforme prevê o inciso VII, do art. 55, da Lei 8.666/93, dos percentuais de multa e das penalidades cabíveis na hipótese de descumprimento pela contratada dos prazos contratuais; d) cláusula estipulando a vinculação do contrato ao instrumento convocatório (edital), conforme previsto no inciso XI, do art. 55, da lei de licitações; e) cláusula estatuindo, conforme previu o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93, a obrigação da contratada manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação estabelecidas no edital; f) cláusula estipulando o prazo de execução da obra, conforme previsto no inciso IV, do art. 55, da Lei 8.666/93; III - recomendar, ainda, à jurisdicionada que, na execução de ajustes de obras e serviços de engenharia, a) proceda ao correto preenchimento do campo "Período de Execução", quando da emissão do atestado de execução, observando o parágrafo único do art. 16 das Normas de Execução Orçamentária do DF, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/95; b) a emissão de ordem de serviço somente se dê após a formalização do correspondente contrato, em estrita conformidade com o art. 15 da citada Norma de Execução Orçamentária; IV - alertar, desde já, a Administração do Lago Sul para as penalidades previstas no art. 57 da Lei Complementar nº 1/94, caso venha a reincidir nessas falhas; V - determinar à Região Administrativa do Lago Sul que, no prazo de sessenta dias, encaminhe ao Tribunal o termo de recebimento definitivo da obra em questão; VI - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5128/96 -- Consulta formulada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A., sobre conveniência de instauração de processo administrativo, em decorrência de apropriação indébita de valores patrimoniais de sua propriedade, praticados por ex-empregado de sua tabela de pessoal. -- DECISÃO No. 9039/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não receber como consulta o requerimento de 19/6/96 do Presidente da SAB, acerca da apuração sumária sobre ocorrências atribuídas à ex-servidora OLGA GUILHEN RIBEIRO, por lhe faltarem os requisitos do artigo 194 do Regimento Interno do TCDF; II - assinar prazo de 30 (trinta) dias à Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A.-SAB, para que adote as seguintes providências a propósito do Processo nº 075.000.045/96: a) instaurar tomada de contas especial, nos termos do artigo 9º e parágrafo primeiro da LC nº 1, de 9/5/94, para apuração das responsabilidades pelos prejuízos decorrentes da cobertura de cheques sem autorização, devolvidos, sustados e não ressarcidos, conforme a mencionada apuração sumária; b) adotar as providências de natureza trabalhista para cobrança do débito de R$ 197,05, não assumido pela ex-servidora OLGA GUILHEN RIBEIRO, ou , esgotados esses meios sem a esperada liquidação, incluir a quantia como alcance na tomada de contas especial; c) enviar cópia da documentação comprobatória de indícios de improbidade, enquadrados na Lei nº 8.429, de 2/6/92, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; d) informar ao Tribunal de Contas os procedimentos adotados, incluindo justificativas para o

lapso de tempo deixado transcorrer desde as irregularidades apontadas na apuração sumária, sem as providências repetidas em tantos processos da SAB diante de situações previstas no **caput** do artigo 9º, da LC nº 1, de 9/5/94; III - determinar à 2ª ICE encaminhar o processo diretamente ao Ministério Público junto ao Tribunal, tão logo concluída a instrução decorrente do cumprimento da diligência retroformulada, para conhecimento e, entendendo oportuno, emitir parecer. Decidiu, ainda, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto.

PROCESSO No. 6302/96 -- Representação da 1a. Inspetoria de Controle Externo sobre eventual ilegalidade da Portaria SEA nº 59/95, de 13.10.95, que altera a concessão de diárias na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9040/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação da 1ª ICE acerca da Portaria SEA nº 59/95, de 13/10/95, e sua incompatibilidade com o Decreto nº 16.649, de 25/3/93, que dispõe sobre a concessão de diárias na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal; II - assinar prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Administração do Distrito Federal para que adote providências no sentido seguinte: a) rever os termos da Portaria SEA nº 59/95, de 13/10/95 (DODF de 17/10/95), nos pontos em que não se ajusta hierarquicamente às disposições dos Decretos distritais nºs 16.649, de 25/3/93 e 16.628, de 18/7/95, especialmente no referente a: a.1) alteração dos percentuais de acréscimo dos valores das diárias, conforme as localidades de destino; a.2) inserção de nomes de cidades na relação estabelecida em decreto distrital; a.3) introdução de novo critério ao incluir cidades com mais de duzentos mil habitantes, na referida relação; a.4) inclusão das despesas de transporte na composição das parcelas indenizadas pelas diárias; b) levar em conta, entre outros parâmetros, o comportamento orçamentário e financeiro do Distrito Federal, na atualização dos valores das diárias; c) estudar a possibilidade de solicitar a edição de novo decreto sobre concessão de diárias, se necessárias modificações naquele nível de regulamentação; d) comunicar ao Tribunal os esclarecimentos cabíveis e as medidas adotadas, inclusive com relação ao ônus efetivamente causado pelas alterações dispostas na Portaria SEA nº 59, DE 13/10/95. Decidiu, ainda, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto.

PROCESSO No. 6625/96 -- Pedidos de prorrogação de prazo para cumprimento de decisões da Corte, formulados pela Secretaria de Administração do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9041/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos OE's nºs 2460, 2384, 2383, 2382, 2122, 2226, 2123, 2121 e 2358/96-GAB/SEA, autorizou a prorrogação de prazo para cumprimento das diligências determinadas nos processos relacionados na fl. 12, desconsiderando os demais, por já se encontrarem nesta Casa.

PROCESSO No. 6688/96 -- Pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte, formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal -- DECISÃO No. 9042/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do O.E. nº 2519/96-GAB/SEA, de 5/9/96, autorizou a prorrogação de prazo para cumprimento da diligência ordenada no Processo nº 2883/91-TCDF, de interesse de José Bezerra de Carvalho, nos termos solicitados.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 1397/88 (apensos os de nºs 2844/86, 030.018.348/90, com 03 volumes anexos, 030.018.349/90, com 01 volume anexo, e 030.018.350/90, com 01 volume anexo) -- Inspeção Especial realizada no Programa de Renovação da Frota, Melhoria e Expansão dos Serviços do Sistema de Transporte Público e Coletivo do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9043/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, deferiu a solicitação do advogado Fernando da Silva - OAB/DF nº 1682, alertando a Inspetoria correspondente para os termos das Decisões Plenárias nºs 4443/96 e 4650/96.

PROCESSO No. 2629/92 - Aposentadoria de ARLETE DE OLIVEIRA DIAS-FEDF. -- DECISÃO No. 9044/96.- Havendo o Conselheiro JORGE CAETANO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 4546/92 -- Atas das 1188ª a 1194ª Reuniões da Diretoria Colegiada do Banco de Brasília S.A. -- DECISÃO No. 9045/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 502/95 e dos documentos que o acompanham, para considerar atendida a diligência interposta ao BRB, em decorrência da Decisão Plenária nº 10.463/95; II) solicitar ao Banco de Brasília S.A. que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Tribunal informações atualizadas a respeito das providências para o ressarcimento dos valores pagos às empresas prestadoras de serviço, a título de abono decorrente da Lei nº 8.276/91; III) devolver os autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5317/92 -- Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesas do Distrito Federal da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991. -- DECISÃO No. 9046/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos encaminhados pela SEFP, constantes do Processo apenso nº 040.013.396/95, para considerar atendida a diligência decorrente da Decisão Plenária nº 14.727/95; II) relevar as falhas apontadas; III) julgar regulares as Contas dos Ordenadores de Despesas do Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração do DF, referente ao exercício de 1991; IV) em conseqüência, autorizar a expedição das provisões de quitação aos Srs. RONALDO DE OLIVEIRA e FRANCISCO JOSÉ ROCHADEL; V) devolver os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0861/94 -- 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº 34/93, celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma MÉTODO Empreendimento de Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 9047/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, bem como do Termo de Rescisão do Contrato nº 34/93, celebrado entre a FEDF e a firma MÉTODO Empreendimentos de Engenharia Ltda.; II) recomendar à Fundação Educacional que passe a classificar as despesas com manutenção e adaptação de edifícios como despesas de custeio, conforme dispõe o Enunciado nº 39, da Súmula de Jurisprudência do TCDF, e de acordo com o artigo 12, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320/64 e a tabela de Classificação Orçamentária da Despesa aprovada pela Resolução nº 994/94-SEFP; III) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 4325/94 (apenso o de nº 054.000917/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 9048/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1535/95 (apenso o de nº 054.000403/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 9049/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5220/95 (apensos os de nºs. 030.006041/95 e 030.010070/95) -- Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal à entidade Centro Social São João Batista. -- DECISÃO No. 9050/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6234/95 (apenso o de nº 054.001448/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 9051/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0962/96 -- NE nº 029/95 e outras, da Região Administrativa III - Taguatinga. -- DECISÃO No. 9052/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento das notas de empenho em apreço; II) relevar a falha apontada referente ao prazo de entrega de algumas NE's; III) considerar correta a classificação das despesas a que se referem, à vista dos dados nelas constantes; IV) devolver os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1044/96 -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar as irregularidades apontadas no Processo nº 073.000813/95. -- DECISÃO No. 9053/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1593/96 (apenso o de nº 054.000110/96) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 9054/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2685/96 (apenso o de nº 054.000396/96) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 9055/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3784/96 (apenso o de nº 054.000570/96) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 9056/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 5141/90 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA ISABEL PORTELA SANTOS-TCDF. -- DECISÃO No. 9057/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3358/92 -- Pensão civil concedida a SÍLVIO FERREIRA BRANCO-FEDF. -- DECISÃO No. 9058/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore novo Título de Pensão, a fim de corrigir a parcela referente ao anuênio para 13% (treze por cento); II - esclareça o posicionamento da ex-servidora no Padrão 17F, nos termos da Lei nº 108/90, tendo em vista seu tempo de serviço na Fundação Educacional do Distrito Federal, fl. 12; III - comprove a dependência econômica do beneficiário em relação à instituidora da pensão.

PROCESSO No. 3940/92 -- Pensão civil concedida a MARA LÚCIA ANDRADE CORREIA e outros-FSS. -- DECISÃO No. 9059/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das providências adotadas pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal efetivadas através dos documentos de fls. 95/98.

PROCESSO No. 0859/94 (anexo volume I) -- Contrato nº 94/001, celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a empresa PROENGE - Projetos e Construções Ltda. -- DECISÃO No. 9060/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício PRESI/96-229-BRB, fls. 221/222, considerando cumprida a diligência; II - considerar insubsistentes as justificativas apresentadas pelo BRB em relação aos pagamentos efetuados à PROENGE; III - determinar ao Banco de Brasília S.A. - BRB que, quando do acerto final com a firma PROENGE - Projetos e Construções Ltda., leve em consideração as falhas apontadas na Informação nº 115/96, fls. 223/228, a qual deverá ser encaminhada integralmente, por cópia, para conhecimento daquela Instituição; IV - autorizar o sobrestamento do julgamento da matéria tratada nos autos até que sejam transitadas em julgado as ações judiciais propostas pela empresa contratada; V - devolver os autos à 3ª ICE, para acompanhamento das ações judiciais, na conformidade da Decisão nº 1661/96, de 21/03/96.

PROCESSO No. 3270/94 (anexo volume I) -- Representação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios referente às Tomadas de Preços nºs 031 e 050/93 - DETRAN/DF. -- DECISÃO No. 9061/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados de inspeção levada a efeito no Departamento de Trânsito do Distrito Federal e dos documentos acostados às fls. 362/373; II - autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 3967/94 -- Aposentadoria de RITA FRANCISCA DE ALCÂNTARA-FEDF. -- DECISÃO No. 9062/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6450/94 -- NE nº 145/94 e outras, da Região Administrativa IV - Brazlândia. -- DECISÃO No. 9063/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 49/50, considerando cumprida a diligência expressa na letra "b" da Decisão nº 3240/96; II - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3857/95 (apenso o de nº 030.000834/95) -- Tomada de contas anual do Agente de Material e Patrimônio do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 9064/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual em apreço; II - determinar o encaminhamento do Processo nº 030.000834/95 (apenso) à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos o pronunciamento do titular daquela Pasta, em atendimento ao disposto nos arts. 10, inciso IV, da Lei

Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e 140, inciso X, do Regimento Interno desta Corte, aprovado pela Resolução nº 38/90, bem como indique o responsável pelas contas em apreço no período de 06/04 a 27/04/94; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO No. 3996/95 (apenso o de nº 142.000123/95) -- Tomada de contas anual do Agente de Material e Patrimônio da Região Administrativa XII - Samambaia, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 9065/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual em exame; II - relevar, em caráter excepcional, o atraso no encaminhamento das contas e considerar satisfatória a sua apresentação, não obstante a ausência do pronunciamento quanto à confiabilidade do sistema de controle; III - cientificar a Administração Regional de Samambaia - RA XII quanto ao cometimento, no decorrer do exercício de 1994, das seguintes impropriedades em relação às contas do agente de material: a) quanto à regularidade e eficiência na guarda, movimentação e controle dos materiais: 1) condições insatisfatórias de armazenagem de alguns materiais, que ficaram em contato direto com o piso e/ou expostos à poeira excessiva, bem como a estocagem, no mesmo local, de diversos tipos de materiais (de construção, apreendidos etc.); 2) permanência de material de consumo dentro do almoxarifado, após a baixa total dos mesmos; b) quanto às instalações físicas e segurança do almoxarifado: 1) forro do almoxarifado parcialmente destruído e com infiltrações; 2) área do almoxarifado cercada apenas por tela; 3) inexistência de guarita, de onde o vigilante poderia desenvolver melhor suas atividades; IV - recomendar à Administração Regional que adote as medidas necessárias à correção das impropriedades assinaladas no item anterior, de modo a prevenir sua ocorrência e de outras semelhantes; V - recomendar, ainda, à Administração Regional de Samambaia que cumpra, com maior rigor, as disposições regimentais deste Tribunal referentes às Tomadas de Contas de Agentes de Material, em especial as mencionadas nos artigos 142 (**caput** e parágrafo único) e 143 do Regimento Interno deste Tribunal; VI - na forma dos arts. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94 e 167, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, julgar regulares as contas do agente de material da Administração Regional de Samambaia - RA XII, referente ao exercício de 1994, e autorizar, em conseqüência, a expedição do competente certificado de quitação ao servidor JOSÉ SIMIÃO DE FREITAS, matrícula 17.389-4, Chefe da Seção de Material e Patrimônio nos períodos de 01/01 a 12/03/94 e 28/04 a 31/12/94; VII - esclarecer à jurisdicionada que a presente decisão não terá reflexo ou interferência no exame de mérito de quaisquer processos, com destaque para os de tomada de contas especial que se encontram em tramitação ou que venham a surgir; VIII - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes, e devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 5233/95 -- Contendo a NE nº 1735/95 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9066/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar correta a classificação das despesas representadas pelas NEs de fls. 09/13, à vista dos dados delas constantes; II - relevar o atraso apontado; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0182/96 -- NE nº 1422/95 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9067/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OF. nº 087/96 e dos documentos que o acompanham (fls. 15/23); II - considerar insatisfatórios os esclarecimentos prestados pela Corporação em cumprimento à Decisão nº 3.081/96; III - autorizar a apensação do processo em apreço ao de nº 178/96, para análise conjunta da matéria neles tratada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO No. 3302/91 -- Aposentadoria de GENTIL MARTINS STORCH-SEA. -- DECISÃO No. 9068/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 51, para consignar a incorporação dos quintos com base em 4/5 do DAI-2 e 1/5 do DAI-3, providência que será objeto de verificação quando da realização de auditoria naquele órgão.

PROCESSO No. 4401/91 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ RAMIRO DA ANUNCIAÇÃO-SEA. -- DECISÃO No. 9069/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1867/93 -- Aposentadoria de APARECIDA COSTA DE FIGUEIREDO NAVES-FEDF. -- DECISÃO No. 9070/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) observando a Decisão Normativa nº 002/93/TCDF, elabore outro Abono Provisório, em substituição ao de fls. 33, para consignar os valores dos proventos com base no Padrão IV a que faz jus a servidora, conforme consta dos documentos de fls. 28/29; b) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 6039/94 -- NE nº 126/96 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9071/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento da instrução de fls. 124/5, decidiu: a) reiterar à Secretaria de Educação do Distrito Federal os termos das alíneas "b" e "c" da Decisão nº 6959/96, alterando o prazo nela consignado para 05 (cinco) dias, e alertá-la para o disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94; b) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 2728/95 -- Contendo a NE nº 242/95 e outras, da Região Administrativa IV - Brazlândia. -- DECISÃO No. 9072/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, considerando correta a classificação orçamentária das despesas a que se reportam; b) relevar o atraso e a insuficiência na indicação da fundamentação legal para o afastamento do procedimento licitatório apontado na instrução; c) recomendar à Administração Regional de Brazlândia - RA IV que especifique, de forma exaustiva, em suas notas de empenho, a fundamentação legal invocada para a realização da despesa a que se referem, mormente no caso de dispensa e de inexigibilidade de licitação; d) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 4382/95 -- Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE-FEDF. -- DECISÃO No. 9073/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fl. 17, para fazer constar a fundamentação legal que permite levar para a inatividade os Incentivos Funcionais de que trata o art. 30 da Lei nº 6366/76, de acordo com o parágrafo único do art. 13 da Lei nº 66/89; b) considerando os documentos de fls. 04, 11 e 19, verifique se a inativa faz jus à incorporação da Gratificação Regência de Classe, como estabelece a Lei nº 696/94. Em caso positivo, junte documentação comprobatória e providencie a inclusão da referida vantagem no abono provisório; c) torne sem efeito o documento porventura substituído.

PROCESSO No. 6373/95 -- NE nº 001/95 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9074/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 785/96-GAB/SSP; b) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 0375/96 -- NE nº 001/95 e outras, da Região Administrativa XVI - Lago Sul. -- DECISÃO No. 9075/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho em apreço, considerando correta a classificação das despesas a que se reportam, relevou o atraso apontado pela instrução e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0413/96 -- NE nº 035/95 e outras, da Região Administrativa II - Gama. -- DECISÃO No. 9076/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em exame, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas nelas discriminadas; b) recomendar à RA-II que, a vista do art. 93 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 17.085/95, ao empenhar despesas com ressarcimento com pessoal requisitado, informe não só o nome do servidor como também o cargo que o mesmo ocupa; c) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 0439/96 -- Contendo o Ofício nº 1017/96, mediante o qual o Serviço de Limpeza Urbana solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 9077/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos termos do referido ofício, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 0521/96 -- NE nº 510/95 e outras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9078/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, considerou correta a classificação das despesas a que se reportam e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0596/96 -- NE nº 005/95 e outras, da então Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9079/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em exame, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas nelas discriminada, a exceção das de números 142 e 492/95, cuja classificação se insere, respectivamente, nos elementos 93 e 30 da rubrica 3490; b) relevar a inobservância do art. 112, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, aprovado pela Resolução nº 38/90; c) recomendar à jurisdicionada que, na hipótese de assinatura de periódicos, formalizada junto ao editor, fundamente o procedimento no art. 25, **caput**, da Lei nº 8666/93, bem como observe o prazo estabelecido no art. 50 do Decreto 16.098/94, tendo em vista que a expedição da NE 601/95 não só inobservou este dispositivo legal como não encontra abrigo na exceção nele prevista; d) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 2573/96 -- NE nº 011/96 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9080/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das Notas de Empenho em exame, decidiu: a) considerar correta a classificação da despesa nelas discriminadas; b) determinar à Secretaria de Agricultura que, em 15 dias: - esclareça o objetivo da compra especificada na Nota de Empenho nº 011/96; - promova a correção da natureza da despesa utilizada nas Notas de Empenho nºs 46 e 47/96 de modo a indicar a rubrica 3490.30; c) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 3566/96 -- Contendo o Ofício nº 545/96, mediante o qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 9081/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos termos do referido ofício, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 3638/96 -- NE nº 001/95 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9082/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em exame, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas nelas discriminadas; b) determinar à Secretaria de Agricultura que promova a correção do Programa de Trabalho e da natureza da despesa indicados nas Notas de Empenho nºs 77, 78, 79 e 88/96 vez que o pagamento, feito a título de **ressarcimento de salário**, é despesa de pessoal e guarda compatibilidade com o Programa **administração de pessoal - pessoal e encargos**, código 2055.0001; c) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 3653/96 -- Contendo o Ofício nº 559/96, mediante o qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 9083/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos termos do referido ofício, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 3878/96 -- NE nº 034/96 e outras, da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante. -- DECISÃO No. 9084/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em exame, decidiu: I) considerar correta a classificação das despesas nelas discriminadas; II) recomendar à Administração Regional do Núcleo Bandeirante que: a) atente para o disposto no art. 112, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, aprovado pela Resolução nº 38/90, sob pena de, configurada a reincidência, sujeitar os responsáveis à sanção inserta no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94; b) em consonância com os termos da Decisão nº 1154/96, exarada na Sessão Ordinária de 05.03.96 (Processo nº 2798/95); b) informe no corpo da nota de empenho o número de tombamento do material permanente sujeito aos serviços de recuperação, bem como indique, no campo especificação, o objetivo e a finalidade da realização da despesa de modo a permitir verificar sua adequação aos programas de trabalho indicados; III) determinar à jurisdicionada que, no prazo de 15 dias, justifique o indiciário fracionamento de despesa a teor das Notas de Empenho nºs 111 e 135/96, cujo somatório inobserva, ainda, o disposto nos arts. 23 e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93; IV) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 3918/96 -- Contendo o Ofício nº 842/96, mediante o qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 9085/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos termos do referido ofício, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 4057/96 -- Contendo o Ofício nº 850/96, mediante o qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO

No. 9086/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos termos do referido ofício, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 6895/96 -- Contendo o Ofício nº 762/96, mediante o qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 9087/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos termos do referido ofício, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) devolver os autos à 2ª ICE.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2153/84 (apensos 04 volumes, contendo documentos diversos, e anexos volumes I a V) -- Convênio nº 104/83 e aditivos, celebrados entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Serviços Públicos/Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília. -- DECISÃO No. 9088/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fs. 951/953, considerando cumprida a diligência expressa na Decisão nº 562/96; b) recomendar ao SLU que observe com rigor os prazos fixados por este Tribunal, sob pena das sanções legais; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0837/81 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de ADENOR FERREIRA DIAS-SSP. -- DECISÃO No. 9089/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da matéria, decidiu: a) sobrestar a apreciação do processo, até o desfecho dos recursos interpostos junto ao STJ e STF e da ação rescisória, se esta for ou houver sido ajuizada; b) devolver os autos à SSP, para acompanhar o andamento das medidas judiciais previstas na alínea anterior e adoção das providências pertinentes, devendo remetê-los, posteriormente, à Corte, para apreciação.

PROCESSO No. 3587/81 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ GUIDO CAMURÇA DE OLIVEIRA-SSP. -- DECISÃO No. 9090/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do ato de revisão de f. 111, por guardar conformidade com a decisão judicial indicada na referida proposta.

PROCESSO No. 2022/84 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de OSVALDO LOURENÇO-SSP. -- DECISÃO No. 9091/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu devolver os autos à 4ª, para a juntada dos esclarecimentos semelhantes aos reclamados nos Processos nºs 3374/85 e 1537/92.

PROCESSO No. 4503/84 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ APRÍGIO JOAQUIM-SSP. -- DECISÃO No. 9092/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu devolver os autos à 4ª, para a juntada dos esclarecimentos semelhantes aos reclamados nos Processos nºs 3374/85 e 1537/92.

PROCESSO No. 2640/86 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de MANOEL FRANCISCO DE LIMA-SSP. -- DECISÃO No. 9093/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do ato de revisão de f. 92, por guardar conformidade com a decisão judicial indicada na referida proposta.

PROCESSO No. 1618/92 -- Contendo representação da 1ª Inspetoria de Controle Externo a respeito da inobservância do prazo para cumprimento da diligência expressa na Decisão nº 14.060/95, por parte da Procuradoria Geral do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9094/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à jurisdicionada o imediato cumprimento da diligência expressa na Decisão nº 14.060/95 (Ofício GP nº 2236/95), devendo, no prazo de 15 dias, apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 20.6.96) e o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO No. 2173/93 (apenso o de nº 054.000754/92) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 9095/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 29, relevou a falha apontada e autorizou a inclusão do processo em roteiro de auditoria programada, para o fim indicado pela 1ª Inspetoria.

PROCESSO No. 3620/93 -- Contendo representação da 1ª Inspetoria de Controle Externo a respeito da inobservância do prazo para cumprimento da diligência expressa na Decisão nº 6002/96, por parte da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 9096/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à jurisdicionada o imediato cumprimento da referida diligência, devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre o atraso até aqui verificado (desde 1º.9.96) e o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO No. 5600/93 (apenso o de nº 054.000386/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 9097/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 28/32, decidiu, preliminarmente, solicitar à Procuradoria Geral do DF que, no prazo de 30 dias, informe à Corte os termos do acordo feito com o Soldado CAULITO XAVIER CUSTÓDIO, Matrícula nº 12.794/0, com relação ao débito resultante dos danos causados à viatura tipo ELBA, marca FIAT, tombamento nº 50.071-02, objeto da TCE nº 063/93-5º CPMind, conforme Processo nº 054.000386/93-PMDF.

PROCESSO No. 0741/94 -- Contendo o Ofício nº 660/96-DG/SLU, mediante o qual o Serviço de Limpeza Urbana solicita prorrogação de prazo, por mais 60 dias, para entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 094.001079/93. -- DECISÃO No. 9098/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fs. 21 e 22 e considerar prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 094.001079/93; b) determinar ao Serviço de Limpeza Urbana que, juntamente com o referido processo, remeta à Corte o resultado da sindicância decorrente do desaparecimento do supracitado processo; c) autorizar a realização de inspeção no SLU, para verificar os motivos pelos quais esse órgão vem demorando na conclusão das tomadas de contas especiais.

PROCESSO No. 1922/94 -- Contendo o Ofício nº 660/96-DG/SLU, mediante o qual o Serviço de Limpeza Urbana solicita prorrogação de prazo, por mais 60 dias, para entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 094.000330/94. -- DECISÃO No. 9099/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fs. 20 e 21 e considerar prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 094.000330/94; b) determinar ao SLU que, juntamente com o referido processo, remeta à Corte o resultado da sindicância decorrente do desaparecimento do supracitado processo; c) autorizar a realização de inspeção no SLU, para verificar os motivos pelos quais esse órgão vem demorando na conclusão das tomadas de contas especiais.

PROCESSO No. 3001/94 (apenso o de nº 2301/90) -- Pensão civil concedida a HILDA DE PAIVA MARTINS DE OLIVEIRA-SEA. -- DECISÃO No. 9100/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência preliminar, para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o preenchimento do formulário de f. 26.

PROCESSO No. 3164/94 (apenso o de nº 053.000705/94) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 9101/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevar o atraso apontado; b) ordenar, nos termos dos arts.13, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado à f. 17, para, no prazo de 30 dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nos autos ou, se preferir, recolher desde logo o valor atualizado do débito apurado.

PROCESSO No. 5897/94 (apenso o de nº 053.000003/95) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 9102/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento da matéria, decidiu: I - relevar o atraso apontado; II - preliminarmente, devolver o apenso ao CBMDF, juntado cópia do documento de fs. 12/19, para que esse órgão, no prazo de 40 dias: a) indique os bens que foram objeto de outras tomadas de contas especiais e os números dos respectivos processos; b) assinale os bens que foram encontrados, informando o seu estado de conservação; c) refaça o cálculo do valor do débito, com base em preço de mercado para bens nas condições em que se encontravam os desaparecidos, excluindo os referidos nas alíneas **a** e **b**, d) após as medidas acima indicadas, remeta os autos à SEFP, para a manifestação de sua competência.

PROCESSO No. 3994/95 (apenso o de nº 133.000053/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa IV - Brazlândia para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 9103/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da TCE em apreço, decidiu: a) em caráter excepcional, relevar as falhas apontadas; b) determinar o arquivamento do processo, ante o diminuto valor envolvido (156,70 UFIR's), ficando o Sr. WILTES SEBASTIÃO CARDOSO DE OLIVEIRA obrigado ao ressarcimento do débito apurado, caso pretenda a sua quitação, devendo a RA-IV ser informada desta decisão; c) devolver o apenso à origem.

PROCESSO No. 5135/95 -- Comunicação do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 9104/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 196/205, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) considerar a firma REMAN VIGILÂNCIA LTDA. quite, neste caso, com o IDHAB/DF, ante a reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 4111/96 (anexo volume I) -- Representação nº 03/96-MFCF, da Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a respeito do regime jurídico dos servidores do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e de outros órgãos da Administração que devem reger-se pela Lei nº 8.112/90. -- DECISÃO No. 9105/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, autorizou a realização de auditoria especial no Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, para o fim indicado pela 2ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 5950/96 -- Contendo o Ofício nº 1720/96-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000698/96. -- DECISÃO No. 9106/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1 e 2 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

PROCESSO No. 6070/96 -- Pedido de esclarecimento formulado pelo Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO/DF sobre a situação de aposentadorias especiais consideradas ilegais às fs. 12 e 13. -- DECISÃO No. 9107/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 1926/91 -- Aposentadoria de HELENA MACHADO CARNEIRO DE ABREU-FEDF. -- DECISÃO No. 9108/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0940/92 (apenso o de nº 094.000548/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 9109/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo responsável (fls. 69/75), para, no mérito, considerá-la improcedente; b) determinar a notificação do servidor GESSIVAL SOARES RIBEIRO para recolher o valor do débito.

PROCESSO No. 3664/92 -- Pensão civil concedida a MAGDA SUELY FERREIRA DE MELO SOUZA e outro-FSS. -- DECISÃO No. 9110/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu sobrestar o julgamento desta concessão até que sejam concluídos os noticiados estudos e encontrada solução jurídica para as pensões instituídas por servidores falecidos em 1991.

PROCESSO No. 3673/92 -- Pensão civil concedida a MARIA ALVES PEREIRA RIBEIRO-FSS. -- DECISÃO No. 9111/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu sobrestar o julgamento desta concessão até que sejam concluídos os noticiados estudos e encontrada solução jurídica para as pensões instituídas por servidores falecidos em 1991.

PROCESSO No. 0013/93 -- Pensão civil concedida a MELQUÍADES LINO PEREIRA BARROS-FEDF. -- DECISÃO No. 9112/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu sobrestar o julgamento desta concessão até que sejam concluídos os noticiados estudos e encontrada solução jurídica para as pensões instituídas por servidores falecidos em 1991.

PROCESSO No. 2841/94 (apenso o de nº 072.000093/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 9113/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6221/94 (apenso o de nº 095.002854/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. para apurar responsabilidades pelo pagamento de salários a empregados e ex-empregados daquela empresa. -- DECISÃO No. 9114/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 20/141; II - considerar parcialmente cumprida a diligência ordenada; III - relevar o atraso verificado no cumprimento da diligência; IV - determinar a citação do responsável, ex-servidor JOSÉ REGINALDO SIQUEIRA; V - determinar à TCB que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) remeta-lhe o Processo nº 095.002.357/93; b) informe quais as medidas adotadas para cabal cumprimento do disposto nos artigos 7º e 16 da Lei nº 8.429, de 02.06.92.

PROCESSO No. 3664/94 -- Pensão civil concedida a MARIA DE JESUS CARDOSO MIRANDA CARVALHO e outros-FEDF. -- DECISÃO No. 9115/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu sobrestar o julgamento desta concessão até que sejam concluídos os noticiados estudos e encontrada solução jurídica para as pensões instituídas por servidores falecidos em 1991.

PROCESSO No. 0504/95 (apensos os de nºs. 055.005785/94 e 055.005831/94) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 9116/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das referidas contas; II - relevar os atrasos verificados; III - considerar cumpridas as determinações feitas nas Sessões anteriores relativas ao encaminhamento da TCE; IV - informar ao DETRAN e à SEFP que os juros de mora devem ser calculados com estrita observância das disposições contidas no art. 175 do Regimento Interno deste Tribunal; V - determinar a citação da servidora ELIZABETH FRANCISCA ZORDAN, para apresentar defesa ou recolher o valor do débito que lhe foi imputado, no valor correspondente a 12,293 UPDF, convertidas em reais com base na Lei nº 1.118/96.

PROCESSO No. 1145/95 (apenso o de nº 082.028547/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 9117/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) determinar a citação do servidor CARLOS SABINO DE AGUIAR para que apresente suas razões de defesa quanto aos fatos que lhe são imputados nas contas em apreço; c) determinar o retorno do processo à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2098/95 -- Sindicância instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por ligações telefônicas efetuadas para o prefixo 900, nos telefones diretos e PABX's dos Hospitais de Base, de Taguatinga e da Asa Norte, nos meses de outubro e novembro/94. -- DECISÃO No. 9118/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 1/13; II - determinar à FHDF que informe, no prazo de 30 (trinta) dias: a) se já foram implantados os sistemas de bloqueio de ligações telefônicas nos PABX's em todas as unidades da Fundação; b) a magnitude da despesa ocorrida nas ligações telefônicas mencionadas no Ofício nº 278/95, com indicação do valor de cada unidade hospitalar, indicando, se possível, o período em que ocorreram tais ligações, bem como os horários destas.

PROCESSO No. 4664/96 (apenso o de nº 527/95, 528/95, 529/95 e 530/95) -- Prestações de Contas de Subvenções sociais concedidas pela Fundação Cultural do Distrito Federal à Sociedade Civil Memorial Juscelino Kubitschek. -- DECISÃO No. 9119/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 04/19; b) conceder a prorrogação de prazo requerida, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 20.08.96, para que a Fundação Cultural do DF encaminhe à Corte os Processos de Prestação de Contas referentes aos recursos repassados à Sociedade Civil Memorial JK, a título de subvenção social, concernentes aos exercícios de 1991, 1992, 1993 e 1994.

PROCESSO No. 5239/96 (anexo volume I) -- Contendo representação da 2a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do relatório de auditoria programada levada a efeito no Banco de Brasília S.A. com o fito de averiguar a regularidade das operações de créditos efetuadas por aquela Instituição Financeira. -- DECISÃO No. 9120/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da citada representação; b) dar conhecimento de seus termos, do Parecer do Ministério Público e desta decisão à diretoria do BRB - Banco de Brasília S.A., fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para que apresente as alegações de direito e as informações que julgar necessárias.

Encerrada a fase de julgamento de processos ordinários, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 12h25, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ANEXO I DA ATA No. 3202, DE 10.10.96

PROCESSO Nº 5128/96
ÓRGÃO DE ORIGEM: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A.-SAB (930-0)
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (7900-1)
EMENTA: Procedimento administrativo de responsabilização de OLGA GUILHEN RIBEIRO, indiciada por incursa em ato de improbidade e demitida por justa causa, do emprego permanente de Repositor, Classe III-04-TEP, em 14/5/96. Não recebimento como consulta.
Diligência. Audiência do Ministério Público.

RELATÓRIO

O Presidente da **Sociedade de Abastecimento de Brasília-SAB**, consulta o Tribunal **"a respeito da conveniência de instauração do competente procedimento administrativo de responsabilização da ex-servidora OLGA GUILHEN RIBEIRO**, que teve seu contrato de trabalho rescindido em 14/5/96, por justa causa e após apuração sumária de ato de improbidade.

Na ocasião da homologação da rescisão do contrato de trabalho, foi apurado o débito trabalhista contra a servidora, no valor de R$ 197,05, então não honrado.

Mas, cópia da apuração sumária revela que a ex-servidora era uma representante classista que trocava por numerário, cheques apresentados por clientes, sem autorização do gerente, alguns desses títulos depois devolvidos, sem provisão de fundos ou sustados.

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO INSTRUTIVO

A instrução acha que o expediente do Presidente da SAB não deve ser aceito como consulta porque **"exala o odor de tentativa de corrigir a falha disfarçando-se na roupagem da inocente consulta."**

E estranha o lapso de tempo transcorrido entre as irregularidades e a rescisão do contrato de trabalho.

Junta cópia de outra comunicação do mesmo Diretor-Presidente da SAB ao Tribunal de Contas, sobre tomadas de contas especiais instauradas na empresa, indicando que sabia o procedimento correto a adotar e não o fez.

Como há indícios de crime, propugna pela instauração de tomada de contas especial, notícia do crime ao Ministério Público competente e que o Sr. MAURÍCIO DUTRA GARCIA, Presidente da SAB, seja citado como solidariamente responsável pelo prejuízo.

Dessa conclusão discorda o Sr. Inspetor da 2ª ICE, mais precisamente no que se refere à comprovação de crime e citação do Presidente da empresa, por **"não ser objeto de tomada de contas especial investigações para comprovar se os fatos narrados evidenciam ou não crimes."** Além disso, a citação do dirigente seria prematura, pois deveria decorrer da tomada de contas especial.

O Sr. Inspetor é favorável a que o Tribunal autorize a remessa ao Ministério Público junto ao Judiciário local das cópias da documentação presente e que se pode considerar, desde já, solidariamente responsável o Presidente da SAB, pelos prejuízos apurados.

VOTO

Sou propenso, também, até por questão de coerência com meu voto na Sessão Ordinária de 14/5/96 sobre o processo nº 4985/95, lembrado pela instrução, a não aceitar como consulta o requerimento do Presidente da SAB, fls. 01/02.

É até flagrante a inobservância dos requisitos regimentais inerentes a essa espécie de processo (versar direito em tese, indicar com precisão seu objeto e ser acompanhadas de parecer técnico-jurídico, artigo 194, parágrafo 1º, do RI/TCDF).

O objeto é impreciso porque é duvidoso se o Administrador deseja saber como proceder em relação a indícios de crime ou de prejuízo à entidade, ou se o escopo é não assumir a iniciativa da instauração de tomada de contas especial.

Há ainda a intercorrência da situação excludente da competência do Tribunal de Contas quanto ao ressarcimento de débitos de natureza trabalhista (Enunciado nº 134, da Súmula/TCU), critério que o ilustre Procurador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes tem contestado para A natureza dos fatos comunicados, porém, exige imediatas e objetivas providências da Corte, antes de análises mais aprofundadas.

Acho também prematura, neste passo, qualquer imputação, mesmo de solidariedade, ao Administrador da SAB.

Diante disso, meu **VOTO** é por que o Tribunal

I - não receba como consulta o requerimento de 19/6/96 do Presidente da SAB, acerca da apuração sumária sobre ocorrências atribuídas à ex-servidora OLGA GUILHEN RIBEIRO, por lhe faltarem os requisitos do artigo 194 do Regimento Interno do TCDF;

II - assine prazo de 30 (trinta) dias à Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A.-SAB, para que adote as seguintes providências a propósito do processo nº 075.000.045/96:

a) instaurar tomada de contas especial, nos termos do artigo 9º e parágrafo primeiro da LC nº 1, de 9/5/94, para apuração das responsabilidades pelos prejuízos decorrentes da cobertura de cheques sem autorização, devolvidos, sustados e não ressarcidos, conforme a mencionada apuração sumária;

b) adotar as providências de natureza trabalhista para cobrança do débito de R$ 197,05, não assumido pela ex-servidora OLGA GUILHEN RIBEIRO, ou , esgotados esses meios sem a esperada liquidação, incluir a quantia como alcance na tomada de contas especial;

c) enviar cópia da documentação comprobatória de indícios de improbidade, enquadrados na Lei nº 8.429, de 2/6/92, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

d) informar ao Tribunal de Contas os procedimentos adotados, incluindo justificativas para o lapso de tempo deixado transcorrer desde as irregularidades apontadas na apuração sumária, sem as providências repetidas em tantos processos da SAB diante de situações previstas no **caput** do artigo 9º, da LC nº 1, de 9/5/94;

III - determine à 2ª ICE encaminhar o processo diretamente ao Ministério Público junto ao Tribunal, tão logo concluída a instrução decorrente do cumprimento da diligência retroformulada, para conhecimento e, entendendo oportuno, emitir parecer.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 1996.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
Conselheiro-Relator

ANEXO II DA ATA No. 3202, DE 10.10.96

PROCESSO Nº 6302/96
ÓRGÃO DE ORIGEM: PRIMEIRA INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO (174-9)
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (7191-8)
EMENTA: Proposta da 1ª ICE, de representação ao Poder Executivo, de acordo com o inciso XII do art. 1º da Lei Complementar nº 1/94, sobre ilegalidades na regulamentação da concessão de diárias aos servidores do Distrito Federal e sugerindo edição de decreto regularizador. Conhecimento. Diligência.

RELATÓRIO

A 1ª Inspetoria de Controle Externo, com base em detida análise da incompatibilidade entre a Portaria SEA nº 59/95, de 13/10/95, que alterou a concessão de diárias na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e o Decreto nº 14.649, de 25/3/93, regulamentador da matéria, oferece proposta de representação ao GDF no sentido de considerar ilegal aquele ato da Secretaria de Administração e editar novo decreto sobre a matéria.

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO INSTRUTIVO

Para chegar aos objetivos deste processo, a instrução alinhou os argumentos seguintes:

- a Portaria nº 59, de 13/10/95, ao contrário das oito que a antecederam, alterou os percentuais de acréscimo das diárias nos deslocamentos para Manaus, Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo, Foz do Iguaçu, Rio Branco, Macapá, Boa Vista e Porto Alegre (40%); e Recife, São Luís, Belém e Florianópolis (20%) estabelecendo quatro novos grupos de cidades, não dispostas no decreto e com os percentuais de 90, 80, 70 e 50%;

- a Portaria nº 59, de 13/10/95, inclui despesas de transporte na composição dos valores indenizáveis pelas diárias e exclui o item "diversos", previsto no Decreto nº 14.649/95 (20%), juntamente com estada (40%) e alimentação (40%);

- estudando-se os decretos federais que introduziram alterações na concessão de diárias aos servidores da União, verifica-se indício de que a Portaria SEA nº 59, de 13/10/95, pode ter sido redigida com base neles, com os quais guarda concordância, e não com seu correspondente no Distrito Federal, o mencionado Decreto nº 14.649/95.

Considerando que a Portaria SEA nº 59/95 é hierarquicamente inferior ao Decreto nº 14.649/93, sugere representação ao Poder Executivo do Distrito Federal sobre essas irregularidades e a edição de decreto visando alterar corretamente a concessão de diárias ao servidor distrital.

Acha a instrução por bem recomendar à Secretaria de Administração considerar o comportamento orçamentário e financeiro do Distrito Federal na atualização dos valores das diárias.

O Sr.. Inspetor da 1ª ICE emite parecer conclusivo apoiando essas sugestões e acrescentando que o Tribunal já considere a portaria ilegal concedendo prazo à autoridade responsável para apresentar alegações de defesa, com vistas à aplicação de multa.

VOTO

Quero acreditar que o erro na regulamentação das diárias, apesar do ônus potencial para o erário, possa ter decorrido de engano, como suspeita a instrução.

Se o andamento do processo revelar intuito de propositada recalcitrância, far-se-á oportuno o remédio sugerido no item "a" do parecer conclusivo do Sr.. Inspetor da 1ª ICE.

Com essa orientação, louvo as propostas do órgão de apoio técnico e **VOTO** por que o Tribunal

I - tome conhecimento da representação da 1ª ICE acerca da Portaria SEA nº 59/95, de 13/10/95, e sua incompatibilidade com o Decreto nº 16.649, de 25/3/93, que dispõe sobre a concessão de diárias na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

II - assine prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Administração do Distrito Federal para que adote providências no sentido seguinte:

a) rever os termos da Portaria SEA nº 59/95, de 13/10/95 (DODF de 17/10/95), nos pontos em que não se ajusta hierarquicamente às disposições dos Decretos distritais nºs 16.649, de 25/3/93 e 16.628, de 18/7/95, especialmente no referente a

a.1) alteração dos percentuais de acréscimo dos valores das diárias, conforme as localidades de destino;

a.2) inserção de nomes de cidades na relação estabelecida em decreto distrital;

a.3) introdução de novo critério ao incluir cidades com mais de duzentos mil habitantes, na referida relação;

a.4) inclusão das despesas de transporte na composição das parcelas indenizadas pelas diárias;

b) levar em conta, entre outros parâmetros, o comportamento orçamentário e financeiro do Distrito Federal, na atualização dos valores das diárias;

c) estudar a possibilidade de solicitar a edição de novo decreto sobre concessão de diárias, se necessárias modificações naquele nível de regulamentação; e

d) comunicar ao Tribunal os esclarecimentos cabíveis e as medidas adotadas, inclusive com relação ao ônus efetivamente causado pelas alterações dispostas na Portaria SEA nº 59, DE 13/10/95.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 1996.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
Conselheiro-Relator

SEM TERRA

Terra e água são bens fundamentais a todas as formas de vida. Mas, enquanto o problema da terra é basicamente de divisão, o da água é muito mais de preservação. Assim como foi o petróleo no século vinte, a água será o recurso natural de maior importância estratégica no próximo século.

SEM ÁGUA

Captá-la e distribuí-la na quantidade e qualidade exigidas - hoje e amanhã - é o grande desafio que já começa a ser enfrentado nesta geração. No Distrito Federal, a Caesb, além de proteger os mananciais e reservatórios, foi mais longe: adotou uma política tarifária que desestimula o desperdício de água, procurando conscientizar a população para o uso racional desse bem.

NINGUÉM VIVE

Os recursos obtidos são reinvestidos na preservação das nascentes e na ampliação dos serviços de saneamento básico. Essa é a meta que está sendo cumprida pela Caesb: levar água e implantar serviços de esgotos para 100% da população do Distrito Federal até o final do Governo Democrático e Popular.

ÁGUA PARA TODOS caesb

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, JANE STELA MEIRA DE SIQUEIRA, matrícula nº 34.950-X, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-07, do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a contar de 15 de outubro do corrente ano.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHO DO GOVERNADOR

Processo nº 053.001.111/96 - Interessado: JOSÉ RAJÃO FILHO - Assunto: Afastamento do País. Considerando os termos do Oficio nº 1766, 04.10.96 da Auditoria Militar do Distrito Federal, indefiro a autorização para o afastamento do País do interessado.

CRISTOVAM BUARQUE

CASA MILITAR

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, e de acordo com o Decreto nº 17.140, de 06FEV96, resolve:

EXONERAR, por haverem sido promovidos à graduação imediatamente superior, a contar de 27SET96, os Policiais-Militares abaixo relacionados, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal:

- Ajudância de Ordens -

3º Sargento QPPMC LUIZ FLÁVIO DE MELO	MAT. 45.847/3

- Divisão de Segurança -

1º Sargento QPPMC DILSON JOSÉ DOS SANTOS	MAT. 48.886/5
1º Sargento QPPMC ANTONIO CESÁRIO RODRIGUES	MAT. 44.330/1
3º Sargento QPPMC JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA	MAT. 48.679/5

- Assessoria para Assuntos de Segurança Pública -

1º Sargento QPPMC JOÃO LUIZ NETO	MAT. 45.037/5
2º Sargento QPPMC AFONSO CELSO SILVA TRINDADE	MAT. 48.405/9
1º Sargento QPPME JOSÉ LEANDRO JANZ	MAT. 48.497/0

NOMEAR, a contar de 27SET96, os Policiais-Militares abaixo relacionados, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercerem a função de Assistente Militar na Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal:

- Ajudância de Ordens -

2º Sargento QPPMC LUIZ FLÁVIO DE MELO	MAT. 45.847/3

- Divisão de Segurança -

Subtenente QPPMC DILSON JOSÉ DOS SANTOS	MAT. 48.886/5
Subtenente QPPMC ANTONIO CESÁRIO RODRIGUES	MAT. 44.330/1
2º Sargento QPPMC JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA	MAT. 48.679/5

- Assessoria para Assuntos de Segurança Pública -

Subtenente QPPMC JOÃO LUIZ NETO	MAT. 45.037/5
1º Sargento QPPMC AFONSO CELSO SILVA TRINDADE	MAT. 48.405/9
Subtenente QPPME JOSÉ LEANDRO JANZ	MAT. 48.497/0

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII artigo 36, do Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, com destino à cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 16 e 17OUT96, do TC QOPM LÚCIO SEBASTIÃO ROSSI - Mat. 44.320/4, o qual viajará a serviço da Divisão de Segurança do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

(Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 201, de 16OUT96)

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII artigo 36, do Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, com destino à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia 17OUT96, do MAJ QOPM ISMAEL AUGUSTO SOARES DE BARCELOS - matrícula 48.368/0, o qual viajará a serviço do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições regimentais.resolve:

Designar o Servidor MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula nº 41.023-3,Diretor da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, como executor do Contrato de Reforma da Quadra Poliesportiva, localizada na QR-04 desta Região Administrativa XIX - CANDANGOLÂNDIA, celebrados entre a Administração Regional da Candangolândia e a Firma ADOL - Serviço Gerais, conforme processo nº 147.000.261/96.

ABDEL HAUF HASSAN HUSNI KARAJAH

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 14 DE OUTUBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÀ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guara, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29.12.94 e artigo 12, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 44, de 11.04.96, publicada no DO/DF nº 72, de 15.04.96, pagina nº 3006, o Ato que concedeu Adicional da Lei nº 1.004, de 09.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96 à servidora MARIA PEDRO DE ABREU, matrícula nº 31.804-3, processo nº 137.000230/96.

ONDE SE LÊ:

1/5 da Representação do DFG-02, a partir de 03.11.95, ficando esta fração transformada em 2/10 da mesma Representação e com a mesma vigência.

LEIA-SE

1/5 da Representação do DFG-02, a partir de 04.10.95, ficando esta fração transformada em 2/10 da mesma Representação e com a mesma vigência, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

ALÍRIO NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 14 DE OUTUBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do regimento Interno da Administração regional do Guara, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29.12.94 e artigo 12, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:

Conceder Adicional da Lei nº 1.004, de 09.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados, conforme discriminação nos respectivos processos:

NOME: MARCIA SIQUEIRA MATRÍCULA: 34.039-1 PROCESSO: 137.000235/96	mais 1/10 da Remuneração do DFG-02, a partir de 27.09.96.
NOME: AMÉLIA SACCHI BOEIRA MATRÍCULA: 30.597-9 PROCESSO: 137.000229/96	mais 1/10 da Remuneração do DFG-02, a partir de 20.10.96
NOME: MARIA PEDRO DE ABREU MATRÍCULA: 31.804-3 PROCESSO: 137.000230/96	mais 1/10 da Remuneração do DFG-02, a partir de 04.10.96

ALÍRIO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA E AUXÍLIO NATALIDADE

SERVIDOR: VERA FEITOSA BRAGA GROLI

MATRÍCULA: 43.670-4

DESPACHO: Concedo Salário-Família, nos termos do Artigo 197, da Lei nº 8.112/90, pelo dependente VÍCTOR BRAGA GROLI, filho, nascido em 27.09.96, a partir de 27.09.96, e Auxílio-Natalidade conforme Artigo 196 do mesmo diploma legal.

JOÃO ANTÔNIO ASSUNÇÃO E SILVA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o Art. 22 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Constituir a Comissão Especial de Licitação, na modalidade Convite para aquisição de móveis, equipamentos de som e mobiliário em geral, para a Administração Regional do Riacho Fundo com os seguintes servidores: Rossana Temponi Gonçalves, mat. 31.034-4, Técnico em Administração Pública; Donizete José de Araújo, mat. 31.888-4, Técnico de Administração Pública; Elizângela Cavalcante, mat. 48.736-8, Assistente da Divisão Regional de Desporto Lazer e Turismo; Viviane Oliveira Perna, mat. 47.961-6, Assistente da Divisão Regional de Serviços Públicos, para comporem sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último

PEDRO CÂMARA LEÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso de suas atribuições regulamentares e face a competência que lhe confere o Decreto 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e o que determina os Decretos 15.357 de 23 de dezembro de 1993 e 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve:

DESIGNAR ROSA INÊZ BARBOSA, matrícula 40.746-1, Diretora da Divisão Regional de Licenciamento (RESPONDENDO), Símbolo DFG-12, do quadro de pessoal do G.D.F, para substituir PATRÍCIA GARCIA MELASSO HERNANDES, matrícula 40.768-2, Diretora da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, Símbolo DFG-12, no período de 15/10/96 a 13/11/96, por motivo de férias regulamentares do titular, sem acúmulo de salários.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE OUTUBRO DE 1996 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no usa das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXV, do Decreto nº 16.247/94 c/c o Artigo 7º do Decreto nº 13.447/91, Resolve: conceder Indenização de Transporte ao servidor Sandro Lopes Mendonça, Secretário Administrativo do Gabinete do Administrador, matrícula nº 47.770-2.

MAURÍCIO DUTRA GARCIA

(*) Republicada por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 199, de 14.10.96, pág. 8466.

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE OUTUBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXV, do Decreto nº 16.247/94 c/c o artigo 9º do Decreto nº 13.447/91, Resolve: Mandar Cessar os efeitos da Ordem de Serviço de 18 de julho de 1996, que concedeu Indenização de Transporte ao servidor Álvaro Ney Evaristo Evangelista, matrícula nº 21.628-3.

MAURÍCIO DUTRA GARCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1996 (*)

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II, do artigo 56 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, combinado com o inciso III, do artigo 1º do Decreto 7.755, de 07 de novembro de 1983, resolve:
1 - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo nº 040.002.359/90, referente a aposentadoria de Esmeralda Edna Fraga Ferreira.
2- Designar as servidoras RAIMUNDA ÁUREA PINHEIRO DA LUZ, matrícula nº 40.544-2, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, MARIA DE FÁTIMA SOTERO GALDINO, matrícula nº 30.488-3, Técnico de Administração Publica, 1ª Classe, Padrão I e ANDRÉA CRISTINA SANTOS MARTINS, matrícula nº 33.722-6, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, todas do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão acima citada.
3 - A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar suas conclusões.
4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 179, de 13-9-96.

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, resolve:
1 - Conceder progressão funcional aos servidores constantes desta Portaria e ratificar ou corrigir situações apuradas após evolução individual demonstrada mediante aplicação da legislação específica, a partir da transposição efetuada em 1990 até a presente data;
2 - Ficam os Setoriais de Pessoal incumbidos de proceder a correção da situação de progressão funcional que estiver em desacordo com a demonstrada no anexo I desta Portaria;
3 - A contagem dos interstícios baseia-se na data de ingresso no respectivo cargo;
4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Nome: Vasty Falcão Nova Santos Matricula: 32.793-X Admissão: 05.09.90 Cargo: Cargo Atual: Fiscal Tributário	Nomeado para Fiscal Tributário, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 02.07.90, publicada no DODF nº 129 de 09.07.90. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º, do Decreto nº 13.166 de 30.04.91, a contar de 05.03.92. - Progredido para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º, do Decreto nº 14.647 de 25.03.93,a contar de 05.09.93. - Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94, a contar de 05.03.95. - Progredido para 3ª Classe, padrão V, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94,a contar de 05.03.96.
Nome: José Gomes Machado Matricula: 32.842-1 Admissão: 29.09.90 Cargo: Cargo Atual: Fiscal Tributário	Nomeado para Fiscal Tributário, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 02.07.90, publicada no DODF nº 129 de 09.07.90. Progredido para 3ª Classe, Padrão II, conforme artigo 2º, do Decreto nº 13.166 de 30.04.91, a contar de 05.04.92. - Progredido para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º, do Decreto nº 14.647 de 25.03.93,a contar de 05.10.93. - Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94, a contar de 05.04.95. - Progredido para 3ª Classe, padrão V, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94,a contar de 05.10.96.
Nome: Rosemary Carvalho Sales Matricula: 36.749-4 Admissão: 18.09.92 Cargo: Cargo Atual: Fiscal Tributário	Nomeada para Fiscal Tributária, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 17.09.92. Efetivada conforme Portaria nº 158 de 30.11.94, na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 18.09.94, de acordo com artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto nº 14.647 de 25.03.93. - . Progredida para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94, a contar de 18.09.95. - Progredida para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94, a contar de 18.09.96.
Nome:Ana Cristina Ribeiro Nascimento Matricula: 36.752-4 Admissão: 18.09.92 Cargo: Cargo Atual: Fiscal Tributário	Nomeada para Fiscal Tributária, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 17.09.92. Efetivada conforme Portaria nº 158 de 30.11.94, na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 18.09.94, de acordo com artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto nº 14.647 de 25.03.93. - . Progredida para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94, a contar de 18.09.95. - Progredida para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94, a contar de 18.09.96.
Nome: Marco Antonio Feitosa Machado Matricula: 36.757-5 Admissão: 18.09.92 Cargo: Cargo Atual: Fiscal Tributário	Nomeado para Fiscal Tributário, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 17.09.92. Efetivado conforme Portaria nº 158 de 30.11.94, na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 18.09.94, de acordo com artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto nº 14.647 de 25.03.93. - . Progredido para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94, a contar de 18.09.95. - Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94, a contar de 18.09.96.
Nome: Ésio Vieira de Araújo Matricula: 36.762-1 Admissão: 21.09.92 Cargo: Cargo Atual: Fiscal Tributário	Nomeado para Fiscal Tributário, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 17.09.92. Efetivado conforme Portaria nº 158 de 30.11.94, na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 21.09.94, de acordo com artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto nº 14.647 de 25.03.93. - . Progredido para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94, a contar de 21.09.95. - Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94, a contar de 21.09.96
Nome: João Alberto Fernandes Sena Matricula: 36.764-8 Admissão: 21.09.92 Cargo: Cargo Atual: Fiscal Tributário	Nomeado para Fiscal Tributário, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 17.09.92. Efetivado conforme Portaria nº 158 de 30.11.94, na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 21.09.94, de acordo com artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto nº 14.647 de 25.03.93. - . Progredido para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94, a contar de 21.09.95. - Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94, a contar de 21.09.96.
Nome: Adriana Cristina Bonfim Matricula: 36.765-6 Admissão: 21.09.92 Cargo: Cargo Atual: Fiscal Tributário	Nomeada para Fiscal Tributária, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 17.09.92. Efetivada conforme Portaria nº 158 de 30.11.94, na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 21.09.94, de acordo com artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto nº 14.647 de 25.03.93. - . Progredida para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94, a contar de 21.09.95. - Progredida para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94, a contar de 21.09.96.
Nome: Ednéia Maria Barbosa de Freitas Matricula: 36.775-3 Admissão: 22.10.92 Cargo: Cargo Atual: Fiscal Tributário	Nomeada para Fiscal Tributária, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 17.09.92. Efetivada conforme Portaria nº 158 de 30.11.94, na 3ª Classe,Padrão II,a contar de 22.10.94, de acordo com artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto nº 14.647 de 25.03.93. - . Progredida para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94, a contar de 22.10.95. - Progredida para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94,a contar de 22.10.96.
Nome: Cristovão Cassino Teixeira Matricula: 36.793-1 Admissão: 24.09.92 Cargo: Cargo Atual: Fiscal Tributário	Nomeado para Fiscal Tributário, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 17.09.92. Efetivado conforme Portaria nº 158 de 30.11.94, na 3ª Classe,Padrão II,a contar de 24.09.94, de acordo com artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto nº 14.647 de 25.03.93. - . Progredido para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 2º, do Decreto nº 13.166 de 30.04.91, a contar de 24.09.95. - Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94,a contar de 24.09.96.
Nome: Maria Ângelica Alves Matricula: 36.826-1 Admissão: 25.09.92 Cargo: Cargo Atual: Fiscal Tributário	Nomeada para Fiscal Tributária, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 17.09.92. Efetivada conforme Portaria nº 125 de 13.09.94, na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 25.09.94, de acordo com artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto nº 14.647 de 25.03.93. - . Progredida para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94, a contar de 25.09.95. - Progredida para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94,a contar de 25.09.96.
Nome: Maxiano Rodrigues Loureiro Matricula: 36.794-X Admissão: 24.09.92 Cargo: Cargo Atual: Fiscal Tributário	Nomeado para Fiscal Tributário, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 17.09.92. Efetivado conforme Portaria nº 125 de 13.09.94, na 3ª Classe,Padrão II,a contar de 24.09.94, de acordo com artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto nº 14.647 de 25.03.93. - . Progredido para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253, de 29.12.94, a contar de 24.09.95. - Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94,a contar de 24.09.96.
Nome: Maria de Fátima Miranda Matricula: 36.827-X Admissão: 25.09.92 Cargo: Cargo Atual: Fiscal Tributário	Nomeada para Fiscal Tributária, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 17.09.92. Efetivada conforme Portaria nº 158 de 30.11.94, na 3ª Classe,Padrão II,a contar de 25.09.94, de acordo com artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto nº 14.647 de 25.03.93. - . Progredida para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94, a contar de 25.09.95. - Progredida para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94,a contar de 25.09.96.
Nome: Haroldo Batista B. da Silveira Matricula: 36.832-6 Admissão: 28.09.92 Cargo: Cargo Atual: Fiscal Tributário	Nomeado para Fiscal Tributário, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 17.09.92. Efetivado conforme Portaria nº 158 de 30.11.94, na 3ª Classe,Padrão II,a contar de 28.09.94, de acordo com artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto nº 14.647 de 25.03.93. - . Progredido para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94, a contar de 28.09.95. - Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94,a contar de 28.09.96.
Nome: Geraldo de Alencar Santana Matricula: 36.763-X Admissão: 21.09.92 Cargo: Cargo Atual: Fiscal Tributário	Nomeado para Fiscal Tributário, 3ª Classe, Padrão I, conforme Portaria de 17.09.92. Efetivado conforme Portaria nº 158 de 30.11.94, na 3ª Classe, Padrão II, a contar de 21.09.94, de acordo com artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto nº 14.647 de 25.03.93. - . Progredido para 3ª Classe, Padrão III, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94, a contar de 21.09.95. - Progredido para 3ª Classe, Padrão IV, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 16.253 de 29.12.94, a contar de 21.09.96.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, resolve:
CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a MARIANA NOGUEIRA SILVA, viúva do ex-servidor SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 14.603-X, Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Código ART-503.A, Referência NM-22, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de outubro de 1986. Processo nº 030.006.987/96.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA DE JESUS ALVES, viúva, e temporária a GEOVANIO GOMES ALVES e NILSON RODRIGUES ALVES, filhos do ex-servidor FRANCISCO RODRIGUES ALVES, matrícula nº 60.094-6, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de agosto de 1996. Processo nº 030.007.853/96.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA GOMES XIMENES, viúva do ex-servidor BENEDITO XIMENES DE ARAGÃO, matrícula nº 15.255-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de julho de 1996. Processo nº 030.007.451/96.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c",e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a CICERA LIMA DE ARAUJO, companheira do ex-servidor ADAIR MEIRELES, matrícula nº 24.462-7, Auditor Tributário, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no Parágrafo 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, a contar de 11 de abril de 1996. Processo nº 040.009.925/96.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a LOURDES CHAVES DOS SANTOS, viúva do ex-servidor HELIDIO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 14.568-8, Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de agosto de 1996. Processo nº 030.007.590/96.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do Artigo 1º, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, e considerando o disposto no inciso I, do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:
EXONERAR, os candidatos que não foram beneficiados pela liminar concedida na Medida Cautelar nº 558/DF (STJ), que estão abaixo relacionados.

SERVIDOR	CARGO	QUADRO
José Manoel dos P. G. Mendes, matrícula nº 19.551-0	Delegado de Polícia, 2ª Classe C, Padrão I	De Pessoal do DF
Cássio Geraldo Aguiar Dupim, matrícula nº 24.790-1	Delegado de Polícia, 2ª Classe C, Padrão I	De Pessoal do DF
Magno AbSalão Silva, matrícula nº 23.563-6	Delegado de Polícia, 2ª Classe C, Padrão I	De Pessoal do DF
Rario Temporim de Lacerda, matrícula nº 25.481-9	Delegado de Polícia, 2ª Classe C, Padrão I	De Pessoal do DF
Rosiléa Martins Franco Gomes, matrícula nº 27.728-2	Delegado de Polícia, 2ª Classe C, Padrão I	De Pessoal do DF
Paulo R. Fernandes Soares, matrícula nº 23.928-3	Delegado de Polícia, 2ª Classe C, Padrão I	De Pessoal do DF

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve: Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQ.	PERÍODO
ADEMÍZIA VIEIRA DE MORAES	3.697-8	SEFP	1º	26.08.85 a 24.08.90
			2º	25.08.90 a 23.08.95
ERCI SOUZA MACHADO	8.649-5	RA VIII	1º	23.01.71 a 21.01.76
			2º	22.01.76 a 19.01.81
			3º	20.01.81 a 18.01.86
			4º	19.01.86 a 17.01.91
			5º	18.01.91 a 16.01.96
ÍZAIAS BARROS DOS SANTOS	21.526-0	RA VII	2º	30.08.90 a 28.08.95
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA SANTOS	22.322-0	SEA	1º	24.08.81 a 22.08.86
			2º	23.08.86 a 21.08.91
			3º	22.08.91 a 19.08.96
ALDENORA PEREIRA DE MEDEIROS	22.350-6	SEA	1º	16.06.91 a 13.06.96
VALDEMAR ALVES DE MIRANDA	22.543-6	RA XII	1º	10.08.91 a 07.08.96
OLINDA DA SILVA SALGADO MATIAS	22.602-5	RA XI	1º	16.10.91 a 13.10.96
JOSÉ BRITO MACIEL	22.629-7	ST	1º	30.09.91 a 27.09.96
JOSÉ PEREIRA DE SOUSA	22.665-3	SEA	1º	18.10.91 a 15.10.96
GERALDO ALBERTINO DE FREITAS	22.671-8	SEA	3º	03.10.91 a 30.09.96
OLAVO THADEU FERMOSELI CÂMARA	24.199-7	SEMATEC	2º	07.07.88 a 05.07.93
DILMA FEITOSA PEREIRA	26.158-0	SEA	1º	20.08.85 a 18.08.90
			2º	19.08.90 a 17.08.95
ÂNGELA SILVEIRA BANHOS VELLOSO	26.814-4	PRG	1º	16.08.83 a 13.08.88
			2º	14.08.88 a 12.08.93
MARIA JOSÉ COUTINHO MOREIRA	31.769-1	SE	1º	01.05.84 a 29.04.89
			2º	30.04.89 a 28.04.94
JADSON VIEIRA CAMPOS	30.201-5	SEFP	1º	01.07.86 a 29.06.91
			2º	30.06.91 a 27.06.96
ZÉLIA ALVES MIRANDA	32.173-7	SEA	1º	29.05.90 27.05.95
ALCIDESIO BARBOSA DE SOUZA	33.524-X	RA X	1º	17.08.77 a 15.08.82
			2º	16.08.82 a 14.08.87
			3º	25.02.91 a 23.02.96
GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA	33.750-1	SEA	1º	02.04.91 a 30.03.96
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA	34.654-3	STb	1º	28.08.91 a 25.08.96
MARTA PESSOA CANTARINO	34.665-9	PRG	1º	30.08.91 a 27.08.96
ALÍPIO PEREIRA MAGALHÃES	34.798-1	RA V	1º	03.10.91 a 30.09.96
FRANCISCA DIASSIS MAIA	34.806-6	SEA	1º	03.10.91 a 30.09.96
LAÉRCIO NASCIMENTO	34.812-0	RA VI	1º	04.10.91 a 01.10.96
MARIA DE LOURDES VIEIRA ARAÚJO	40.689-9	SES	1º	01.11.83 a 29.10.88
			2º	30.10.88 a 28.10.93

RETIFICAR ORDEM DE SERVIÇO DE 26 de abril de 1.996 publicada no DODF Nº 83 de 30.04.96 página 3438 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade:
ONDE SE LÊ: NOME: PAULO LUIZ PEREIRA, MATRÍCULA: 24.618-2, LOTAÇÃO: SEG, QUINQUÊNIO : 1º de 18.07.88 a 16.07.93
LEIA-SE : NOME: PAULO LUIZ PEREIRA, MATRÍCULA: 24.618-2, LOTAÇÃO: SEG, QUINQUÊNIO: 1º de 07.12.90 a 05.12.95

RETIFICAR ORDEM DE SERVIÇO DE 12 de maio de 1994 publicada no DODF Nº 98 de 20.05.94 página 08 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade:
ONDE SE LÊ: ISAÍAS BARROS DOS SANTOS, MATRÍCULA: 21.526-0, LOTAÇÃO: 25000000, QUINQUÊNIO: 1º de 21.06.68 a 02.08.76
LEIA-SE: NOME: ISAIAS BARROS DOS SANTOS, MATRÍCULA: 21.526-0, LOTAÇÃO: 25000000, QUINQUÊNIO: 1º de 21.06.68 a 19.06.73.

Tornar sem efeito as Licenças Prêmio por Assiduidade conforme artigo 87 da Lei 8112 de 11 de dezembro de 1.990 conforme se segue:
NOME: ADEMÍZIA VIEIRA DE MORAES, MATRÍCULA: 3.697-8, LOTAÇÃO: SEFP, QUINQUÊNIO:1º, 2º e 3º DODF 11 de 13.01.95 página 10

NOME: ANGELA SILVEIRA BANHOS VELLOSO, MATRÍCULA: 28.814-4, LOTAÇÃO: PRG QUINQUÊNIO: 1ºDODF 176 de 30.08.93.

NOME: MARIA JOSÉ COUTINHO MOREIRA, MATRÍCULA: 31.769-1, LOTAÇÃO: SE, QUINQUÊNIO:1º DODF 249 de 28.12.94.

NOME: ERCÍ SOUZA MACHADO, MATRÍCULA: 8.649-5, LOTAÇÃO: 160, QUINQUÊNIO: 1º DODF 141 de 14.07.92 página 02 suplemento.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve:
RETIFICAR, na Portaria de 17 de abril de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 76, de 19 do mesmo mês e ano, página 3178, o ato que concedeu o adicional da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, ao servidor MISAEL CASSAL DE MEDEIROS, matrícula nº 07.933-2, Processo nº 030.000.477/92
ONDE SE LÊ:
1/5 FC-03 (P.R.)
LEIA-SE:
1/5 da Gratificação de Representação- Assistente (União), ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

JOSÉ EMÍDIO DE SOUZA LIMA
Substituto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo artigo 2º inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta dos Processos nºs 082.008684/96 e 082.004615/94, resolve:
TORNAR SEM EFEITO a Certidão de Tempo de Serviço, expedida em 04/09/96, em nome da servidora MARIA APARECIDA DA PAIXÃO, matrícula nº 59.328-1, bem como, a nulidade de todos os seus efeitos, em decorrência de vício de ilegalidade no citado documento.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2o., Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
01.Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, Item I, Alínea "a", e Item II, Alínea "a", e 224, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a ADELAIDE LOURENÇA GONÇALVES DE FREITAS, viúva, e Temporária a PRISCILA GONÇALVES DE FREITAS e GUILHERME GONÇALVES DE FREITAS, filhas do ex-servidor MILSON GONÇALVES DE FREITAS, matrícula n. 59.557-8, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 15F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 02 de setembro de 1996. Processo n. 082.015951/96.

O DIRETOR EXECUTIVO EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
1. Instituir Comissão para apresentar em 30 (trinta) dias proposta de alteração das Instruções nºs 477 e 478;
2. Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão:
- AIRTON LUGARINHO DE LIMA CAMARA, matrícula nº 55.347-7 - Presidente;
- TEREZA ANTONIA DOS SANTOS, matrícula nº 74.167-1 - Membro;
- CLÁUDIO BEZERRA TAVARES, matrícula nº 97.430-7 - Membro;
- UBIRAJARA FELISBERTO TEIXEIRA, matrícula nº 94.262-6 - Membro.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o disposto no Inciso VIII, do Artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o constante do Processo nº 082.016263/96, resolve:
DECLARAR VAGO o cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, referência 12Y, ocupado por ELIANE CRISTINA DE ARAÚJO DÁCIO, matrícula nº 67.615-2, do Quadro de Cargos de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a partir de 17.09.96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
01.Tornar sem efeito a instrução de 22 de julho de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 141, do dia 23 de julho de 1996, que homologou o pedido de renúncia da Aposentadoria de MARIA APARECIDA DA PAIXÃO, matrícula n. 59.328-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo n. 082.008684/96.
02.Tornar sem efeito a instrução de 15 de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 241, do dia 16 de dezembro de 1994, que concedeu Aposentadoria a MARIA APARECIDA DA PAIXÃO, matrícula n. 59.328-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo n. 082.004615/94.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:
- NELSON LOPES ZEDES, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula nº 28.241-3, Processo nº 082.015086/96, Data da Instrução 16.10.96, a partir 26.08.96.
- CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 26.239-0, Processo nº 082.017095/96, Data da Instrução 16.10.96, a partir 01.10.96.
- JOSÉ RIBAMAR ROCHA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 56.138-X, Processo nº 082.016744/96, Data da Instrução 16.10.96, a partir 24.09.96.
- ALEXANDRE KLUGE PEREIRA, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 26.372-9, Processo nº 082.016990/96, Data da Instrução 16.10.96, a partir 01.10.96.
- NEIDE DE ARAÚJO TEIXEIRA, Cargo Efetivo: Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 59.236-6, Processo nº 082.016743/96, Data da Instrução 16.10.96, a partir 24.09.96.
- MARIA DO SOCORRO MARQUES LOULY, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT2, matrícula nº 63.736-X, Processo nº 082.016742/96, Data da Instrução 16.10.96, a partir 24.09.96.
- ELIANE ALVES DE LIMA, Cargo Efetivo: Professor MG1Q, matrícula nº 24.226-8, Processo nº 082.012786/96, Data da Instrução 16.10.96, a partir 17.07.96.
- LUCIANO DA SILVA MENEZES, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula nº 25.953-5, Processo nº 082.016542/96, Data da Instrução 16.10.96, a partir 02.09.96.
- ELIANA DOS REIS NUNES, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 63.092-6, Processo nº 082.016684/96, Data da Instrução 16.10.96, a partir 23.09.96.
- JOSÉ ITAMAR DE SOUSA, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula nº 46.157-1, Processo nº 082.016653/96, Data da Instrução 16.10.96, a partir 23.09.96.
- SIMONI CAMPOS DIAS, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 63.819-6, Processo nº 082.005484/94, Data da Instrução 16.10.96, a partir 30.05.96.
- SUZANA DOS SANTOS MARQUES BENTO, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Secretário Escolar, matrícula nº 29.041-6, Processo nº 082.017067/96, Data da Instrução 16.10.96, a partir 30.09.96.
- CLEONICE AMARAL DE OLIVEIRA, Cargo Efetivo: Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, matrícula nº 27.936-6, Processo nº 082.016890/96, Data da Instrução 16.10.96, a partir 18.09.96.
- MARIA REJANE MAIA PINHEIRO DE ABREU, Cargo Efetivo: Especialista em Educação/Orientador Educacional, matrícula nº 30.592-8, Processo nº 082.017122/96, Data da Instrução 16.10.96, a partir de 25.09.96.
- MÔNICA REGINA NOGUEIRA DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 25.303-0, Processo nº 082.017108/96, Data da Instrução 16.10.96, a partir de 01.10.96.
- VIDAL FERREIRA DA COSTA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 30.133-7, Processo nº 082.015195/96, Data da Instrução 16.10.96, a partir de 27.08.96.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

DESPACHOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº 082.028005/95; INTERESSADO: JOSÉ ALUÍZO FERREIRA LIMA; ASSUNTO: MANDADO SEGURANÇA.

RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da nota de empenho e sua liquidação, à conta do elemento 349092, do programa de trabalho 08.007.0021.2038.0002 , conforme preceitua o Artigo 80 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no valor de R$ 15,96 (quinze reais e noventa e seis centavos) a favor do servidor Lusinardo da Silva.

RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da nota de empenho e sua liquidação, à conta do elemento 319092, do programa de trabalho 0800700212038.0001, fonte 030, conforme preceitua o Artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, a favor dos servidores abaixo relacionados:
- MARY GIUSEPP BORGES ALCÂNTARA, Processo nº 082.008523/94, no valor de R$ 504,44 (quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
- ANDRÉA MARIA ALVES PINTO SANTOS, Processo nº 082.015729/96, no valor de R$ 814,99 (oitocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).
- MARTA MARIA ALBUQUERQUE NEIVA, Processo nº 082.013195/95, no valor de R$ 281,06 (duzentos e oitenta e um reais e seis centavos).
- ROSEMAR MOREIRA CUNHA, Processo nº 082.013126/96, no valor de R$ 982,21 (novecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos).
- JAIR PEREIRA DUTRA, Processo nº 082.013037/95, no valor de R$ 337,60 (trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
- SIRRAM MUSTAFA ALI MATAR, Processo nº 082.008251/95, no valor de R$ 119,61 (cento e dezenove reais e sessenta e um centavos).
- MARIA AUXILIADORA CARVALHO NÓBREGA, Processo nº 082.015728/96, no valor de R$ 1.299,96 (hum mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
- EDGAR DA COSTA CARVALHO, Processo nº 082.016014/95, no valor de R$ 292,77 (duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

PROCESSO Nº: 082.012251/96, INTERESSADO: IVAN LISBOA FIALHO JUNIOR ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO.
Autorizo com fundamento no Artigo 120, da Lei Nº 8.112/90 e Instrução Normativa 01/95-SEA, o afastamento do cargo efetivo de Analista de Educação/Medicina 20 horas, relativamente à IVAN LISBOA FIALHO JUNIOR, matrícula nº 61.029-1, sem perda de remuneração, a partir de 08 de julho de 1996 e enquanto permanecer no exercício do Cargo Comissionado que ora ocupa.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO
Respondendo

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:
Nome: ELISABETH SAMPAIO LIMA , Matrícula: 62.998-7 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 08.06.91 a 07.06.96.
Nome: ROZILDA RIBEIRO BRITO , Matrícula: 63.716-5 , Exercício: DRE/GUARÁ , Quinquênio(s): 2º 02.06.91 a 01.06.96.
Nome: ISABEL APARECIDA GRANJA , Matrícula: 74.497-2 , Exercício: DRE/GUARÁ , Quinquênio(s): 3º 28.01.88 a 03.02.93.
Nome: LEINE MARIA BEZERRA SAMPAIO , Matrícula: 79.448-1 , Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 3º 06.12.89 a 05.12.94.
Nome: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO , Matrícula: 98.685-2 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 3º 13.11.86 a 12.11.91.

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:
Nome: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA , Matrícula: 52.956-7 , Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinquênio(s): 1º 01.06.91 a 31.05.96.
Nome: NILDA ALVES BARREIROS , Matrícula: 53.083-2 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 15.07.91 a 14.07.96.
Nome: GILMAR VIEIRA DE SOUSA , Matrícula: 53.116-2 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 03.08.91 a 02.08.96.
Nome: PEDRINHA NONATO DELGADO , Matrícula: 53.122-7 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 03.08.91 a 02.08.96.
Nome: FRANCISCA LIDUÍNA LÔBO ALVES , Matrícula: 53.134-0 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 03.08.91 a 02.08.96.
Nome: HELENICE D. JARDIM DE AGUIAR , Matrícula: 53.135-9 , Exercício: DGA/DEA , Quinquênio(s): 3º 03.08.91 a 02.08.96.
Nome: ODOLFO NETO CAMPELO PINHEIRO , Matrícula: 53.141-3 , Exercício: DRE/GUARÁ , Quinquênio(s): 3º 03.08.91 a 02.08.96.
Nome: RENÊ PERREIRA , Matrícula: 53.173-1 , Exercício: DGA/DEA , Quinquênio(s): 1º 05.08.91 a 04.08.96.
Nome: LEVI PEREIRA DE MATOS , Matrícula: 53.177-4 , Exercício: DRE/GUARÁ , Quinquênio(s): 3º 21.08.91 a 20.08.96.
Nome: JOSÉ ALVES DE SOUSA , Matrícula: 53.211-8 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 3º 19.08.91 a 18.08.96.
Nome: JOSÉ BARBOSA DA SILVA , Matrícula: 55.778-1 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 05.10.82 a 04.10.87; 2º 05.10.87 a 04.10.92.
Nome: JOSÉ ROBERTO C. PEÇANHA DA SILVA , Matrícula: 56.112-6 , Exercício: DRE/GUARÁ , Quinquênio(s): 2º 04.02.88 a 03.02.93.
Nome: DIANA ALVES COSTA , Matrícula: 56.781-7 , Exercício: PESS. A DISP. COMPL. ADM. GDF , Quinquênio(s): 2º 08.03.88 a 07.03.93.
Nome: ABADIA DA SILVA P. FAGUNDES , Matrícula: 56.929-1 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 15.03.83 a 03.04.88; 2º 04.04.88 a 03.04.93.
Nome: DÍDIMO MAGALHÃES C. FILHO , Matrícula: 57.869-X , Exercício: DGA/DSG-ST , Quinquênio(s): 2º 07.07.88 a 06.07.93.
Nome: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO , Matrícula: 58.796-6 , Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 13.03.89 a 12.03.94.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:
Nome: ELIZABETH CAETANO NEVES , Matrícula: 63.909-5 , Exercício: DRE/GUARÁ , Quinquênio(s): 2º 02.07.91 a 01.07.96.
Nome: ADRIANA MARIA ALVES PINTO LOTTI , Matrícula: 49.090-3 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 21.08.91 a 20.08.96.
Nome: MARLY TABOSA F. ALMEIDA , Matrícula: 23.198-3 , Exercício: DRE/GUARÁ , Quinquênio(s): 1º 09.04.91 a 08.04.96.
Nome: KATIA MARIA DE LIMA IVO , Matrícula: 23.353-6 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 22.05.91 a 21.05.96.
Nome: JOVELINO SOARES DA S. NETO , Matrícula: 24.318-3 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 14.07.89 a 13.07.94.
Nome: ROSÂNGELA MARY D. DE LIMA , Matrícula: 24.409-0 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 23.03.90 a 22.03.95.
Nome: MARLY SANTOS BARROS , Matrícula: 41.186-8 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 20.03.90 a 24.09.95.
Nome: VALÉRIA GOMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA , Matrícula: 41.569-3 , Exercício: PES. A DISP. DO COMPL. GDF , Quinquênio(s): 1º 03.04.90 a 02.04.95.
Nome: MARILZA FRANCISCO DE OLIVEIRA , Matrícula: 41.643-6 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 05.04.90 a 04.04.95.
Nome: PEDRO LOPES DA FONSECA , Matrícula: 42.337-8 , Exercício: DRE/GUARÁ , Quinquênio(s): 1º 04.06.90 a 03.06.95.
Nome: DOMINGOS MASCARENHAS COSTA , Matrícula: 42.386-6 , Exercício: DGA/DSG , Quinquênio(s): 1º 07.06.90 a 06.06.95.
Nome: ROSEMEIRE BELCHIOR DOS SANTOS MORAIS , Matrícula: 42.985-6 , Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 1º 20.12.90 a 19.07.96.
Nome: BIANCA REGINA ARAÚJO DE LIMA , Matrícula: 43.111-7 , Exercício: DP/DP/CIEE , Quinquênio(s): 1º 20.03.91 a 19.03.96.
Nome: VERÔNICA PRÚFER ANGST , Matrícula: 43.153-2 , Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 21.03.91 a 20.03.96.
Nome: JURANDI MIGUEL SANTANA , Matrícula: 43.625-9 , Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 22.04.91 a 21.04.96.
Nome: GLAUCINÉIA MARIA PEREIRA , Matrícula: 43.913-4 , Exercício: DRE/SAMAMBAIA , Quinquênio(s): 1º 03.05.91 a 02.05.96.

Nome: MARIA DE LURDES COSTA MARINHO , Matrícula: 44.374-3 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1º 07.06.91 a 06.06.96.
Nome: IZABEL FERREIRA DE AVELAZ , Matrícula: 44.452-9 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1º 17.06.91 a 16.06.96.
Nome: DARCI IRIA DA C. SANTOS , Matrícula: 44.456-1 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1º 17.06.91 a 16.06.96.
Nome: IRENE FERNANDES DA SILVA , Matrícula: 44.525-8 ,
Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE , Quinqüênio(s): 1º 20.06.91 a 19.06.96.
Nome: MARIA DE LOURDES MELGES PASTORELLO , Matrícula: 44.577-0 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1º 25.06.91 a 24.06.96.
Nome: ALEXANDRE MARQUES TAVEIRA , Matrícula: 44.589-4 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1º 26.07.91 a 25.07.96.
Nome: TEREZA YOSHICO TANIZAKI , Matrícula: 44.624-6 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1º 12.03.70 a 11.03.75; 2º 12.03.75 a 25.03.80.
Nome: ANGÉLICA PRUDENTE RIBEIRO , Matrícula: 45.275-0 ,
Exercício: PESS. A DISP. DA S.E. , Quinqüênio(s): 1º 26.08.91 a 25.08.96.
Nome: WILMA G. DE OLIVEIRA , Matrícula: 44.660-2 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1º 02.08.91 a 01.08.96.
Nome: CLAÚDIA SOARES DA SILVA GOMES , Matrícula: 44.669-6 ,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinqüênio(s): 1º 04.07.91 a 03.07.96.
Nome: LENILANDE BRANDÃO GAMA , Matrícula: 44.729-3 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinqüênio(s): 1º 15.07.91 a 14.07.96.
Nome: JANETE ANGELA AMARAL E SILVA , Matrícula: 44.784-6 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1º 22.07.91 a 21.07.96.
Nome: MÔNICA SIMÕES B. FRANÇA , Matrícula: 44.818-4 ,
Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA , Quinqüênio(s): 1º 22.07.91 a 21.07.96.
Nome: FERNANDO GABRIEL DE VASCONCELOS , Matrícula: 44.869-9 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1º 24.07.91 a 23.07.96.
Nome: ABADIA RIBEIRO MOURA , Matrícula: 44.889-3 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1º 25.07.91 a 24.07.96.
Nome: ÂNGELA BRAGA MACHADO , Matrícula: 44.933-4 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1º 26.07.91 a 25.07.96.
Nome: LUZIA VALDELEIDE DE PAIVA , Matrícula: 45.015-4 ,
Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE , Quinqüênio(s): 1º 01.08.91 a 31.07.96.
Nome: FLORIZA LOPES BATISTA ROCHA , Matrícula: 45.016-2 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1º 01.08.91 a 31.07.96.

Nome: ELAINE DOS SANTOS MAGALHÃES , Matrícula: 45.049-9 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1º 05.08.91 a 04.08.96.
Nome: ROSANIA APARECIDA STOCO , Matrícula: 45.105-3 ,
Exercício: DP/DGA/CONV. FUB , Quinqüênio(s): 1º 09.08.91 a 08.08.96.
Nome: GERALDO AURÉLIO CIPRIANO RESENDE , Matrícula: 45.124-X ,
Exercício: PESS. EM BOLSA DE ESTUDOS , Quinqüênio(s): 1º 13.08.91 a 12.08.96.
Nome: IVANY GOMES , Matrícula: 45.126-6 ,
Exercício: DRE/GUARÁ , Quinqüênio(s): 1º 13.08.91 a 12.08.96.
Nome: RICARDO ANTÔNIO G. DE MERÍCIA , Matrícula: 45.163-0 ,
Exercício: DGA/DI , Quinqüênio(s): 1º 19.08.91 a 18.08.96.
Nome: TÂNIA GORETI ANTUNES PARIZOTO , Matrícula: 45.165-7 ,
Exercício: DEX/SATC , Quinqüênio(s): 1º 19.08.91 a 18.08.96.
Nome: MARILZA BRAGA CHAVES , Matrícula: 45.203-3 ,
Exercício: PESS. A DISP. DA S.E. , Quinqüênio(s): 1º 21.08.91 a 20.08.96.
Nome: MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES , Matrícula: 45.290-4 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 1º 28.08.91 a 27.08.96.
Nome: SUÊD JOSÉ DA SILVA , Matrícula: 50.487-4 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinqüênio(s): 1º 16.04.90 a 15.04.95.
Nome: JOÃO LEITE RIBEIRO , Matrícula: 51.044-0 ,
Exercício: DGA/SMO , Quinqüênio(s): 1º 09.07.80 a 09.07.85; 2º 10.07.85 a 09.07.90; 3º 10.07.90 a 09.07.95.
Nome: MARIA AMÉLIA DA S. PEIXOTO , Matrícula: 51.387-3 ,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , Quinqüênio(s): 3º 05.10.90 a 04.10.95.
Nome: MARIA DAS DORES MARQUES DE AVELAR , Matrícula: 51.578-7 ,
Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE , Quinqüênio(s): 3º 12.11.90 a 11.11.95.
Nome: ANTÔNIO JOÃO DO BONFIM , Matrícula: 51.693-7 ,
Exercício: DGA/DMA , Quinqüênio(s): 3º 22.01.91 a 21.01.96.
Nome: RENATO JORGE SILVA CAMPOS , Matrícula: 51.903-0 ,
Exercício: DGA/DI , Quinqüênio(s): 3º 11.03.91 a 10.03.96.
Nome: JUVERCINA DE JESUS SILVA , Matrícula: 52.213-9 ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinqüênio(s): 3º 24.03.91 a 23.03.96.
Nome: FRANCISCA DIASSIS SOARES , Matrícula: 52.283-X ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinqüênio(s): 3º 12.04.91 a 11.04.96.
Nome: HÉLIO MIGUEL DA SILVEIRA , Matrícula: 52.938-9 ,
Exercício: DGA/DSG/ST , Quinqüênio(s): 1º 28.05.91 a 27.05.96.
Nome: AGRIPINA FRANCISCA DOS S. SILVA , Matrícula: 52.950-8 ,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinqüênio(s): 1º 01.06.91 a 31.05.96.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:
Nome: SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA **, Matrícula:** 58.937-3 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA **, Quinqüênio(s):** 2º 21.03.89 a 20.03.94.
Nome: TALITA MAHAMOND ALI **, Matrícula:** 59.098-3 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA **, Quinqüênio(s):** 2º 02.04.89 a 01.04.94.
Nome: GETÚLIO DORNELAS DA COSTA **, Matrícula:** 59.776-7 ,
Exercício: DP/DP **, Quinqüênio(s):** 3º 02.01.90 a 01.01.95.
Nome: VALDENICE DE OLIVEIRA MULLER **, Matrícula:** 59.967-0 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA **, Quinqüênio(s):** 2º 06.03.90 a 05.03.95.
Nome: RENATA DE SOUZA SILVA **, Matrícula:** 60.207-8 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA **, Quinqüênio(s):** 1º 20.03.85 a 19.03.90; 2º 20.03.90 a 21.04.95.
Nome: LUZIA MARIA DO CARMO **, Matrícula:** 60.368-6 ,
Exercício: DRE/GAMA **, Quinqüênio(s):** 2º 27.03.90 a 26.03.95.
Nome: ISÍS ALVES MACHADO **, Matrícula:** 60.463-1 ,
Exercício: DRE/SAMAMBAIA **, Quinqüênio(s):** 2º 29.03.90 a 28.03.95.
Nome: MARIA APARECIDA M. T. DOS SANTOS **, Matrícula:** 61.009-7 ,
Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA **, Quinqüênio(s):** 2º 08.08.90 a 07.08.95.
Nome: ERIBERTO PEREIRA BARBOSA **, Matrícula:** 61.033-X ,
Exercício: DRE/SOBRADINHO **, Quinqüênio(s):** 2º 18.08.90 a 17.08.95.
Nome: VANDERLEIA BARROS VENÂNCIO DE ARAÚJO **, Matrícula:** 61.106-9 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA **, Quinqüênio(s):** 2º 26.08.90 a 25.08.95.
Nome: VALÉRIA RODRIGUES DE A. GOMES **, Matrícula:** 61.107-7 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA **, Quinqüênio(s):** 2º 23.08.90 a 22.08.95.
Nome: MARIA MADALENA ALVES SILVA **, Matrícula:** 61.161-1 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA **, Quinqüênio(s):** 1º 02.09.85 a 01.09.90; 2º 02.09.90 a 01.09.95.
Nome: MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO **, Matrícula:** 61.201-4 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA **, Quinqüênio(s):** 1º 11.09.85 a 10.09.90; 2º 11.09.90 a 10.09.95.
Nome: DIVINA MARIA DAS COSTA **, Matrícula:** 61.306-1 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA **, Quinqüênio(s):** 2º 01.10.90 a 30.09.95.
Nome: SEBASTIÃO MARINHO DE FREITAS **, Matrícula:** 61.344-4 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA **, Quinqüênio(s):** 1º 07.10.85 a 08.10.90; 2º 09.10.90 a 08.10.95.
Nome: MARLENE MACEDO DE MELO **, Matrícula:** 61.384-3 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA **, Quinqüênio(s):** 2º 11.10.90 a 10.10.95.

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 14 DE OUTUBRO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:
Nome: EDIVALDO ANTONIO ALVES **, Matrícula:** 67.455-3 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA **, Quinqüênio(s):** 1º 07.07.89 a 06.08.94.
Nome: MARIA LUCIA P. LOPES **, Matrícula:** 67.563-3 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA **, Quinqüênio(s):** 1º 13.07.89 a 12.07.94.

Nome: JOÃO FRANCISCO DE A. LOPES , **Matrícula:** 68.101-[illegible] ,
Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA , **Quinqüênio(s):** 1º 22.08.[illegible] a
21.08.94.

Nome: ALICE DO N. BITTENCOURT , **Matrícula:** 68.817-[illegible] ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , **Quinqüênio(s):** 1º 11.10.[illegible] a
10.10.94.

Nome: PAULO FERREIRA DE MORAIS , **Matrícula:** 70.854-[illegible] ,
Exercício: DPe/SRF , **Quinqüênio(s):** 2º 05.08.9[illegible] a
04.08.96.

Nome: GILSON JOSÉ ASSIS GUIMARÃES , **Matrícula:** 70.940-[illegible] ,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , **Quinqüênio(s):** 1º 10.01.8[illegible] a
09.01.94.

Nome: ENAÍSE RODRIGUES DE LIMA , **Matrícula:** 72.821-[illegible] ,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , **Quinqüênio(s):** 1º 02.10.8[illegible] a
01.11.93.

Nome: IRANY MOURA G. DE LIMA , **Matrícula:** 72.837-[illegible] ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinqüênio(s):** 3º 11.04.8[illegible] a
10.04.94.

Nome: LUZIA FRANCISCA DO NASCIMENTO , **Matrícula:** 73.191-[illegible] ,
Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA , **Quinqüênio(s):** 1º 21.06.8[illegible] a
20.06.92.

Nome: MARIA DAS NEVES PEREIRA , **Matrícula:** 73.299-[illegible] ,
Exercício: DRE/GUARÁ , **Quinqüênio(s):** 1º 14.04.8[illegible] a
13.04.93.

Nome: IRACEMA C. DE Q. GOMES , **Matrícula:** 74.201-[illegible] ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , **Quinqüênio(s):** 1º 02.01.8[illegible] a
01.01.93.

Nome: MARIA DO AMPARO C. MUNIZ , **Matrícula:** 75.354-[illegible] ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , **Quinqüênio(s):** 1º 01.03.8[illegible] a
28.02.94.

Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO P. S. SILVA , **Matrícula:** 75.535-[illegible] ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , **Quinqüênio(s):** 1º 06.11.9[illegible] a
05.11.95.

Nome: LINDINALVA PIMENTEL SERRA , **Matrícula:** 76.128-[illegible] ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , **Quinqüênio(s):** 1º 06.06.8[illegible] a
05.06.93.

Nome: CARMELITA MARIA DE AMORIM , **Matrícula:** 76.659-[illegible] ,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , **Quinqüênio(s):** 3º 29.01.8[illegible] a
07.02.96.

Nome: RITA GOMES DE MEDEIROS , **Matrícula:** 79.330-[illegible] ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , **Quinqüênio(s):** 3º 14.11.8[illegible] a
13.11.94.

Nome: IRONICE MACEDO DO P. SILVA , **Matrícula:** 79.415-5 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , **Quinqüênio(s):** 1º 22.09.90 a
21.09.95.

Nome: DARCY MUNIZ RIBEIRO , **Matrícula:** 79.525-9 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , **Quinqüênio(s):** 1º 19.12.79 a
18.12.84; 2º 19.12.84 a 18.12.89; 3º 19.12.89 a 18.12.94.

Nome: MARIA DO CARMO VIEIRA , **Matrícula:** 91.826-1 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , **Quinqüênio(s):** 4º 29.04.88 a
28.04.93.

Nome: HERONILDES S. DA MATA , **Matrícula:** 92.438-5 ,
Exercício: DGA/SMO , **Quinqüênio(s):** 1º 13.03.88 a
12.03.93.

Nome: MARIA QUITÉRIA DE S. BORGES , **Matrícula:** 92.502-0 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinqüênio(s):** 4º 29.08.88 a
28.08.93.

Nome: RAIMUNDA G. FERREIRA , **Matrícula:** 92.602-7 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinqüênio(s):** 2º 31.08.88 a
30.08.93.

Nome: ODETH CORRÊA DE SOUZA , **Matrícula:** 93.283-3 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinqüênio(s):** 4º 19.11.88 a
18.11.93.

Nome: ROSA INÊS S. CARDOSO , **Matrícula:** 94.123-9 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinqüênio(s):** 4º 29.04.89 a
28.04.94.

Nome: LUZIA DALVA GONÇALVES , **Matrícula:** 94.627-3 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , **Quinqüênio(s):** 1º 14.11.89 a
13.11.94.

Nome: LÚCIA HELENA F. QUEIROZ , **Matrícula:** 94.646-X ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinqüênio(s):** 2º 16.08.89 a
15.08.94.

Nome: MARIA ELIZABETE MARTINS , **Matrícula:** 94.745-8 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinqüênio(s):** 4º 23.08.89 a
22.08.94.

Nome: ORLANDA V. CARRIJO , **Matrícula:** 95.967-7 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinqüênio(s):** 2º 15.04.90 a
14.04.95.

Nome: VALMIRA VIEIRA MECENAS , **Matrícula:** 84.512-4 ,
Exercício: DP/CONV. SEMATEC , **Quinqüênio(s):** 4º 24.01.86 a
23.01.91; 5º 24.01.91 a 23.01.96.

Nome: ELIZETE MARIA DE CARVALHO , **Matrícula:** 44.318-2 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , **Quinqüênio(s):** 1º 04.06.91 a
03.06.96.

Nome: GENEDITE F. LOPES , **Matrícula:** 44.519-3 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , **Quinqüênio(s):** 1º 19.06.91 a
18.06.96.

Nome: FERNANDO MANOEL P. DE OLIVEIRA , **Matrícula:** 58.374-X ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , **Quinqüênio(s):** 1º 18.11.83 a
04.12.88; 2º 05.12.88 a 04.08.94.

Nome: DANIEL DIAS DE ARAÚJO , **Matrícula:** 87.499-X ,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , **Quinqüênio(s):** 1º 27.07.90 a
26.07.95.

Nome: ELMER ROCHA PAULIN , **Matrícula:** 21.318-7 ,
Exercício: DP/DP/PROEM , **Quinqüênio(s):** 1º 19.04.91 a
18.04.96.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:
Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: NEUSA DA SILVA FRANÇA , **Matrícula:** 63.369-0 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , **Quinqüênio(s):** 2º 04.06.91 a
03.06.96.

Nome: MARIA SOCORRO CARDOSO LOPES , **Matrícula:** 63.372-0 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , **Quinqüênio(s):** 2º 04.06.91 a
03.06.96.

Nome: EVERTON FRANCISCO COSTA , **Matrícula:** 63.408-5 ,
Exercício: PES. À DISP. COMPL. ADM. GDF , **Quinqüênio(s):** 2º 02.06.91 a
01.06.96.

Nome: WILMA MOREIRA GALVÃO , **Matrícula:** 63.494-8 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , **Quinqüênio(s):** 2º 03.06.91 a
02.06.96.

Nome: JOÃO DOS REIS RODRIGUES , **Matrícula:** 63.863-3 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , **Quinqüênio(s):** 2º 03.06.91 a
02.06.96.

Nome: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS , **Matrícula:** 63.893-5 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , **Quinqüênio(s):** 2º 03.06.91 a
02.06.96.

Nome: PALMIRA TOBIO Y. PORTELA , **Matrícula:** 63.998-2 ,
Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE , **Quinqüênio(s):** 2º 17.06.91 a
16.06.96.

Nome: WALKÍRIA DUNQUEL PEREIRA , **Matrícula:** 64.045-X ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinqüênio(s):** 3º 18.06.91 a
17.06.96.

Nome: MARIA SEVERINA DOS SANTOS , **Matrícula:** 64.114-6 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , **Quinqüênio(s):** 2º 03.06.91 a
02.06.96.

Nome: PATRICIA MAFRA G. RIBEIRO , **Matrícula:** 64.341-6 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinqüênio(s):** 2º 08.08.91 a
07.08.96.

Nome: SIMONE CALDAS FERREIRA , **Matrícula:** 64.349-1 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinqüênio(s):** 2º 05.08.91 a
04.08.96.

Nome: LEILA APARECIDA DIAS , **Matrícula:** 64.637-7 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , **Quinqüênio(s):** 1º 18.02.87 a
17.02.92.

Nome: ADELAIDE LOPES FROSSARD , **Matrícula:** 64.916-3 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinqüênio(s):** 1º 17.03.87 a
20.03.92.

Nome: ELIETE MARTINS DE FREITAS , **Matrícula:** 65.114-1 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , **Quinqüênio(s):** 1º 24.03.87 a
23.03.92.

Nome: GIZE MAY FLORES , **Matrícula:** 65.332-2 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinqüênio(s):** 1º 15.08.91 a
14.08.96.

Nome: AURÉLIO JINAIN P. DA SILVA , **Matrícula:** 67.112-6 ,
Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA , **Quinqüênio(s):** 1º 30.05.89 a
29.07.94.

Nome: ELZA MACEDO DA SILVA , **Matrícula:** 61.405-X ,
Exercício: DRE/GAMA , **Quinqüênio(s):** 2º 16.10.90 a
15.10.95.

Nome: MÁRIO LUÍS CESÁRIO , **Matrícula:** 61.417-3 ,
Exercício: DP/DP/CAB , **Quinqüênio(s):** 1º 21.10.85 a
20.10.90; 2º 21.10.90 a 20.10.95.

Nome: DIVINA EVANGELINA FERREIRA , **Matrícula:** 61.518-8 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , **Quinqüênio(s):** 2º 07.11.90 a
06.11.95.

Nome: ROSINEI MARIA BAPTISTA , **Matrícula:** 61.730-X ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , **Quinqüênio(s):** 2º 25.03.91 a
24.03.96.

Nome: ANA CLARA BARREIRO DE SOUSA , **Matrícula:** 61.857-8 ,
Exercício: DP/DEF CONV. FUNAP , **Quinqüênio(s):** 2º 31.03.91 a
30.03.96.

Nome: MARIA APARECIDA PASSOS PINHEIRO , **Matrícula:** 61.893-4 ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , **Quinqüênio(s):** 2º 31.03.91 a
30.05.96.

Nome: HELOÍSA ALVES SOARES ARAÚJO , **Matrícula:** 61.968-X ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , **Quinqüênio(s):** 2º 31.03.91 a
30.03.96.

Nome: ELENÍ MARIA GOMES , **Matrícula:** 62.161-7 ,
Exercício: DRE/GAMA , **Quinqüênio(s):** 2º 31.03.91 a
30.03.96.

Nome: EUNICE OLIVEIRA DE CASTRO , **Matrícula:** 62.290-7 ,
Exercício: DRE/PLANALTINA , **Quinqüênio(s):** 2º 17.04.91 a
16.04.96.

Nome: FERNANDA GLAUCIA CORREIA LIMA , **Matrícula:** 62.315-6 ,
Exercício: DRE/SOBRADINHO , **Quinqüênio(s):** 2º 17.04.91 a
16.04.96.

Nome: ELIANE MEIRE MENDES DA SILVA , Matrícula: 62.778-X ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 2º 28.04.91 a
27.04.96.
Nome: IZABEL DE SOUZA M. NERY , Matrícula: 62.877-8 ,
Exercício: DRE/GUARÁ , Quinquênio(s): 2º 30.04.91 a
29.04.96.
Nome: JOSÉ MARIA DE ARAUJO RABELO , Matrícula: 62.949-9 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 30.04.86 a
09.05.91.
Nome: ALMIR GONÇALVES DAMASCENA , Matrícula: 63.097-7 ,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 2º 25.05.91 a
24.05.96.
Nome: JOSEFINA MARIA DA HORA , Matrícula: 63.145-0 ,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 2º 23.05.91 a
22.05.96.
Nome: DEUSELIS BARBOSA DIAS , Matrícula: 63.301-1 ,
Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA , Quinquênio(s): 2º 30.05.91 a
29.05.96.
Nome: CLAUDETE PEREIRA DA CRUZ , Matrícula: 63.302-X ,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 2º 30.05.91 a
29.06.96.
Nome: LUCIMAR MEIRELES LIMA , Matrícula: 63.343-7 ,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 2º 03.06.91 a
02.06.96.

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 1996(*)

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, à professora abaixo relacionada:
NOME: ONDINA DA SILVA FERREIRA LEÃO, matrícula nº 28.200-6, O.I. nº 500/96, pelo período de 29/07/96 a 21/12/96.

MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO
Interina

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 189, de 27-9-96, pág. 8067.

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:
NOME: MILENE PEREIRA MELLO, matrícula nº 20.565-6, O.I. nº 548/96, a partir de 01/10/96.
NOME: ANNY MARY BARANENKO, matrícula nº 47.749-4, O.I. nº 553/96, a partir de 19/09/96.
NOME: REGINA ANDRÉA FERNANDES BONFIM, matrícula nº 49.824-6, Processo nº 082.010998/96, a partir de 20/07/96.
NOME: JOÃO DE ARAGÃO COUTINHO, matrícula nº 89.034-0, Processo nº 082.011525/96, a partir de 24/08/96.
NOME: CÍCERA H. PEREIRA COELHO, matrícula nº 96.207-4, Processo nº 082.009210/96, a partir de 18/08/96.
NOME: OZEÁS ALVES BATISTA, matrícula nº 99.761-7, Processo nº 082.010661/96, a partir de 20/08/96.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:
NOME: MARIA ESTER LEITÃO, matrícula nº 29.991-X, O.I. nº 461/96, pelo período de 29/07/96 a 21/12/96.
NOME: ANGELA MARIA ALVES BRITO, matrícula nº 64.413-7, SHEV nº 327, pelo período de 18/09/96 a 20/12/96.
NOME: MARIA GUIOMAR V. N. MONTEIRO, matrícula nº 27.546-8, O.I. nº 526/96, pelo período de 29/07/96 a 31/12/96.
NOME: AMBROSINA VIEIRA DINIZ, matrícula nº 64.729-2, SHEV nº 13, pelo período de 12/02/96 a 06/04/96, Shev nº 189, pelo periodo de 07/04/96 a 30/04/96, Shev nº 334, pelo período de 01/05/96 a 21/12/96.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 17 de junho de 1996, publicada no DODF nº 119, página 5076 de 21 de junho de 1996, referente aos servidores Ênio Dutra Fernandes da Silva, matrícula nº 94.098-4 e Ana Paula de O. Villela, matrícula nº 45.568-7.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:
Retificar a Ordem de Serviço de 11 de junho de 1996, publicada no DODF nº 117, de 19 de junho de 1996, pág. 177, no que concerne a designação de Deijanilde Dias Falcão, matrícula nº 51.688-0, conforme se segue: onde se lê: no período de 28/01/96 a 08/02/96, leia-se: no período de 28/01/96 a 06/02/96.

MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO
Interina

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhes conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto 12.740 de 24 de outubro de 1990 do Governador do Distrito Federal, resolve:

1) Tornar oficial o resultado final da Promoção Funcional aos servidores constantes do anexo desta Instrução, em complementação a Instrução de 26 de junho de 1996, publicada no DODF de 27/06/96, realizada através da Avaliação do Mérito de que trata o artigo 5º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, e Portarias nºs 01 e 02/SEA, de 05 de janeiro de 1995, conforme consta do Processo nº 061.005.621/95.

2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem a 1º de julho de 1996.

3) Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	SITUACAO ATUAL	PONTOS OBTIDOS	SITUACAO PROPOSTA
	Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL			
	Categoria: * AGENTE ADMINISTRATIVO *****			
131642-7	MARIA DE FATIMA FERNANDES MOTA	3a. VII	63.00	2a. I
	Categoria: * ARTIFICE-OBRAS CIVIS *****			
130079-2	FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA	3a. VII	70.00	2a. I
130255-8	MACIEL ARRUDA ALVES	3a. VII	84.00	2a. I
	Categoria: * ARTIFICE-ELETR.COMONIC. *****			
131222-7	CARLOS PARMENIO DE OLIVEIRA	3a. VII	100.00	2a. I
	Categoria: * ENFERMEIRO *****			
130171-3	ABADIA ROSA CAETANO	3a. VII	89.50	2a. I
131758-0	MADALENA MARIA GONCALVES	3a. VII	82.50	2a. I
	Categoria: * AUXILIAR DE ENFERMAGEM *****			
124693-3	MARIA JOSE LUSTOSA VIEIRA	1a. VI	70.00 *	-. -
124889-8	MATILDES GUIMARAES DOS SANTOS	1a. VI	70.00 *	-. -
125267-4	DELMA FATIMA DO NASCIMENTO	1a. VI	82.00	ESP. I
129719-8	ELIANE EULALIA SANTOS	3a. VII	70.00	2a. I
130071-7	MARIA DA CONCEICAO DE M. OLIVEIRA	3a. VII	86.00	2a. I
130218-3	MARIA DAS GRACAS BIAS MESQUITA	3a. VII	70.00	2a. I
130223-0	MARIA APARECIDA DE AMORIM	3a. VII	100.00	2a. I
130251-5	DINAMARCIA MAXIMO PEREIRA	3a. VII	70.00	2a. I
130266-3	FLOR DE LIS DE AREA LEAO ARAUJO	3a. VII	80.00	2a. I
130308-2	ARISMAR ARRUDA VIEIRA	3a. VII	80.00	2a. I
130350-3	SOELI RODRIGUES	3a. VII	70.00	2a. I
130357-1	CORINA FERREIRA DOS SANTOS	3a. VII	30.00 *	-. -
131604-4	MATILDE SAMPAIO RODRIGUES DE BARROS	3a. VII	70.00	2a. I
131694-0	JOSE LEMES NUNES	3a. VII	80.00	2a. I
131729-6	MARILENE DE ASSIS BARBOSA	3a. VII	70.00	2a. I
132026-2	JOSE FERNANDO LEMES DE JESUS	3a. VII	80.00	2a. I
	Categoria: * TECNICO EM RADIOLOGIA *****			
124532-5	RAIMUNDA PORTELA AGUIAR CARVALHO	1a. VI	70.00 *	-. -
124998-3	SERGIO RICARDO TEIXEIRA GUIMARAES	1a. VI	70.00 *	-. -
130149-7	RUBEM DE OLIVEIRA SANTOS	3a. VII	70.00	2a. I
130229-9	FERNANDO DOS SANTOS MARTINS	3a. VII	70.00	2a. I
130299-0	ENIO ROBERTO ALVES DE ARAUJO	3a. VII	70.00	2a. I
	Categoria: * MED.ANESTESIOLOGIA *****			
129222-6	MARCELO GUIMARAES DELLA COSTA	3a. VII	80.00	2a. I
	Categoria: * MED.NEUROLOGIA *****			
132225-7	GAUTAMA ANTULIO BRANDAO	3a. VII	73.00	2a. I
	Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE			
	Categoria: * AUXILIAR DE ENFERMAGEM *****			
131522-6	CARLOS ALVES TOLEDO	3a. VII	83.00	2a. I
	[RHGPL124-101096]			
	Regional: 17029 CST 5 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 5			
	Categoria: * MED.PEDIATRIA *****			
129946-8	SERGIO CARNEIRO DE MENDONCA	3a. VII	80.00	2a. I

Regional: 19009 HRBZ - HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLANDIA

Categoria: *** ARTIFICE-OBRAS CIVIS ***

131286-3	WILSON GOMES DOS SANTOS	3a.	VII	80.00	2a.	I	

Categoria: *** ODONTOLOGO ***

129010-0	ANISIO SOUSA NETO	3a.	VII	82.00	2a.	I	
132016-5	ANA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO	3a.	VII	30.00 *	-.	-	

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

128877-6	SELMIR DOMINGUES DE SOUSA	3a.	VII	55.00 *	-.	-	
132409-8	INDAYA GOMES DE ARAUJO MOURA MATA	3a.	VII	80.00	2a.	I	

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

125743-9	ABIMAEL CARDOSO DE SOUSA	2a.	VII	85.00	1a.	I	
131881-1	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	3a.	VII	80.00	2a.	I	
132317-2	LETICIA REIS CALCADO	3a.	VII	75.00	2a.	I	

Categoria: *** NUTRICIONISTA ***

132242-7	ROGERIA FALCAO DA SILVA	3a.	VII	70.00	2a.	I	

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

125255-1	WILSON DANIEL DE ALMEIDA	1a.	VI	95.00	ESP.	I	
125279-8	ROGERIO DOMINGUES SA	1a.	VI	100.00	ESP.	I	
131903-5	ELZA CARNEIRO DOS SANTOS FIGUEIREDO	3a.	VII	70.00	2a.	I	
131924-8	VERA MARLENE DE OLIVEIRA RAMALHO	3a.	VII	80.00	2a.	I	

Categoria: *** TECNICO LAB. PAT. CLINICA ***

124756-5	JOSE FRANCISCO MARTINS BARROS LIMA	1a.	VI	73.00 *	-.	-	

Categoria: *** AG.SERV.COMP.AREA NUTRICAO ***

132197-8	ANA MARIA BITTENCOURT BARRETO	3a.	VII	80.00	2a.	I	

Categoria: *** MED.CIRURGIA GERAL ***

120073-9	SEISSIRO UTSUMI	1a.	VI	70.00 *	-.	-	

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***

131348-7	JANEVAL GUIMARAES MORAIS	3a.	VII	80.00	2a.	I	
131834-9	MAURICIO SILVA DE LEMOS SOARES	3a.	VII	80.00	2a.	I	

Categoria: *** MED.GINECO.E OBSTETRICIA ***

129194-7	JOSENIL DINIZ DE MELO	3a.	VII	70.00	2a.	I	
129276-5	LUIZ CARLOS BELMONTE DE BARROS	3a.	VII	74.00	2a.	I	

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

129431-8	SANDRA HELENA LOPEZ SOLLA VASQUEZ	3a.	VII	80.00	2a.	I	

[RHGPL124-101096]

Regional: 19009 HRBZ - HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLANDIA

Categoria: *** MED.PEDIATRIA ***

129528-4	NORMA DE ALMEIDA PADILHA	3a.	VII	82.00	2a.	I	

Regional: 19043 CSBZ - CENTRO DE SAUDE DE BRAZLANDIA

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

119700-2	MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA	1a.	VI	100.00	ESP.	I	

Categoria: *** MED.CLINICA MEDICA ***

132228-1	LUCIANO DOS SANTOS FLORES	3a.	VII	82.00	2a.	I	

[RHGPL124-101096]

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL,no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar Licença com remuneração para Atividade Política, a contar de 03/07/96, á servidora **VALÉRIA MASCARENHAS GUERRA CURVINA,** Assistente Superior de Saúde/II (Enfermeira), 2ª Classe, Padrão I, matrícula 130.709-6, lotada no CSB-01/HRAS, nos termos da letra "i", inciso II, art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18/05/90 c/c o parágrafo 1º do art. 86 da Lei 8.112, de 11/12/90, conforme autos do processo nº 061.027.470/96.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1o. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da FHDF, resolve: -

Conceder Licença sem Remuneração, para Trato de Interesse Particular à servidora SONIA MARIA BUGES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Patologia Clínica, NM 17-I, matrícula 125.815-0, lotada no HRAN, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01.10.96, nos termos do artigo 91 da Lei 8.112/90, conforme processo No. 061.039.646/96.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, ao servidor **HERBERT NAPOLEÃO BRITO LEDA,** Assistente Superior de Saúde (Administrador), Classe Especial, Padrão IV, matrícula 110793-3, lotado na ADMC/DRH/V, por ter sido eleito para o cargo de Diretor de Comunicação Social do Sindicato dos Administradores no Distrito Federal, para o período de **12/09/96 a 31/12/98,** com base no Artigo 92 da Lei 8.112/90; Lei 1.138 de 10 de julho de 1996, regulamentado pelo Decreto 17.699 de 24/09/96, conforme autos do processo nº 061.009136/96.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO DE CAMPOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar a dispensa de ponto a servidora **TEREZINHA SILVA DIAS,** Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), 2ª Classe, Padrão I, matrícula 129505-5, lotada no DRH/DIV., para participar do VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA, a realizar-se na cidade de São Paulo/SP, no período de 19 a 23 de outubro de 1996.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar a dispensa de ponto a servidora **TEREZINHA SILVA DIAS,** Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), 2ª Classe, Padrão I, matrícula 129505-5, lotada no DRH/DIV., para participar do SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ENFERMAGEM NO MERCOSUL, a realizar-se na Universidade Federal de Santa Catarina, no período de 24 a 26 de outubro de 1996.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar a dispensa de ponto a servidora **ARLILMA BRUM FERREIRA DA SILVA,** Assistente Superior de Saúde (Médico-Pediatra), 2ª Classe, Padrão I, matrícula 131096-8, lotada no DRH/DIV/P, para participar do III CONGRESSO DA SMBA e I CONGRESSO DA FLASMA, a realizar-se na cidade de Florianópolis-SC, no período de 23 a 27 de outubro de 1996.

LEADOR MACHADO

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE OUTUBRO DE 1996.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução Nº 13, de 1º de agosto de 1995, resolve:
Designar o servidor RUBENS BATISTA OLIVEIRA, AIS 31-II, (Agente Telecomunicações e Eletric.), matrícula nº 135.154-1, para responder pelo cargo de Secretario da Unidade de Internação dos Serviços Médicos Paramédicos e Complementares, dessa Regional de Saúde, símbolo DFG (03), no período de 01.08.96 à 01.10.96, por motivo de vacância do cargo.
Designar o servidor CARLOS VAUGRAND SOUSA FARIAS, AIS 15-II, (Auxiliar de Enfermagem), matrícula nº 127.001-0, para responder pelo cargo de Encarregado de Orçamento e Custos/DREFM, dessa Regional de Saúde, símbolo DFG (03), no período de 01.08.96 à 01.10.96, por motivo de vacância do cargo.

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 14 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995,resolve:
Conceder Salário Família ao servidor abaixo, nos termos do art. 197, da Lei 8.112/90:
Servidor: WILSON DE OLIVEIRA SANTOS
Matrícula: 127.802-9
Dependentes: Joseph Pereira de Oliveira Santos, na qualidade de filho
Data de nascimento: 20.09.96

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995,resolve:
Conceder Auxílio Natalidade ao servidor abaixo, nos termos do art. 196, da Lei 8.112/90.
Servidor: WILSON OLIVEIRA SANTOS
Matrícula: 127.802-9
Dependentes: Joseph Pereira de Oliveira Santos, na qualidade de filho
Data de nascimento: 20.09.96

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13 de 1º de agosto de 1995, resolve:

Autorizar o afastamento dos(as) servidores(as) abaixo relacionados para participarem dos seguintes Congressos:
HUGO JOSE DE ARAUJO, Assistente Superior de Saúde AS 23 (Médico Cirurgia Plástica), matrícula nº 128.065-1, para participar do XXXIII Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 05.12.96 à 12.12.96, já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.
CARLÚCIO MOURA LEÃO, Assistente Superior de Saúde, AS 31, (Médico Cirurgia Plástica), matrícula nº 134.463-3, para participar do XXXIII Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 05.12.96 à 12.12.96 já incluidos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.
SILVIO FERREIRA DA SILVA, Assistente Superior de Saúde AS 37 (Médico-Cirúrgia Plástica), matrícula nº 129.497-1, para participar do XXXIII Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica e XI Congresso Ibero-Latino Americano de Cirurgia Plástica, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 05.12.96 à 12.12.96, já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.
PAULO ETIENNE B. MIRANDA, Assistente Superior de Saúde AS 05 (Médico Cirurgia Plástica), matrícula nº 111.240-6, para participar do XXXIII Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 05.12.96 à 12.12.96, já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.
MASSAO KURIKI, Assistente Superior de Saúde, AS 27, (Médico Cirurgia Plástica), matrícula nº 124.384-5, para participar do XXXIII Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 05.12.96 à 12.12.96 já incluidos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13 de 1º de agosto de 1995,resolve:
Conceder a servidora HILDA DA SILVEIRA DOMINGUES, AIS 05-II, matrícula 113.242-3, horário especial de trabalho, sem prejuízo do serviço, com finalidade de compatibilizar o horário escolar com o da Instituição, de acordo com o art. 98 da Lei 8.112/90:

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

HOSPITAL REGIONAL DA ASA SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 1996

O Diretor da Divisão de Recursos Humanos do Hospital Regional da Asa Sul, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas através da Ordem de Serviço do Diretor/HRAS de 23-08-95, resolve: Conceder LICENÇA - PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados lotados na Coordenação de Saúde da Asa Sul nos termos da Lei n.º 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzindo os meses porventura já usufruídos .

Nome : Antônia Helena de Souza Soares
Matrícula : 106.707-9 Processo : 061.027.679/92
Quinquênio(s) : 4º - 27-09-88 a 12-10-93

Nome : Severiano Primo da Fonseca Lins Neto
Matrícula : 108.773-8 Processo : 061.027.781/93
Quinquênio(s) :4º - 15-07-90 a 14-07-95

Nome : Ivone de Matos Lira
Matrícula : 109.233-2 Processo : 061.027.338/91
Quinquênio(s) :4º - 12-05-91 a 11-05-96

Nome : Valdemar Lagares da Silva
Matrícula : 109.763-6 Processo : 061.028.157/92
Quinquênio(s) :4º - 03-06-91 a 02-06-96

Nome : Carlos Alberto Vieira Aragão
Matrícula : 109.781-4 Processo : 061.033.412/89
Quinquênio(s) :4º - 16-06-91 a 15-06-96

Nome : Maria Auxiliadora Costa Neto Estrela
Matrícula : 113.356-0 Processo : 061.002.526/91
Quinquênio(s) : 3º - 07-07-88 a 06-07-93

Nome : Cícero Alves da Silva
Matrícula : 114.862-1 Processo : 061.028.259/92
Quinquênio(s) :3º - 29-04-90 a 28-04-95

Nome : Luiz Fernando Marouelli
Matrícula : 115.773-6 Processo : 061.027.473/91
Quinquênio(s) :3º - 22-01-91 a 20-02-96

Nome : Maria Bokel Martins Costa
Matrícula : 115.878-3 Processo : 061.027.657/92
Quinquênio(s) :1º - 17-11-80 a 26-12-85 2º - 27-12-85 a 10-01-91 3º-11-01-91 a 10-01-96
Esta publicação torna sem efeito a anterior publicada nos termos de Lei n.º 8112/90 no DODF de 10-11-92.

Nome : Filomena Fernandes Valadares
Matrícula : 116.516-0 Processo : 061.027.422/91
Quinquênio(s) :3º - 06-05-91 a 05-05-96

Nome : Elenice Pereira de Souza
Matrícula : 116.590-9 Processo : 061.027.309/91
Quinquênio(s) :3º - 01-04-91 a 31-03-96

Nome : Maria Bernadete Alexandre de Souza
Matrícula : 116.930-1 Processo : 061.027.816/91
Quinquênio(s) :3º - 23-06-91 a 22-06-96

Nome : Raul Dantas da Cunha Neto
Matrícula : 117.686-2 Processo : 061.042.714/92
Quinquênio(s) :3º - 08-09-91 a 07-09-96

Nome : Walmir Bispo da Silva
Matrícula : 122.110-8 Processo : 061.027.976/92
Quinquênio(s) :2º - 28-11-88 a 27-12-93

Nome : Fátima Maria de Sousa
Matrícula : 122.335-6 Processo : 061.027.635/92
Quinquênio(s) :2º - 16-10-89 a 26-11-94

Nome : Geraldo Silva de Oliveira
Matrícula : 123.628-8 Processo : 061.028.110/92
Quinquênio(s) :2º - 22-02-90 a 24-06-96

Nome : Gessy Pereira de Sousa
Matrícula : 123.707-1 Processo : 061.027.227/93
Quinquênio(s) :2º - 31-01-90 a 30-01-95

Nome : Alde da Costa Santos
Matrícula : 124.777-8 Processo : 061.027.096/95
Quinquênio(s) :2º - 28-02-90 a 27-02-95

Nome : Valdenice dos Santos Fonseca
Matrícula : 125.011-6 Processo : 061.039.592/93
Quinquênio(s) :2º - 28-04-90 a 17-05-95

Nome : Enrique Rivero Ortiz
Matrícula : 125.417-1 Processo : 061.027.068/95
Quinquênio(s) :2º - 18-06-90 a 17-06-95

Nome : Édisa Brito Lopes
Matrícula : 125.856-7 Processo : 061.027.490/96
Quinquênio(s) :1º - 06-09-85 a 05-11-90 2º - 06-11-90 a 05-011-95

Nome : Dejanira do Nascimento Camello
Matrícula : 126.201-7 Processo : 061.027.314/93
Quinquênio(s) :2º - 13-12-90 a 12-12-95

Nome : Leandro Aurélio da Silva
Matrícula : 126.912-7 Processo : 061.027.200/93
Quinquênio(s) :2º - 27-06-91 a 26-06-96

Nome : Lídia Nunes Santos Figueiredo
Matrícula : 129.393-1 Processo : 061.027.570/96
Quinquênio(s) : 1º - 21-11-89 a 26-01-95

Nome : Maria da Conceição Queiroz de Magalhães
Matrícula : 130.916-1 Processo : 061.027.569/96
Quinquênio(s) :1º - 13-05-91 a 11-06-96

Nome : Adelídia Gomes Ribeiro
Matrícula : 130.970-6 Processo : 061.027.567/96
Quinquênio(s) : 1º - 23-05-91 a 22-05-96

Nome : Rosa Amélia Araújo da Costa
Matrícula : 130.977-3 Processo : 061.027.571/96
Quinquênio(s) :1º - 22-05-91 a 20-06-96

Nome : Andreia Correia Alimandro
Matrícula : 131.092-5 Processo : 061.027.568/96
Quinquênio(s) :1º - 25-06-91 a 24-06-96

Nome : Isaias Pereira da Silva Neto
Matrícula : 112.614-8 Processo : 061.027.581/96
Quinquênio(s) :1º - 05-01-78 a 04-01-83 2º - 05-01-83 a 09-03-88 3º - 10-03-88 a 05-04-93

Nome : Maria Teresa Cunha de Aguiar
Matrícula : 112.203-1 Processo : 061.027.582/96
Quinquênio(s) :1º - 21-03-78 a 24-04-83 2º - 25-04-83 a 15-05-88 3º - 16-05-88 a 15-05-93

Nome : Débora Rodrigues Nunes
Matrícula : 127.909-2 Processo : 061.027.580/96
Quinquênio(s) :1º - 09-11-87 a 29-11-92

Nome : Silene da Silva Marinho Pinto
Matrícula : 130.920-0 Processo : 061.027.583/96
Quinquênio(s) :1º - 09-05-91 a 08-05-96

Nome : Diana Lira Ferreira Maia Martins
Matrícula : 119.545-0 Processo : 061.027.446/96
Quinquênio(s) : 1º - 20-07-82 a 24-07-87 2º - 25-07-87 a 24-07-92
Esta publicação torna sem efeito a anterior publicada nos termos da Lei n.º 8.112/90 no DODF de 25-09-96.

FRANCISCO DAS CHAGAS P. DO ESPÍRITO SANTO

HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995 e tendo em vista o que consta do processo nº 061.045381/96, resolve:

Designar, CELSO EDUARDO AVELAR F. SANT'ANA, Assistente Superior de Saúde, Médico Pediatria, Matrícula 133000-4, MANUEL LUIZ ROLO DE SOUZA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeiro, Matrícula 130600-6 e LAURA BATISTA DA CUNHA (membro e secretária), Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, Matrícula 130703-7, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos constantes do processo nº 061.045381/96.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Licença Paternidade ao servidor FREUD ELOI DE SOUZA, Assistente Intermediário de Saúde II, Motorista, 135151-6, no período de 30.09.96 à 04.10.96, por motivo do nascimento do seu filho GUILHERME ELOI DE SOUZA, em 30.09.96.

Autorizar o servidor RICARDO FALLUH HANNA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeiro, Matrícula 122549-9, a ausentar-se do serviço, no período de 02 a 09.10.96, por motivo do falecimento do seu pai, HANNA MELHEM HANNA, nos termos do art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

Autorizar o afastamento do servidor abaixo relacionado para participar de Congresso no período mencionado, já incluido os dias previstos para transito.
ANDRÉ LUIZ BAYLÃO, Assistente Superior de Saúde, Médico Gineco. e Obstetrícia, Matrícula 128260-3, para participar do XVII CONGRESSO BRASILEIRO DE REPRODUÇÃO HUMANA, a realizar-se em Natal-RN, no período de 19 a 24.11.96.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:
Designar, substitutos dos Cargos Comissionados adiante indicados, nos períodos mencionados os seguintes servidores.

NEILA MARIA COELHO, Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, Matrícula 114439-1, para substituir o Encarregado de Recursos Humanos Econômico-Financeiros, do Centro de Saúde Nº 01, da Coordenação Regional de Planaltina, Símbolo DFG-04, no período de 02.07.96 a 21.08.96, devido o cargo se encontrar vago.

DIRCE APARECIDA DE OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, 1ª Classe, Padrão VI, Matrícula 126848-1, para substituir o Encarregado de Recursos Humanos Econômico-Financeiros, do Centro de Saúde Nº 01, da Coordenação Regional de Saúde de Planaltina, Símbolo DFG-04, no período de 22.08.96 a 01.10.96, devido o cargo se encontrar vago.

Conceder Auxilio Natalidade aos servidores abaixo descriminados, nos termos do artigo 196, da Lei 8.112/90.

NOME: ANA TEREZA CONCEIÇÃO SANTOS MATRÍCULA: 131480-7
NOME/FILHO: SAULO HENRIQUE SANTOS DE ARAÚJO
DATA/NASCIMENTO: 07.06.95.

NOME: DANIEL LUIZ BOFF MATRÍCULA: 135561-9
NOME/FILHO: LEONARDO LUIZ BOFF
DATA/NASCIMENTO: 03.10.96

NOME: FREUD ELOI DE SOUZA MATRÍCULA: 135151-6
NOME/FILHO: GUILHERME ELOI DE SOUZA
DATA/NASCIMENTO: 30.09.96.

NOME: MARINETE MARIA DE ASSIS DA SILVA MATRÍCULA: 129705-8
NOME/FILHO: DANIEL DE ASSIS DA SILVA
DATA/NASCIMENTO: 25.09.96.

NOME: RAIMUNDA FORTES RODRIGUES PEREIRA MATRÍCULA: 127788-0
NOME/FILHO: NATHÁLIA RODRIGUES PEREIRA
DATA/NASCIMENTO: 20.08.96.

Conceder Salário Família aos servidores abaixo descriminados nos termos do artigo 197, da Lei 8.112/90.

NOME: DANIEL LUIZ BOFF MATRÍCULA: 135561-9
DEPENDENTE: LEONARDO LUIZ BOFF, filho, nascido em 03.10.96, a partir de 08.10.96.

NOME: MARINETE MARIA DE ASSIS DA SILVA MATRÍCULA: 129705-8
DEPENDENTE: DANIEL DE ASSIS DA SILVA, filho, nascido em 25.09.96, a partir de 09.10.96.

NOME: FREUD ELOI DE SOUZA MATRÍCULA: 135151-6
DEPENDENTE: GUILHERME ELOI DE SOUZA, filho, nascido em 30.09.96, a partir de 10.10.96.

Conceder Licença Paternidade ao servidor DANIEL LUIZ BOFF, Assistente Superior de Saúde, Farmaceutico Bioquímico-Farmácia, Matrícula 135561-9, no período de 03 a 07.10.96, por motivo do nascimento do seu filho LEONARDO LUIZ BOFF, em 03.10.96.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:
Conceder Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112/90, combinada com a Lei 221, de 27.12.91, aos seguintes servidores:

NOME: JOSEDITE FERRAZ RODRIGUES
MATRÍCULA: 126774-4 PROCESSO: 061.045420/92.
QUINQUÊNIOS: 2º 12.06.91 a 11.08.96.

NOME: NELCILURDES LUSTOSA RODRIGUES DA COSTA
MATRÍCULA: 126861-9 PROCESSO: 061.045172/92.
QUINQUÊNIOS: 2º 29.05.91 a 28.05.96.

CSPL-03

NOME: MARIA ROCHA OLIVEIRA LOPES
MATRÍCULA: 114195-3 PROCESSO: 061.045388/89.
QUINQUÊNIOS: 3º 26.08.89 a 23.09.94.

NOME: KATIA ARAÚJO DE AZAVEDO
MATRÍCULA: 116661-1 PROCESSO: 061.045194/92.
QUINQUÊNIOS: 3º 13.06.91 a 10.06.96.

NOME: DEODORO EVANGELISTA PORTO
MATRÍCULA: 121425-0 PROCESSO: 061.045383/96.
QUINQUÊNIOS: 1º 08.08.83 a 07.08.88; 2º 08.08.88 a 07.08.93.

NOME: JOÃO VIRGILIO MARQUES
MATRÍCULA: 131127-1 PROCESSO: 061.045355/96.
QUINQUÊNIO: 1º 02.07.91 a 01.07.96.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 13, de 01 de agosto de 1995 e tendo em vista razões constantes no processo nº 061.045337/96, resolve:
Autorizar o pagamento de horas extras suplementares aos servidores desta Unidade de Saúde, referente ao mês de setembro/96, nos termos do Decreto Nº 11.386, de 26.12.88, alterado pelo Decreto Nº 11.452 de 15.02.89, de acordo com o limite previsto.

Matrícula	Nome	Nº de horas
102942-8	Elio Baptista de Oliveira	39
112868-0	Tomas Aiza Alvarez	76
114362-0	Altair Rodrigues Oliveira	12
113336-5	Waldir Jose de Barros	13
114987-3	Missako Uemura	26
115757-4	Jamil Murad	48
116775-8	Maria Rosa de Melo Monteiro de Oliveira	13
118918-2	Celia Lima Silva Santos	12
119597-2	Claudio Werneck Muniz	26
119871-8	Francisco Xavier da Silva	12
120151-4	Ivan Sales dos Anjos	37
121090-4	Sebastiana Rosa da Silva	12
122300-3	Roberto Sergio Maia	19
123788-8	Clara Marisa de Jesus Pereira	34
123827-2	Francisco das Chagas F.de Oliveira	12
124752-2	Maurício Neiva Crispim	86
125685-8	Rosania Costa Garcia	12
125892-3	Abdias Jose de Morais Barbosa	69
125913-0	Valter Jose Coser	13
127795-2	Alvaro Donizete de Oliveira Rezende	49
128059-7	Ivan de Oliveira	86
128088-1	Joana D'arc Vieira da Silva	19
128089-9	Mirene Bispo Miranda da Rocha	56
128090-2	Iolanda de Lima Evangelista Xavier	25
128498-3	Jose Fábio de Andrade Mendes	50
128758-3	Paulo Roberto Gouvea de Farias	54
128910-1	Ana Lucia de Sousa Miranda Galvão	30
129207-2	Evandro Fonseca	13
129213-7	Sergio Adão Passaglia	12
130458-5	Raissa de França Vasconcelos	18
130517-4	Arlindo Moreira de Queiroga	13
130688-0	Marcial Cordeiro de Rezende	18
131257-0	Sergio dos Santos Silva	26
131444-1	Maria Stael Mallosto	24
132056-4	Cleosvaldo Moreira Silva	12
133027-6	Geraldo Cesar Costa Ferreira	12
135552-0	Ana Carla da Costa Hara	31
TOTAL		1.119

CARLOS ALBERTO CAMARGO CAMPOS

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE SETEMBRO DE 1996

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, usando de suas atribuições, através da Instrução nº 13 de 01/08/95, do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve::

AUTORIZAR o pagamento de horas extras aos servidores desta Unidade de Saude, referente ao mês de OUTUBRO/96, nos termos do Decreto nº 11.386, de 26/12/88, alterado pelo Decreto nº 11.452 de 15/02/92, de acordo com o limite previsto.

MATRÍCULA	NOME	Nº de horas
128252-1	SILVIA B. COSTA VALLE	38:00H
112226-6	Mª DAS DORES DE A. CARVALHO	38:00H
113684-4	Mª DA CONCEIÇÃO C. KRAUSE	51:00H
112739-0	LUCIANO ROBERTO DE O. CARVALHO	78:00H
112766-7	Mª OTÍLIA COSTARD VILLANOVA	26:00H
118576-4	Mª DE FÁTIMA DE C. COELHO	37:00H
109722-9	GILBERTO MENEZES DE ANDRADE	36:00H
111921-4	JAMES MAURÍCIO DOS SANTOS	37:00H
114940-7	Mª DAS GRAÇAS SOUSA	37:00H
112013-1	RÔMULO DOS SANTOS COSTA	36:00H

DURCINÉA CRISPIM DE SOUSA

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de Agosto de 1995, resolve:
Autorizar a dispensa de ponto do servidor IVAN GONZAGA BARBOSA, médico, matrícula 111.522-7, para participar do XV CONGRESSO BRASILEIRO DE PERINATOLOGIA, a ser realizado no período de 23 a 28 de dezembro de 1996 em Belo Horizonte - MG.

MARIA BERNADETE ROCHA MOREIRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias, resolve:

Conceder Licença Guarda Judicial a servidora NEIDE VIANA CASTANHA, matrícula nº 47.648-X, assessora do Secretário de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 09.10.96 a 06.01.97, nos termos do artigo 210, da Lei 8.112/90.

LUIZ GONZAGA DE ASSIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 30, Inciso VII, do Decreto nº 4.037, de 30.12.1977, resolve:

INCORPORAR o adicional previsto na Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, combinada com o Artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, conforme a seguir discriminado:

IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DE CONCESSÃO		
	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MARISTELA RODUVALHO DE SOUZA SANTOS MATRÍCULA: 31.076-X PROCESSO: 030.007.680/94	1/10	DFA-05	13.10.96

LUIZ GONZAGA DE ASSIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuições que lhe confere o artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
CONCEDER APOSENTADORIA ao servidor abaixo relacionado:

DADOS DO SERVIDOR	FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO:101.001533/960 NOME: ELIAS SEVERINO MATRÍCULA: 3671-4 CARGO: AISS CLASSE: ESPECIAL PADRÃO: II QUADRO: DE PESSOAL DO DF	Nos termos dos artigos 186,inciso III, alínea " a" e 189 Parágrafo único da Lei 8112, de 11.12.90, combinados com o Art.41,inciso III, alínea "a", e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL,acrescidas as vantagens do Art.192,Inciso I.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições estatutárias e o que consta do Processo nº 1581/96, resolve:

AUTORIZAR a concessão de 3 e 1/5 (três e meia) diárias à servidora RAQUEL COLAÇO SALES, matrícula nº 7546-9, Diretora Executiva, que viajará à cidade de SALVADOR-BA, para participar do FONACRIAD, no período de 16 a 19/10/96.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

A CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995 e conforme consta do processo nº 101.001556/95, resolve:

Designar a servidora ROSELY SANTOS BURMANN, matrícula nº 1173-8, Executora Técnica do Convênio nº 02/96, firmado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Sociedade Cristã Maria e Jesus Nosso Lar, em substituição à servidora MARLÚCIA FERREIRA DO CARMO BARBOSA, matrícula nº 7588-4, cabendo à mesma as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, publicado no DODF de 30/11/94, pág. 04 e na Resolução nº 046/95.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "e", da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, resolve:

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, afastamento do serviço por 08 dias consecutivos , por motivo de falecimento de pessoa da família, com base no artigo 97, inciso III, alínea "b" da Lei nº 8.112/90.

SERVIDOR : MANOEL DA SILVA, matrícula nº 4919-0
PARENTESCO: MÃE
PERíODO : 20/08/96 à 27/08/96

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 3º, Inciso III. alínea "d". da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1996. resolve:
CONCEDER Auxílio-Natalidade aos servidores abaixo relacionados. nos termos do Artigo 196 da Lei nº 8.112/90.
NOME: OSVALDO JOSÈ DOS SANTOS
MATRÍCULA: 02924-6 PROCESSO: 101.001.588/96
DEPENDENTE: GABRIEL FELIX DOS SANTOS
NOME: WALDYR DE BARROS AFFONSO PROCESSO: 101.001.564/96
MATRÍCULA: 011388-3
DEPENDENTE: ÍTHALO TOMASELLO DE BARROS
NOME: SÔNIA CARCIQUIA DE O. BRITO MORATO
MATRÍCULA: 06714-8 PROCESSO: 101.001.555/96
DEPENDENTE: JESSÈ BRITO MORATO
NOME: MARIA DALVA SANTANA FERREIRA
MATRÍCULA: 06239-1 PROCESSO: 101.001.493/96
DEPENDENTE: ADELSON SANTANA FERREIRA

CÁSSIO JOSÉ ROCHA

SECRETARIA DE OBRAS

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, artigo 3º de 23 de dezembro de 1993, resolve:
Designar BENNY SCHVASBERG, matrícula nº 85.169-8, para substituir LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, matrícula nº 85.168-x, Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, Símbolo CNE-05, no período de 18.11.96 a 17.12.96, em virtude de férias do titular.

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990, resolve:

I - Retificar a Ordem de Serviço de 07.10.96, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 196 de 07.10.96, que concedeu aos servidores abaixo relacionados, 6 e 1/2 diárias de viagem, para considerá-las como sendo 3 e 1/2 diárias de viagem, no valor unitário de R$ 57,28 (cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), no total de R$ 200,48 (duzentos reais e quarenta e oito centavos), respectivamente tendo em vista os mesmos terem regressado no dia 09/10/96 e não no dia 12/10/96 como previsto.

MATRÍCULA	NOME
23.434-6	ROBÉRIO PINHEIRO MAIA
24.070-2	FRANCISCO DAS C. CALDAS DE ALBUQUERQUE

GILVAN DE CASTRO MELLO

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 35, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059, de 24.09.93 e o que consta do Processo nº 210.000062/96, revolve:

Autorizar a concessão de 5 e 1/2 (meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, no período de 09.10 à 14.10.96, que viajaram à cidade de Salvador-BA, para participarem do XXIV Congresso da ABAV.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO
47.386-3	RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG	CNE-03
39.104-2	MÔNICA BAPTISTA TAVEIRA	TAP/DFG-13
46.861-4	PATRÍCIA FERNANDES	DFA-11
47.483-5	ANA HELOISA d'ARCANCHY B.MELLO	DFG-13
47.516-5	LUÍS OTÁVIO ROCHA NEVES	DFG-13

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 35, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, resolve:

CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete na Categoria de Assistente Símbolo GEG-02, do servidor ADIR VILARINHO DE ALMEIDA, matrícula nº 39.159-X, Técnico de Administração Pública, a partir de 01.10.96.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA
Em 16 de outubro de 1996

SERVIDOR: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 93.989-7
DESPACHO: Concedo Licença Gala ao servidor, de acordo com a alínea "a", inciso III, artigo 97 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, conforme Certidão de Casamento nº 23.626, folha 026, livro B-080, no período de 11/10/96 a 18/10/96.

SERVIDORA: ISANI DIVINA DA COSTA
MATRÍCULA: 07.034-3
DESPACHO: Concedo Licença Nojo à servidora, de acordo com a alínea "b", inciso III, artigo 97 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, conforme Certidão de Óbito nº 24.334, folha 074, livro C-74, no período de 13/10/96 a 20/10/96.

ALBA EVANGELISTA RAMOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 194, DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 2º, da Lei nº 1.006, de 10.01.96 e o constante do processo nº 094.001.1147/96, resolve:
I - DESIGNAR o servidor JACOB FREIRE NETO, matrícula nº 37.749-x, Fiscal de Posturas do Quadro de Pessoal da Administração Regional de Ceilândia, à disposição deste SLU/DF, ocupante de cargo comssionado, símbolo DFG - 03, para exercer atividades de fiscalização da limpeza urbana no Distrito Federal;
II - ESTEBLECER que, no desempenho desse encargo, o referido servidor deverá observar rigorosamente a legislação e normas aplicáveis à espécie, bem assim as orientações da Coordenação de Fiscalização - COFIS;
III - DISPOR que o citado servidor fique subordinado, administrativa e tecnicamente, à Coordenação de Fiscalização - COFIS;
IV - CONCEDER ao aludido servidor Indenização de Transporte, nos termos do Decreto nº 13.447, de 17.09.91, alterado pelo Decreto nº 16.956, de 22.11.95;
V - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 195, DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei nº 1.006, de 10.01.96 e o constante do processo nº 094.001.147/96, R E S O L V E:
I - DESIGNAR os servidores, a seguir relacionados, para exercerem atividades de fiscalização da limpeza urbana do Distrito Federal:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO
01	83.428-9	GILVANETE BRAZ CASTRO	Aux.Adm.Pública
02	83.547-1	GENILDA PEREIRA DA SILVA	Aux.Adm.Pública
03	83.647-8	JORGE ALVES DE OLIVEIRA	Aux.Adm.Pública
04	83.681-8	DINASI SEVERINO DE OLIVEIRA	Aux.Adm.Pública
05	83.713-X	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	Aux.Adm.Pública
06	83.721-0	ANA LÚCIA MOURÃO OLIVEIRA	Aux.Adm.Pública
07	83.741-5	IVANI MARIA DE SOUZA	Aux.Adm.Pública
08	83.744-X	ANA CRISTINA CAVALCANTE ARANHA	Aux.Adm.Pública
09	83.755-5	GENIVALDO BARROS DOS SANTOS	Aux.Adm.Pública
10	83.758-X	GILMAR VIANA	Aux.Adm.Pública
11	83.823-3	ALFREDO RODRIGUES GOMES	Aux.Adm.Pública
12	83.768-7	VALDICE PINTO SILVA	Aux.Adm.Pública
13	83.830-6	EDINALVA XAVIER DE MIRANDA	Aux.Adm.Pública
14	83.857-8	ANGELINA FIUNGO	Aux.Adm.Pública
15	83.859-4	MERIVALDO GUABIRABA DE MACEDO	Aux.Adm.Pública
16	83.865-9	JOSÉ PEREIRA DE MELO	Aux.Adm.Pública
17	83.881-0	RUBENS BARROZO DA SILVA	Aux.Adm.Pública
18	83.889-6	JOSÉ ONEI RODRIGUES DOS SANTOS	Aux.Adm.Pública
19	83.908-6	ADONAIR RIBEIRO DE SOUZA	Aux.Adm.Pública
20	84.006-8	ELEUSA ATAÍDES	Aux.Adm.Pública
21	84.011-4	JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO	Téc.Adm.Pública
22	84.013-0	EURIMAR LEITE DA SILVA	Téc.Adm.Pública
23	84.014-9	FRANKS CAVALCANTE ARAÚJO	Téc.Adm.Pública
24	84.015-7	SORAIA ALMEIDA MENDONÇA DA SILVA	Téc.Adm.Pública
25	84.018-1	ARTHUR BALDAIA DA CUNHA	Téc.Adm.Pública
26	84.024-6	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	Téc.Adm.Pública

II - ESTABELECER que, no desempenho desse encargo, os referidos servidores deverão observar rigorosamente a legislação e normas aplicáveis à espécie, bem assim as orientações da Coordenação de Fiscalização - COFIS;
III - DISPOR que os citados servidores fiquem subordinados, administrativamente, às respectivas unidades e vinculados, tecnicamente, à COFIS;
IV - CONCEDER aos aludidos servidores Indenização de Transporte, nos termos do Decreto nº 13.447, de 17.09.91, alterado pelo Decreto nº 16.956, de 22.11.95;
V - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 260, DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/96, resolve:
Exonerar, nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JANE MAIR SILVA FERNANDES DE SOUSA, servidora do Ministério da Agricultura à disposição deste Tribunal de Contas, do cargo em comissão de Assessor-Jurídico, Código TC-CCA-4, da Consultoria Jurídica do Gabinete da Presidência, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo em comissão.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PORTARIA Nº 261, DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/96, resolve:
Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JANE MAIR SILVA FERNANDES DE SOUSA, servidora do Ministério da Agricultura à disposição deste Tribunal de Contas, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Adjunto, Código TC-CCA-5, do Gabinete da Presidência.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PORTARIA Nº 262, DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/96, resolve:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS C. COUTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Jurídico, Código TC-CCA-4, da Consultoria Jurídica da Presidência deste Tribunal de Contas.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

BRASÍLIA



ONDE TODOS PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
O povo em 1º lugar

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- PROCESSO: 01-001.552/96. OBJETO: Fornecimento de hardware e software para atualização do equipamento SOPHO S-1000 (pacote de software 640), para SOPHO iS 3000 (pacote de software 805) e implantação de facilidade INA. FAVORECIDO: PHILIPS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; VALOR: R$ 84.050,00 (oitenta e quatro mil e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, Inciso I, da Lei 8.666, de 21/6/93. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: em 10/10/96, pelos ordenadores Arlécio Alexandre Gazal e Eurípedes de Freitas; RATIFICAÇÃO: em 14/10/96, pelo Presidente da CLDF, Deputado Geraldo Magela.

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 27/96

Objeto: Aquisição de Formulario. Abertura: 28.10.96 ás 9:30 h. no Edifíco sede da Administração Regional de Brasília - SCN, Quadra 04, Bloco "C", sa 205-A, fone: 2257837. Informações e cópias de Edital diáriamente no telefone e local acima indicados. Custo da Repografia: R$ 1,80.

CONVITE Nº 28/96

Objeto: Aquisição de Material Elétrico. Abertura: 29.10.96, às 9:30 h. no Edifício sede da Administração Regional de Brasília - SCN, Quadra 04 Bloco "C", sala 205-A, fone:2257837. Informações e cópias de Edital diáriamente no telefone e local acima indicados. Custo da repografia: R$ 1,80.

CONVITE Nº 29/96

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza. Abertura 30.10.96, às 9:30 h. no Edifício sede da Administração Regional de Brasília - SCN, Quadra 04 Bloco "C", sala 205-A, fone: 2257837. Informações e cópias de Edital, diáriamente no telefone e local acima indicados. Custo da repografia: R$ 1,80.

CONVITE Nº 30/96

Objeto: Aquisição de Material de Marcenaria e Construção. Abertura: 31/10/96, às 9:30 h. no Edifício sede da Administração Regional de Brasília -SCN, Quadra 04, Bloco "C", sala 205-A, fone: 2257837.Inform. e cópias de Edital, diáriamente no telefone e local acima indicados. Custo da Repografia: R$ 2,55.

CONVITE Nº 31/96

Objeto: Execução de Ajardinamento, Passeios, Meios-fios e Pavimento rígido de concreto. Abertura: 04.11.96, às 9:30 h. no Edifício sede da Administração Regioal de Brasília - SCN, Quadra 04, Bloco "C", sala 205-A, fone: 2257837. Informações e cópias de Edital, diáriamente no telefone e local acima indicados. Custo da repografia: R$ 2,55.

CONVITE Nº 32/96

Objeto: Obra-Implatação de Calçadas em concreto desempenado, com espessura de 5,0 cm. Aberturá: 05.11.96, às 9:30 h. no Edifício sede da Administração Regional de Brasília - SCN, Quadra 04, Bloco "C", sala 205-A, fone: 2257837. Informações e cópias de Edital, diáriamente no telefone e local acima indicados. Custo da repografia: R$ 3,78.

CONVITE Nº 33/96

Objeto: Aquisição de Material/ Formulário. Abertura: 06.11.96,às 9:30 h. no Edifício sede da Administração Regional de Brasília - SCN, Quadra 04, Bloco "C", sala 205-A, fone 2257837. Informações e cópias de Edital diáriamente no telefone e local acima indicados.. Custo da repografia: R$ 2,55.

ELDAQUE MIQUET MATTIOLI
Presidente da CPL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 23/96

Para efeito do que estabelece o Artigo 109, inciso "B" da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento das Propostas de Preços do Convite em epígrafe, cujo o objetivo é Aquisição de Material de Construção, indicamos os Licitantes vencedores: FERCON FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, MINERAÇÃO MOZONDÓ LTDA. E ARCAL-AREIA E CASCALHO LTDA.

CONVITE Nº 25/96

Para efeito do que estabelece o Artigo 109, inciso "B" da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento das Propostas de preços do Convite em epígrafe, cujo o objeto é Aquisição de Equipamento eletrônico/painel, indicamos o Licitante vencedor: ACROSS TECNOLOGIA.

CONVITE Nº 26/96

Para efeito do que estabelece o Artigo 109, inciso "B" da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento das Propostas de preços do Convite em epígrafe, cujo o objeto é Aquisição de Material/ Fardamento, indicamos os Licitantes vencedores: GREEN HILLS CONFECÇÕES LTDA; PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA, LÍDERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CONFECÇÕES BAHIA LTDA, e CONFECÇÕES VIANA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ELDAQUE MIQUET MATTIOLI
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 33/96

PROCESSO Nº: 137.000.725/96

OBJETO: Aquisição de Aparelhagem de Som para RA-X.

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que, no dia 23.10.96, às 15:00 hs., realizará a sessão de recebimento dos envelopes de documentação e propostas, relativa a licitação em tela, no auditório do edifício sede da Administração Regional do Guará.

Guará-DF, 14 de outubro de 1996.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/96

PROCESSO Nº: 137.000.271/96

OBJETO: Aquisição de material de construção para a Região Admnistrativa do Guará - RA-X.

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que, no dia 05.11.96, às 15:00 hs., realizará a sessão de recebimento dos envelopes de documentação e propostas , relativos à licitação em tela, no auditório do edifício sede da Administração Regional do Guará.

Guará-DF, 15 de outubro de 1996.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/96

PROCESSO Nº: 137.000.653/96

OBJETO: Aquisição de Bens Permanentes em geral para a RA-X.

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que, o processo licitatório em tela, sofreu alterações no prazo de entrega dos bens e em seu anexo, sendo adiada a sessão de recebimento dos envelopes de documentação e propostas, ficando designado o dia 31 de outubro de 1996, às 15:00h, a nova sessão.

Guará-DF, 15 de outubro de 1996
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 1/96
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRÔ-DF

O Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metrô-DF, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o Edital nº 001/94-Metrô-DF, publicado no DODF nº 082, de 29-04-94 e nos termos da Decisão de Diretoria Colegiada dessa Companhia, exarada na 95ª Reunião ordinária,realizada em 26 de julho de 1996, RESOLVE: prorrogar por mais 2(dois) anos , a contar de 21-10-96, o prazo de validade do concurso público para provimento de empregos do Quadro de Pessoal da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô DF, de que trata o Edital nº12/94 Metrô DF, publicado no DODF Nº104, de 21-10-94.

FERNANDO REGIS DOS REIS
Diretor - Presidente

De acordo.
Em 16 de outubro de 1996
ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE
Secretário de Administração

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/96

Processo: 030.004.791/96 - Secretaria de Administração; 030.007.022/96 - Secretaria de Transportes.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, comunica que as empresas FERRINOX IND. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA e ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, interpuseram recurso contra o resultado de julgamento da habilitação. O processo encontra-se com vistas aos interessados.

Brasília-DF, 16 de outubro de 1996
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 43-DRB-DAT-SUREC-SEFP

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, incisos IV e 21, da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994 e artigo 33, inciso II, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, após declarada a REVELIA nos termos do artigo 32, inciso I, do mencionado Decreto, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) a esta Divisão, sita no SBN-Quadra 2-Bloco k-1º andar-Sala 05, no prazo de 10 dias a contar do 10º dia da publicação do presente EDITAL, a fim de comprovar(em) o cumprimento das exigências descritas no(s) Auto(s) de Infração, abaixo relacionado(s), sob pena de inscrição do débito em DÍVIDA ATIVA e da conseqüente cobrança judicial:

Nº	PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº AIA
01	040.002409/96	Apetil's Com. de Produtos Alimentícios Ltda	040826/96
02	040.010538/96	Centro Automotivo Asa Norte Ltda	1290/96
03	040.003309/96	Francauto Peças e Veículos Ltda	228/96
04	040.003195/96	Infortec Sistemas e Computadores Ltda	040823/96
05	040.005586/96	kazue Móveis e Decorações Ltda	570/96
06	040.007381/91	MAM de Gêneros Alimentícios Ltda	25325/91
07	040.007382/91	MAM de Gêneros Alimentícios Ltda	25324/91
08	040.006677/96	P. Porto Distribuição e Com. de Presentes Ltda	868/96

DANILO ALVES

DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 13-DRT-DAT-SUREC-SEFP, DE 9 DE OUTUBRO DE 1996

O Chefe da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 16, inc. IV, da Lei nº 657, de 25.1.94 e art. 33, inc. II, do Dec. nº 16.106, de 30.11.94, após declarada revelia nos termos do art. 32, Inc. I, do supracitado Decreto, intima os contribuinte abaixo relacionados a comparecerem a esta Divisão, sita a CNA 3 - Área Especial s/nº - Praça Santos Dumont (antiga Praça do DI), no prazo de 10 dias a contar do 10º dia da publicação do presente Edital, a fim de comprovarem o cumprimento das exigências descritas nos Autos de Infração e Apreensão, abaixo relacionados, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa e da conseqüente cobrança judicial.

Nº	PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº AIA
01	040.005339/96	SAN FERNANDO IND. COM. DE MADEIRAS LTDA	457/96
02	040.010417/96	FABIO BRAZ DE QUEIROZ M.E.	1341/96
03	040.010467/96	WPJ AUTO PEÇAS LTDA	1139/96
04	040.007918/96	UBE LOEWENHAUPT IMP. EXPORTAÇAO	931/96
05	040.007910/96	PAULO ALVES COM. PROD. ALIM. REP. LTDA	935/96
06	040.011956/96	KAZUE MOVEIS E DECORAÇOES LTDA	1474/96

MAGUINALVE VIEIRA MASCARENHAS

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 96/24

A Comissão de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Tomada de Preços DIRAD/DESEG nº 96/024 - Data de abertura: 04.11.96, às 14 horas e 30 minutos - Objeto: prestação dos serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza para a agência do BRB em Belo Horizonte/MG - Locais de obtenção do Edital: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, Agência Belo Horizonte, Rua Goitacases, nº 55, Centro, Belo Horizonte/MG, no horário de 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R$ 5,00 (cinco reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

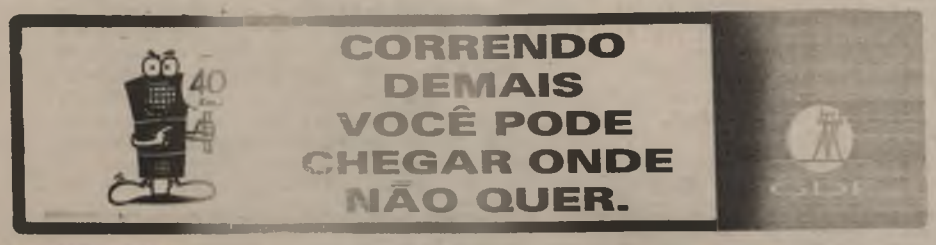
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 94/96

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 094/96-FEDF encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

Brasília, 16 de outubro de 1996
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL



SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 37/96

A CPL/ISDF torna público aos interessados o resultado da licitação supramencionada, considerando vencedora a firma abaixo relacionada, no respectivo item:
item 1 - Cepa Biotecnologia Ltda.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo de Empréstimo de Material Permanente. CONTRATANTES: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: O HUB, cede, por empréstimo, pelo prazo de 01 (um) ano, o Equipamento Odontológico, marca GNATUS, composto de 01 (um) Refletor Odontológico, patrimônio 133091; 01 (um) EQUIPO, patrimônio 133090; 01 Unidade Auxiliar, patrimônio 133160 e 01 Cadeira Odontológica, patrimônio 133073, de propriedade da Fundação Universidade de Brasília, em perfeito estado de conservação e uso. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. DATA DE ASSINATURA: 28/08/96. PELO HUB: ELIAS TAVARES DE ARAÚJO. PELA FHDF: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. TESTEMUNHAS: ANTONIO WILSON BOTELHO DE SOUSA e MARIA APARECIDA DOS SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato no 062/96-PJ-FHDF . CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma KGB INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, bem como de assistência técnica, nos equipamentos de propriedade da Fundação discriminados no Anexo I do Contrato no 062/96. VALOR: Mensal de R$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.PROGRAMA DE TRABALHO: 130750024221400001 FONTE: 050000000. N.E: 05447/96. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE no 482/96 - Processo no 061.005582/96-FHDF. A contratada sujeitar-se-á as normas da Lei 8.666/93 e as cláusulas contratuais. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, a juízo exclusivo da Fundação. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 10/10/96. PELA FUNDAÇÃO: DEPUTADA MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA CONTRATADA: JOSÉ TADEU GALOTE. TESTEMUNHAS: KÊNIA DA SILVA FERREIRA e ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

ESPÉCIE: Contrato no 063/96-PJ-FHDF . CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma QUATTOR ENGENHARIA SC/LTDA. OBJETO: Prestação de serviços para a Fundação de Plotagem de desenhos de Arquitetura e Instalações em papel vegetal monocromático com resolução final, e em sulfite monocromático e colorido com resolução draft ou rascunho. VALOR: Estimativo Mensal de R$ 506,25 (quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.PROGRAMA DE TRABALHO: 130070021209000002. FONTE: 050000000. N.E: 05465/96. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE no 396/96 - Processo no 061.004610/96-FHDF. A contratada sujeitar-se-á as normas da Lei 8.666/93 e as cláusulas contratuais. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 10/10/96. PELA FUNDAÇÃO: DEPUTADA MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA CONTRATADA: RODRIGO HAN. TESTEMUNHAS: KÊNIA DA SILVA FERREIRA e ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo no 015/96-PJ-FHDF ao Contrato no 002/96-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma INO - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Inclusão na Cláusula Primeira do Contrato no 002/96-PJ-FHDF, de um BIP, para o servidor EDSON VILASBOAS, lotado na DP/DRH. VALOR: Mensal de R$ 15,50 (quinze reais e cinqüenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 130070002120900002. FONTE: 050000000. N.E: No 00253/96. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura e perdurará até o término da vigência do contrato no 002/96-PJ-FHDF. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA-CONVITE no 731/95, Processo no 061-008907/95-FHDF, que deu origem ao contrato principal. DATA DE ASSINATURA: 08/10/96. PELA FUNDAÇÃO: MARIA JOSÉ CONCEICÃO. PELA CONTRATADA: JÚLIO CÉSAR MELO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS E KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo no 016/96-PJ-FHDF ao Contrato no 018/96-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma PARAMED - MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Redução do quantitativo de 600 (seissentos) envelopes do item 55 (FIO DE SUTURA, SEDA PRETA 3-0, COM AGULHA 1/2, CIRCULO CILINDRICO, 2,0 CM, FIO DE 45 CM), consignado na Cláusula Primeira do Contrato no 018/96-PJ-FHDF. VALOR: A Fundação deduzirá da fatura da Contratada a importância mensal de R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais) para o período de outubro a dezembro de 1996, perfazendo um total de R$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 130070002120900002. FONTE: 050000000. N.E: No 05686/96. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura e perdurará até o término da vigência do Contrato no 018/96-PJ-FHDF. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência no 002/96, Processo no 061-010209/95-FHDF, que deu origem ao contrato principal. DATA DE ASSINATURA: 10/10/96. PELA FUNDAÇÃO: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO GARCIA. TESTEMUNHAS: ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS E KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio no 0306/93-MS. PARTÍCIPES: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através de sua SECRETARIA DE SAÚDE, com a interveniência da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Suplementação de recursos financeiros ao Convênio no 0306/93-MS. VALOR: R$

445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36101.13075.0428.2312.0004 - Ações de Normatização e Coordenação do Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS. 3.4.30.41 - Transferências Inter-Governamentais a Estados e ao Distrito Federal/ Contribuições. FONTE: 148 N.E. No 313, de 24/06/96 no valor de R$ 369.180,00 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta reais) e R$ 75.820,00 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte reais), FONTE: 1100, N.E. No 00316, de 24/06/96, a SECRETARIA DE SAÚDE, com a interveniência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, repassará recursos ao Convênio no 0306/93-MS, da ordem de R4 119.630,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e trinta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura e perdurará até o término da vigência do instrumento principal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. DATA DE ASSINATURA: 24/06/96. PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: ADIB DOMINGOS JATENE. PELA SES/FHDF: JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio no 045/96-FNS. PARTÍCIPES: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Transferência de recursos da FNS à FHDF, no valor de R$ 290.001,00 (duzentos e noventa mil, um real). PROGRAMA DE TRABALHO: 13.075.0429.4439.0012, UG 255000, Gestão: 36.211, FONTE: 0199, ED: 3430.41, N.E. No 00878 de 21/06/96. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura e perdurará até o término da vigência do Convênio no 045/96-FNS. DATA DE ASSINATURA: 11/09/96. PELA FNS: EDMUNDO JUAREZ. PELA FHDF: JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR.

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 331/96

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que a empresa SUPLIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., interpôs recurso contra o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 331/96, proc. 061.003802/95. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo tel 226 8239.

Brasília, 16 de outubro de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

RESULTADO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 274/96

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que foram DEFERIDOS os recursos interpostos pelas empresas PRO MÉDICO INDUSTRIAL LTDA e WF TECNOLOGIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA., contra o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 274/96, proc.061.009952/95. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo telefone nº 226 8239.

Brasília, 16 de outubro de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que se encontra afixado no quadro de avisos desta CPL o resultado de julgamentos das licitações abertas nas seguintes modalidades:
Proc. 061.007001/96 - CV. 561/96
Proc. 061.007993/96 - CV. 591/96
Proc. 061.008136/96 - CV. 600/96
Proc. 061.008263/96 - CV. 601/96
Proc. 061.006104/96 - TP. 329/96
Proc. 061.004165/96 - TP. 348/96

Brasília, 16 de outubro de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/96

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hemocentro de Brasília comunica aos interessados o resultado da Licitação que foi realizada na modalidade de Tomada de Preço nº 003/96, às 10 horas do dia 10/09/96,em seu auditório, que está afixado no mural da portaria.

Brasília, 15 de outubro de 1996
DEUSDEDITE MENDES PINHEIRO
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (*)

ADIT/CONT/IDHAB-DF/GP/AJ/Nº 006/96. PROCESSO Nº 102.119.256/95. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF e a Firma Brasfort Empresa de Segurança Ltda. OBJETO: Inclusão de um Posto de Vigilância Armada, 24 horas, no Lixão da Estrutural. CONDIÇÕES: Mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Principal. DATA DA ASSINATURA: 17.09.96. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: Alexandra Reschke Stanislau Affonso e Mara Lúcia Sotério Di Oliveira, assistidos por Adilson José Paulo Barbosa. P/CONTRATADA: Robério Bandeira de Negreiros

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 196, de 9.10.96, pág. 8337.

EXTRATO DE CONTRATO

/CONT/IDHAB-DF/GP/AJ/Nº 016/96. PROCESSO Nº 102.119.357/95. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF e a Firma Worktel Teleinformática Ltda. OBJETO: Manutenção preventiva periódica bimestral e Corretiva de uma Central KS MASTERLINE 6/20 com quatro ramais. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada, de acordo com o artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: 2.016,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: IDHAB-DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.90.34. RECURSOS: IDHAB-DF. DATA DA ASSINATURA: 08.10.96. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: Alexandra Reschke Stanislau Affonso e Mara Lúcia Sotério Di Oliveira, assistidos por Adilson José Paulo Barbosa. P/CONTRATADA: Sebastião Ancelmo de Souza.

RELAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS
SETEMBRO/96

A Divisão de Orçamento e Finanças/DIAFI, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93 c/c a Lei 938, de 20.10.95, torna público a relação de compras e serviços do mês de setembro de 1996.

NE	FORNECEDOR BENS/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
0794	CODEPLAN - Serviço de Pesquisa, Informática e Geoproces		50.000,00
	TOMADA DE PREÇO		
0808	BRASFORT - Serviço de Vigilância (Reforço da 96 NE 491)		53.695,00
	CONCORRÊNCIA		
0721	COMABEM - Fornecimento de Vale Alimentação		56.658,80
0823	COMABEM - Fornecimento de Vale Alimentação		54.650,65

A DIVISÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF, convoca as pessoas abaixo relacionadas, portadoras do Recibo de Entrega Precária de Lote - REPL, à comparecerem no Posto Avançado de Atendimento da Administração Regional do Riacho Fundo, instalado no Riacho Fundo II, às 09:00h do dia 18/10/96, SEXTA-FEIRA, a fim de tomarem posse dos lotes, munidas de Carteira de Identidade, CPF e do REPL.

Brasília, 15 de outubro de 1996
ALEXANDRA RESCHKE
Diretora-Presidente

NOME	INSCRIÇÃO	C.P.F.
ADAIR ABDAO PASSOS	80-0076770-1	116015231-49
AGENOR DOS SANTOS	80-0070514-4	182979945-20
AGRINALDO FABIO	80-0073327-0	512088491-15
ALCIMAR DE AMORIM	80-0062553-1	268559251-20
ALEXANDRE ALVARO PEREIRA E SILVA	80-0065794-8	385075441-34
ALMIR DE SOUZA SANTOS FILHO	80-0080296-4	112248273-68
ALTAIR MARCAL PEDROSO	80-0064186-3	366688821-72
ALTAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	80-0073142-1	185778301-87
ANA COLETA DA SILVA	80-0081514-4	669601691-00
ANA LUCIA ALVES RUSSELL	80-0067033-2	772224581-15
ANA MARIA RODRIGUES SOARES	80-0070560-8	428657001-00
ANA SOARES NOVAES	80-0077485-5	288572755-15
ANDREZINA ESTACIO DA C. OLIVEIRA	80-0078380-3	416478821-68
ANTONIA ROSENO DA SILVA	80-0065275-0	428281201-04
ANTONIA VELOSO DE SOUSA	80-0062589-2	444386991-34
ANTONIO CANDIDO ALVES DA COSTA	80-0081386-9	214237761-00
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	80-0066125-2	248870991-34
ANTONIO FERREIRA CESAR	80-0066057-4	286918491-34
ANTONIO OLIVEIRA DE JESUS	80-0062605-8	308116781-72
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	80-0065378-1	451711901-78
ANTONIO RODRIGUES ALVES	80-0082267-1	343263831-00
APARECIDA DE OLIVEIRA	80-0075681-4	393393861-91
BADIA NERES DE SOUSA	80-0074563-4	132282691-91
BENEDITA DE SOUSA BATISTA	80-0043835-9	462187691-00
BENEDITA SIMONE PIRES O. POSTIGLIONI	80-0070396-6	289431121-49
BERNARDO PEREIRA LEAO	80-0077296-8	146501001-78
CARLOS ALBERTO FERNANDES COSTA	80-0077756-1	239492101-30
CARMEM ANGELICA DE ANDRADE C. DE MELO	80-0068888-6	310305211-15
DALVAIR DIVINA LESSA	80-0068931-9	239633281-34
DINALVA PEREIRA DE ARAUJO	80-0073804-2	131695131-68
DIOCLECIO LOPES DA SILVA	80-0070048-7	200560873-49
DIOGENES ANDRADE DE LIMA	80-0078849-0	182647861-20
DIOMAR LAURINDA DE JESUS	80-0081232-3	107398906-20
DIONE LIMA MAIA	80-0074051-9	184376721-04
ED WILLIAM CARLOS DE SOUZA	80-0074627-4	456347261-15
EDILBERTO JOSE DE OLIVEIRA FRANCA	80-0068962-9	150789301-91
EDINA SILVA MACEDO	80-0062506-0	578246303-15
EDITE SANTOS	80-0045085-5	410191301-30
EDNA MARIA DE OLIVEIRA	80-0072743-1	262529451-53
EDNALVA DE PAULA BRAGA	80-0081470-9	342776681-00
EDSON GOMES NERIS	80-0074071-3	342092041-53
EDSON JESUS MACEDO	80-0070060-6	313728561-53
EDSON RODRIGUES DA MATA	80-0010896-1	245716601-20

EDUARDO CALDEIRA FIGUEIREDO	80-0059709-1	151433411-91
EDUARDO DOS SANTOS FONTOURA	80-0068984-0	214646501-87
EDVALDO DE SOUZA FERREIRA	80-0075288-6	185776601-68
ELDON ANTONIO FERREIRA LIMA	80-0064459-5	302635301-91
ELIENE DE SOUZA SANTOS	80-0072562-5	505808411-20
ELIESIO BRITO DE SOUSA	80-0065760-3	13751B163-72
ELIZIO DO CARMO DAMIAO	80-0070066-5	339667531-20
ELOA DE BRITO MELO SOBRINHO	80-0072414-9	161149143-68
ELUISA HELENA DOS SANTOS	80-0081407-5	186008591-15
EMERSON ASSIS DOS SANTOS	80-0066251-8	173727985-15
ENILDA BARRETO GONCALVES	80-0076335-7	222764161-49
ESTER FRANCISCO DE MENDONCA	80-0075430-7	314861931-53
EVA MARIA LIMA MENDES	80-0065333-1	429034671-53
EVERALDO LUCAS DA SILVA	80-0081394-0	342717241-49
EZEQUIAS ARAUJO DO CARMO	80-0076790-5	258931571-68
FABIO DOMINGOS DA COSTA	80-0077125-2	259037641-34
FAUSTINO SOUZA PINHO	80-0059297-8	160495434-53
FLORACI ALVES DA ROCHA SILVA	80-0062800-0	288577635-87
FLORENICE ALVES DE OLIVEIRA	80-0072419-0	248827201-91
FLORIANO KOPKO JUNIOR	80-0064511-7	388900039-87
FLORISVALDO NOGUEIRA DA ROCHA	80-0074589-8	308601051-72
FRANCISCA CLOTILDE DE SOUSA	80-0076568-6	393568331-68
FRANCISCA MARQUES DE SOUZA B. DA SILVA	80-0062819-1	331550545-49
FRANCISCO DE JESUS SENA DA SILVA	80-0070727-9	179886831-87
FRANCISCO GOMES SUBRINHO	80-0077159-7	214584721-91
FRANCISCO MACARIO DE OMENA	80-0075002-6	113557514-20
FRANCISCO MOURA SOBRINHO	80-0064544-3	307280023-53
FRANCISCO NOE DE ARAUJO	80-0077815-0	065562888-61
FRANKLIN ROOSEVELT AVILINO	80-0071598-1	213906901-30
GARDENIA MARIA DE ARAUJO CRUZ	80-0034637-3	755143468-20
GENIVAL PEREIRA DA ROCHA	80-0063999-1	185040941-20
GEORGIA ADRIANA NOGUEIRA COTRIM	80-0078730-2	416576751-49
GERSON TEIXEIRA NUNES	80-0073088-2	120031901-04
GILVAN VILASSO	80-0070113-1	244345901-20
GISLEY JOSE DA SILVA SOARES	80-0074830-7	552573641-15
GONCALO PEREIRA RAMOS	80-0023738-8	223512301-59
GUILHERMINO GOMES DA SILVA	80-0069100-3	248850881-00
GUMERCINDO ALVES BEZERRA	80-0081359-1	605457201-68
HELENA ESTANISLAU GOMES	80-0069879-2	116535311-34
HERCILIA MARIA ARAUJO LOPES FRANCELINO	80-0072360-6	196854083-00
HERMES ALVES DA SILVA	80-0080721-4	286983121-87
HEVELY BORGES DA SILVA	80-0073268-1	429005221-53
HILDA RAQUEL DA SILVA	80-0077764-1	539484751-72
HILDA ROSA MOREIRA COSTA	80-0078937-2	183654001-97
HIROSHI JO	80-0075969-4	116376171-00
HORACIO DO LAGO NETO	80-0079134-2	115473241-04
HOSANI FERREIRA DE LIMA	80-0081373-7	416736541-34
HUGO GIUSEPPE DE MACEDO CARVALHO	80-0069116-0	286108221-68
HUGO MARANHAO GOMES DE SOUZA	80-0069117-8	157788783-20
IDALINA BRITO DE MATOS	80-0075610-5	121577751-53
ILMA ALVES PIMENTEL	80-0066315-8	217418401-04
IRACEMA ALVES PIMENTA	80-0064617-2	358492071-04
IRENY DE OLIVEIRA TEIXEIRA	80-0069134-8	386161061-20
IVALDO DE OLIVEIRA COSTA	80-0062913-8	344990831-68
JANDIRA RIBEIRO	80-0062930-8	240117201-78
JANDUY RODRIGUES DE MORAIS	80-0069159-3	297266971-15
JANUARIO RIBEIRO LOPES	80-0054391-8	258714201-68
JAQUELINE DE ALMEIDA SILVA	80-0074167-1	386112951-53
JAZILENE ALVES SOARES	80-0032794-8	505322191-04
JOANA D´ARC DE MELO DA SILVA	80-0069170-4	154365941-15
JOANA MARIA DE JESUS	80-0070968-9	255362735-15
JOANITA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA	80-0062944-8	444514151-87
JOAO ANTONIO ROSA	80-0086764-1	144197931-04
JOAO BATISTA GUIMARAES	80-0076214-8	149638501-25
JOAO DE DEUS FERREIRA ALMEIDA	80-0072897-7	335288611-34
JOAO DE SOUZA BORGES	80-0074740-8	322806021-72
JOAO FAUSTINO DE ARAUJO	80-0062501-9	115543121-91
JOAO LIMA BARBOSA	80-0064668-7	149476921-20
JOAO PEREIRA DA SILVA	80-0075741-1	155315701-04
JOAO RAIMUNDO DE LUCENA	80-0075823-0	185539661-00
JOAO RIBEIRO DA SILVA	80-0074572-3	046279891-72
JOAO ROBERIO TEIXEIRA FEITOZA	80-0064676-8	248860251-53
JOAQUIM MARTINS DE LISBOA	80-0078033-2	009767171-15
JOCILON DOS SANTOS DIAS	80-0070145-9	352096231-49
JONAS SOARES BARRETO	80-0078231-9	357432807-97
JOSE CARLOS DA COSTA	80-0089066-9	149728401-53
JOSE DE AQUINO E MELO	80-0073288-5	248694901-10
JOSE DE RIBAMAR MORAIS	80-0065374-8	128157993-91
JOSE DIONISIO FELIX	80-0071471-2	151363021-00
JOSE JORGE MARINHO DE OLIVEIRA	80-0076989-4	222486091-91
JOSE LUIZ MARTINS GUIMARAES	80-0074195-7	260608170-68
JOSE MACHADO DE AGUIAR	80-0076545-7	221922201-20
JOSE NASCIMENTO DA SILVA NETO	80-0070931-0	209778081-49
JOSE RENILTON DOS SANTOS FERREIRA	80-0078886-4	117205731-15
JOSE RIBAMAR DE SOUSA	80-0072747-4	334036191-68
JOSE RIBAMAR LEITAO (ESPOLIO)	80-0075042-5	150397221-68
JOSE RITA VAZ DA COSTA	80-0075926-1	185467571-00
JOSE RONALDO DOS SANTOS	80-0069239-5	294006784-87
JOSE STEFFEN VIEIRA	80-0075338-6	115101021-91
JOSE VALDINE DA SILVA SANTOS	80-0070848-8	244176881-68
JOSEFA CORREIA DA SILVA	80-0071731-2	245648421-53
JOSEFA RAMOS DE OLIVEIRA	80-0070866-6	097089601-87
JOSIVALDO PEREIRA MOTA	80-0064730-6	359057601-44
JOVINETE TELES VALENTIN	80-0069255-7	240150911-91
JULIA FEITOSA DO NASCIMENTO	80-0064734-9	375859321-20
JUREMA DE GOIANIA NUNES	80-0075281-9	220483161-15
KARLA MACHADO DE SOUZA	80-0063796-3	345106301-82
KATIA LIMA CORDEIRO	80-0063035-7	505408401-06
KATIA NASCIMENTO PINTO	80-0064745-4	259522931-15
KATIA REGINA MELO BARRAL	80-0069266-2	238542511-49
LADIRLAU DUCA CAMPELO	80-0074211-2	471366261-53
LAERTE ZACARIAS BURMANN	80-0069267-1	151828511-20
LEDA TORRES DE AZEVEDO	80-0080472-0	538752901-78
LEILA MAGDA DE MELO	80-0074638-0	492808481-00
LEOMAR ANTONIO MEIRELES	80-0086763-2	092911991-68
LEONARDO RAFAEL DE ALMEIDA	80-0077437-5	284932571-68
LEONICE MOREIRA NEVES	80-0063045-4	185751611-72
LILIA MARIA ALVES DA SILVA	80-0073937-5	606723401-78
LINDAURA FERREIRA DA SILVA	80-0069281-6	214088821-91
LINDINALVA PEREIRA XAVIER PORTO	80-0074458-1	373748771-53
LINO JOSE COSTA	80-0075483-8	062477843-68
LIOMAR OLIMPIO VERGILIO	80-0074822-6	287792151-49
LOURIVAL BATISTA DA SILVA	80-0077882-6	097633251-53
LOURIVAL FERREIRA DA SILVA	80-0065644-5	098727521-68
LUANDA LINS E SILVA BRASILEIRO	80-0079115-6	128485301-20
LUCAS COELHO SOBRINHO	80-0087250-4	125272623-68
LUCIA MARIA CORREA BENICIO	80-0077738-2	184811671-34
LUCIA PEREIRA DA SILVA	80-0063867-6	247782061-34
LUCIENE DA SILVA MACHADO	80-0071942-1	461279171-15
LUCIENNY SANTOS GUIMARAES	80-0080334-1	381548541-04
LUCIMAR FAUSTINA DE ALMEIDA DINIZ	80-0075524-9	359432031-68
LUIS CARLOS DE SOUZA	80-0074227-9	373622241-68
LUIZ ANTONIO FRANCISCO DE ANDRADE	80-0077256-9	145989491-04
LUIZ AUGUSTO SOUSA CORONHEIRO	80-0069297-2	311651091-15
LUIZ BATISTA MOREIRA	80-0081431-8	135458843-68
LUIZ CARLOS DE ARAGAO	80-0078662-4	279762891-87
LUIZ CARLOS SANTOS GUIMARAES	80-0075295-9	296992151-00
LUIZ PEREIRA	80-0075459-5	174437927-00
LUZINETE RODRIGUES DO NASCIMENTO	80-0070207-2	316388131-91
MANOEL MARCOS CAITANO	80-0074238-4	183023781-00
MANOEL MARQUES DE LIMA	80-0078541-5	287991004-87
MANOEL SERPA GAMA	80-0067466-4	068113021-00
MANUEL FELIPE DE MACEDO	80-0076919-3	223315491-68
MARCELO MOREIRA DA SILVA	80-0073836-1	327353321-87
MARIA APARECIDA DE FATIMA	80-0071269-8	180049621-49
MARIA APARECIDA PIRES BRASIL	80-0064851-5	523848101-20
MARIA BERNARDETE DE SOUSA PEREIRA	80-0075239-8	585404581-87
MARIA CISINA OLIVEIRA MILHOMEM	80-0075074-3	055389471-49
MARIA CONCEBIDA LEITE	80-0077766-8	516653281-34
MARIA DA CONCEICAO BORGES MARTINS	80-0070227-7	428967031-87
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS PEREIRA	80-0024351-5	512235701-34
MARIA DA CONCEICAO FERREIRA CESAR	80-0079668-9	392515191-53
MARIA DA GLORIA BAHIA CARDOSO	80-0078458-3	428807261-15
MARIA DA PENHA DE SOUZA	80-0074500-6	444137341-49
MARIA DAS GRACAS CASTRO RAMOS	80-0076287-3	146124021-20
MARIA DAS GRACAS GONCALVES DA SILVA	80-0072211-1	488162301-00
MARIA DE FATIMA DIAS	80-0045348-0	515836741-87
MARIA DE FATIMA SOMBRA	80-0075203-7	392411301-72
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	80-0074495-6	114434721-15
MARIA DO AMPARO SOUSA	80-0064907-4	210317461-53
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE CARVALHO	80-0072928-1	376128081-53
MARIA DO SOCORRO SOUSA	80-0053951-1	327319651-34
MARIA DOS ANJOS MOREIRA MARQUES	80-0074276-7	125248673-15
MARIA EDILEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	80-0090170-9	444556821-04
MARIA FRANCISCA CARDOSO ARAUJO	80-0071197-7	341294993-00
MARIA HELENA DE JESUS ROCHA	80-0076516-3	427070301-63
MARIA IZABEL RODRIGUES BARRETO	80-0069427-4	198830644-20
MARIA JOSE CARDOSO SILVA	80-0081403-2	483052271-20
MARIA JOSE DA SILVA	80-0062487-0	221681501-25
MARIA JOSE DE SOUSA SILVEIRA	80-0074287-2	196901693-00
MARIA JOSE NOGUEIRA	80-0064959-7	046630041-72
MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS	80-0071160-8	484275001-49
MARIA JOSE PINTO DE ARAUJO	80-0065947-9	226118001-20
MARIA JOSE PINTO DE SOUZA	80-0069434-7	359039291-68
MARIA JULARDONETE DE SA TORRES	80-0070267-6	238955781-34
MARIA LAURI DA CRUZ DE BARROS	80-0064964-3	287065361-15
MARIA NIDES OCAMPOS	80-0069454-1	145335611-87
MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	80-0065689-5	659306901-97
MARIA RITA NOGUEIRA MARTINS	80-0065476-1	385033601-87
MARIA ROSA RIBEIRO SILVA	80-0081275-7	354854265-49
MARIA SOARES DANTAS	80-0070280-3	539826811-20
MARIA TEREZA GOMES DE MORAES	80-0063298-8	509005526-20
MARIA TEREZA LEMOS DE CARVALHO	80-0077913-0	227162031-72
MARILENE SANTOS	80-0063316-0	494658801-91
MARILU PALMA DA SILVA	80-0074855-2	494878921-68
MARINALVA SPINDOLA	80-0069885-7	461125701-06
MARLENE CARVALHO DO QUADRO	80-0078108-8	179092601-72
MAURA VIEIRA DA CUNHA	80-0074315-1	112593451-49
MAURO CINOSI	80-0079717-1	258386281-20
MIRACI OLIVEIRA BARROS	80-0001849-0	247592791-72
MISAEL FONSECA LIMA	80-0072345-2	213742951-91
MOHAMMAD DAOUD HAJ MOHAMMAD	80-0074737-8	076383101-87
MOISES ALVES DA CONSOLACAO	80-0076477-9	234020836-04
NAYLDE NANTES DOS SANTOS	80-0069513-1	145746161-72
NEUZIRENE BENTO DOS SANTOS	80-0072834-9	505147331-87
NIVALDO DO NASCIMENTO	80-0074936-2	000000000-00
NOEL ASSIS SANTOS	80-0063382-8	247700001-20
NOEMIA DE OLIVEIRA	80-0063933-8	186140431-04
NORIVALDO OGAWA (ESPOLIO)	80-0075378-5	000000000-00
ODILIA PEREIRA DE BRITO	80-0071593-0	351438511-49
OLENDINA GERALDA DA SILVA	80-0075115-4	635092371-53
ONOFRE CIRILO DA SILVA	80-0067642-0	096682921-20
OSVALDO NASCIMENTO	80-0063908-7	586381646-53
PAULO AFRANIO TEIXEIRA	80-0075424-2	309285756-91
PAULO CARLOS DA SILVA	80-0064180-4	358802441-72
PAULO NOGUEIRA DE SOUZA	80-0077777-3	344050031-49
POLLYANA DE SOUSA FERREIRA	80-0080782-6	372289431-04
RAILDA PEREIRA DA SILVA	80-0089878-3	262525201-44
RAIMUNDO ALVES FILHO	80-0077703-0	131944103-34
RAIMUNDO DA SILVA REIS	80-0087494-9	085212041-91
RAIMUNDO MARIANO DA SILVA	80-0074347-0	266473541-15
RAMIRES GONCALVES BRITO	80-0081333-8	461879601-49
REGINALDO LEITE DE ALMEIDA	80-0071807-6	239358801-97
REJANE DE LIMA MANSO	80-0040887-5	769744641-34
RENILDE CAMPOS DE ARAUJO	80-0078538-5	443825291-15
ROBERIO FURTADO DOS SANTOS	80-0069587-4	263096291-15
ROBERTO NEY CALDEIRA	80-0069588-2	482787261-91
RONALDO DA SILVA ALVES	80-0079463-5	119479501-34
ROSELER DE DEUS RIBEIRO	80-0078410-9	302616196-91
ROSILDA DAS GRACAS TEIXEIRA	80-0077741-2	184750431-00
RUBENS FERREIRA DOS SANTOS	80-0087678-0	114292671-00
RUBENS GERMANO RAIMUNDO	80-0081486-5	447793566-87
SALUSTIANA RODRIGUES DE S. NETA CASTRO	80-0063455-7	340538321-87
SANDRA CAMELO ARAUJO PAIVA	80-0063457-3	376321161-68

SANDRA MARA ESPINDULA BOTELHO	03-0012732-9	151270601-91
SANDRA MARIA DE LIMA	80-0075230-4	389803121-72
SANTA LEIDE SILVA	80-0065631-3	523686611-15
SAUL ARAUJO DA SILVA	80-0076486-8	179608431-04
SEBASTIANA SAMPAIOS ALVES DA CUNHA	80-0069615-3	268598151-91
SEBASTIAO DE SENA SALES	80-0069619-6	188590466-53
SEBASTIAO JOSE DA SILVA	80-0078891-1	118613711-87
SEBASTIAO NUNES CABRAL	80-0077834-6	182751251-20
SELMA FERREIRA VERISSIMO	80-0063466-2	247769471-53
SERGIO BEZERRA LEITAO	80-0073649-0	209673301-49
SEVERINA PEREIRA	80-0074719-0	222000291-87
SIFREDO DIAS ALMEIDA	80-0075977-5	000000000-00
SILAS RAMALHO FERREIRA	80-0072131-0	258326031-68
SILVANA RIBEIRO SALOMAO	80-0075149-9	266464551-04
SILVANA SANTOS TORRES	80-0072250-2	444263991-49
SILVIO ALVES	80-0075945-7	144722361-68
SOLEIDE BORGES VASCONCELOS	80-0075229-1	086970271-87
SONIA MARIA MARTINS DE MOURA	80-0065563-5	182075101-53
SONY DELANY CRISTOVAO RODRIGUES	80-0081508-0	680789784-72
SUELI GOMES RODRIGUES SILVA	80-0074544-8	416376581-68
SUELIS GOMES FONTOURA	80-0069653-6	333644431-49
SUELY PEREIRA DE SOUSA	80-0071985-4	182835191-15
TANIA MARIA PEREIRA DE QUEIROZ	80-0080467-3	334088401-30
TARCISIO RODRIGUES DA SILVA	80-0045535-1	308705001-63
TEREZA ANDRADE DE AGUIAR	80-0070338-9	381292301-78
TEREZA MARTINS DE LIMA RIBEIRO	80-0074382-8	317605381-91
TEREZINHA FRANCISCA LIMA DE SOUSA	80-0082566-2	561257981-00
TEREZINHA FRANCISCA PEREIRA	80-0074536-7	186523011-15
UBIRATA DAMIAO DE SOUZA	80-0069667-6	143726901-00
URIAS GOMES PEREIRA	80-0080716-8	454834261-34
VALDERES SILVA NEVES	80-0063521-9	339930331-91
VALDIVINA PACHECO DA SILVA	80-0082583-2	244118921-20
VICENTE DE MIRANDA	80-0069690-1	153046041-72
WAGNER JOSE DA SILVA	80-0073092-1	393054491-15
WALDECI DANTAS DOS SANTOS	80-0090169-5	493231566-04
WALDEIDE MARTINS DE LIMA ALVES	80-0063791-2	523786246-20
WALDEMAR DO NASCIMENTO RIBEIRO	80-0072890-0	317266821-53
WALDEMIR BARBOSA DE FATIMA	80-0082013-0	373519901-15
WALDIR MACHADO DA SILVA	80-0069677-3	493142111-34
WALTECIO RUBENS DE AVILA CARDOSO	80-0078944-5	115163211-20
WANDA VIANA VIEIRA	80-0065566-0	194561901-53
WANDERLEY ANTONIO ALVES	80-0065881-2	266699941-68
WELLINGTON ALVES DA SILVA	80-0072173-5	357908901-30
WELLINGTON GOMES DE OLIVEIRA	80-0068553-4	296136391-87
WESLEY VIEIRA COELHO	80-0065223-7	376169191-20
WILMA MARTINS DOS ANJOS SOUSA	80-0063545-6	461607601-49
WILMA SANTOS	80-0069710-9	213708931-91
WILTON ALVES TEIXEIRA	80-0072569-2	538229511-53
ZELIA MARIA ALVES SILVA	80-0074411-5	477729301-78
ZELIA MARIA BARROS GONCALVES	80-0073128-5	375810741-53
ZELIA MARIA DE LIMA E SILVA (ESPOLIO)	80-0075173-1	223604171-34
ZENALIA JOSE DA ROCHA	80-0067985-2	153379521-53
ZILAR DE MIRANDA TAVARES	80-0063785-8	317091501-06
ZULEIDE MOREIRA SILVA	80-0074417-4	125243603-34
ZULEIKA APARECIDA LOPES	80-0082261-2	196865011-34

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/96

PROCESSO: 101.001.141/96; PARTES: FUNDACÃO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a TRACTORIA CONSTRUCÕES E EQUIPAMENTOS LTDA; OBJETO: Prestacão de servicos de manutencão preventiva e corretiva de três microtratores Tobatta, para atender a FUNDACÃO; VALOR DO CONTRATO: Estimado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais); CLASSIFICACÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: FUNCÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA/ATIVIDADE/SUBATIVIDADE: 15081048321180001 e 15060032622890001; NATUREZA DA DESPESA: 349039; FONTES DE RECURSOS: 000 e 050, conforme Notas de Empenho nº 1989/96 e 1990/96; LICITACÃO: na forma da Dispensa de Licitacão nº 035/96-SMT/FSSDF; ASSINATURA: 15/10/96; VIGÊNCIA: 31/01/97; PUBLICACÃO: No DODF a expensas da FUNDACÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDACÃO: Isabel Regina Brasil Paschoal; P/ CONTRATADA: Paulo de Jesus Matos.

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EDITAL

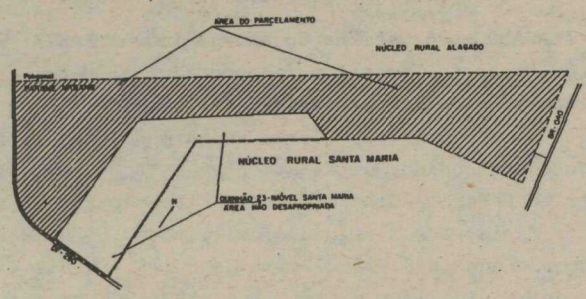
RONDON AUGUSTO DE ASSUMPÇÃO, Oficial do 5º Ofício do Registro Imobiliário da Circunscrição Judiciária do Gama, Distrito Federal, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA - TERRACAP, empresa pública com sede nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.359.877/0001-73, para os fins do artigo 18, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, foi depositado neste Ofício o MEMORIAL DE LOTEAMENTO URBANO denominado , "CIDADE SATÉLITE DE SANTA MARIA" - Região Administrativa de Santa Maria - RA - XIII, com definição de 12.172 (doze mil, cento e setenta e duas) unidades imobiliárias, loteamento esse que ocupa uma superfície de 699,0281ha, ou 6.990.281,00m2, sendo 23,6022ha, do antigo imóvel SAIA VELHA, 423,0182ha, do antigo imóvel ALAGADO e 252,4077ha do antigo imóvel SANTA MARIA, todos' dentro do Distrito Federal e incorporados ao patrimônio da TER - RACAP, conforme registros nºs 01, das matrículas nºs 1.142; 105 e 221 desta Serventia, cuja área acima mencionada, referente ao Loteamento pretendido, situa-se entre a BR 040 e a Divisa Sul' do Distrito Federal/Goiás e entre o Ribeirão Alagado e o Ribei - rão Santa Maria, com a seguinte delimitação:- "Começa no vérti - ce de coordenadas N=8.223.227,8455 e E=175.494,4124; daí, com azimute de 269º13'41" e distância de 699,5200 metros até o vérti ce de coordenadas N=8.223.218,4150 e E=174.794,4640; daí, com azimute de 36º42'04" e distância de 197,0533 metros até o vérti ce de coordenadas N=8.223.376.5160 e E=174.912,3140; daí com ' azimute de 127º01'48" e distância de 484.4862 metros até o vérti de coordenadas N=8.223.668,4940 e E=174.525,2670; daí, com ' azimute de 322º48'46" e distância de 367,1207 metros até o vértice de coordenadas N=8.223.961,1710 e E=174.303,2150; daí, com azimute de 324º26'58" e distância de 797,54,50 metros até o vértice de coordenadas N=8.224.160,5124 e E=173.839,1815; daí, com azimute de 44º44'33" e distância de 963,5489 metreos até o vértice de coordenadas N=8.225,295,3800 e E=174,517,9207; daí, com azimute de 55º02'02" e distância de 5.933.8652 metros, até o vértice de coordenadas N=8.228.698.4160 e E=179.384,0850; daí, com azimute de 55º02'02" e distância de 974,5198 metros até o vértice de coordenadas N=8.229.257,2983 e E=180.183,2554; daí, com azimute de 168º03'00" e distância de 1683,8370 metros até o vértice de coordenadas N=8.227.608,7959 e E=180.532.1521; daí, com azimute de 258º03'07" e distância de 1549,3899 metros até o vértice de coordenadas N=8.227.287,7588 e E=179.015,2751; daí, com azimute de 235º02'02" e distância de 800,5432 metros até o vertice de coordenadas N=8.226.828,6526 e E=178.358,7761; daí, com azimute de 313º35'13" e distância de 657,8509 metros até o vértice de coordenadas N=8.227.282,5293 e E=177.881,9412; daí, com azimute de 225º08'20" e distância de 1.285,6612 metros até o vértice de coordenadas N=8.226.375.000 e E=176.970,000; daí, com azimute de 230º36'30" e distância de 1.771.4733 metros até o vértice de coordenadas N=8.225.250,000 e E=175.600,000 daí, com azimute de 188º33'27" e distância de 670,5823 metros até o vértice de coordenadas N=8.224.586,4178 e E=175.500,1461; daí, com azimute de 180º18'10" e distância de 111,90 metros até o vértice de coordenadas N=8.224.474,4408 e E=175.499,5544; daí, com azimute de 180º38'10" e distância de 179,70 metros até o vértice de coordenadas N=8.224.294,6257 e E=175.497,5580; daí, com azimute de 180º11'10" e distância de 300,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.223.994,4167 e E=175,496,5828; daí, com azimute de 180º01'10" e distância de 328,50 metros até o vértice de coordenadas N=8.223.665,6861 e E=175,496,4712; daí, com azimute de 180º16'10" e distância de 300,00 metros até o vértice de coordenadas N=8.223.365,4788 e E=175,495,0594; daí, com azimute de 180º16'10" e distância de 137,5383 metros até o vértice de coordenadas N=8.223.227,8455 e E=175.494,4124; vértice inicial ' destes limites".- A área definida pelos limites acima é de 699, 0281 hectares, e sobre a mesma não pesa nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias.- Ficam os documentos do citado MEMORIAL à disposição dos interessados, no 5º OFÍCIO DO REGISTRO IMOBI - LIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, localizado na cidade-satélite do GAMA/DISTRITO FEDERAL, à QUADRA 12, LOJA 10, SETOR CENTRAL, fones: (061) 384.2444 e 384.2233, devendo as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro do Loteamento em apreço serem apresentadas no prazo de 15(quinze) dias, a contar da terceira e última publicação do presente edital e do desenho de localização e parcelamento da área.- Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o registro.-

Dado e passado aos 14 dias do mês de outubro de 1996.-

- RONDON AUGUSTO DE ASSUMPÇÃO -

LOCALIZAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/96

Destinada celebração de Contrato de Serviços de Limpesa, Conservação e Manutenção do Edifício Sede da TERRACAP, Galeria dos Estados e Garagem. Comunicamos às Empresas interessadas que o recebimento das Propostas será realizado das 15h:00m às 15h:30m,(quinze às quinze horas e trinta minutos) do dia 19 de novenbro de 1996, no Auditório Engenheiro NID DUTRA D´AMORIM sito no Edifício Sede da TERRACAP, localizado no SAIN, BLOCO "F", (próximo ao Anexo do Palácio do Buriti). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, no Subsolo,Sala 09, Fone: 225.46.01 e 216.61.49.

Brasília-DF., 16 de outubro de 1996.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 005/96-SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a CBR - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.; PROCESSO Nº 093.001.397/95; DATA DA ASSINATURA: 15/10/96; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 28/10/96; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela CBR: CELSO BORGES DE REZENDE; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, por meio da Gerência de Contratação de Serviços da Superintendência de Suprimentos, toma pública que o Diretor de Produção e Transmissão HÉLIO MORITO SHINODA, reconheceu a inexigibilidade de licitação para inscrição de 02 (dois) empregados da CEB em Curso "AMANA APG" a ser realizado em Brasília, promovido pela Amana-Key, conforme processo nº 093.001.453/96-CEB; Valor da contratação: R$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais). Fundamentação legal: Caput do Art. 25, combinado com o Inciso VI, art.13 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações impostas pela Lei n 8.883/94.

Brasília, 15 de outubro de 1996
FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
p/Gerência de Contratação de Serviços

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS DE SERVIÇOS Nº 5/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, toma público o Resultado do Julgamento Final da Tomada de Preços de Serviços TPS-005/96-CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa CPM - COMUNICAÇÕES, PROCESSAMENTO E MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO LTDA. O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Serviços, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Brasília, 16 de outubro de 1996
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para implantações do sistema de Esgotamento Sanitário das cidades satélites do Gama e Santa Maria.

Brasília, 16 de outubro de 1996.
MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 3824. Ass: 16.10.96. - Processo: 092.003744/96 - PARTES: CAESB X ROLDÃO ENGENHARIA LTDA. Convite CVO nº 015/96-CAESB. OBJETO: execução de serviços de reforma e ampliação do laboratório de macromedição da CAESB, do Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da rubrica 22.401.301.022-0. VALOR : R$ 23.187,84 (vinte e três mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da emissão da ordem de serviço.VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco . P/ ROLDÃO LTDA: Roldão de Oliveira Sabino.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 092.005047/96. Ass.: 16/10/96. PARTES: CAESB x LEX EDITORA S/A. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: renovação da assinatura da Legislação Federal e Marginália, jurisprudência do STF, STJ e Tribunais Regionais Federais. VALOR: R$ 2.421,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais). AUTORIZAÇÃO: Valtrudes Pereira Franco-Diretor Administrativo . RATIFICAÇÃO: Marcos Helano Fernandes Montenegro - Presidente da CAESB.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Convênio. Ass: 16.10.96. Processo: 092.003300/94. PARTES: CAESB X SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI. OBJETO: altera as Cláusulas Segunda (Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária) e Décima (Da Vigência). A Cláusula Segunda do Convênio ora aditado passa a viger com a seguinte redação: os pagamentos mensais aos estagiários serão feitos diretamente pela CAESB, cuja verba para cobertura do Convênio, da ordem de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) encontra-se destacada na Rubrica 1.2.3.02.205.313-7 - SPRH". Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo de vigência da cláusula décima do Convênio firmado entre a CAESB e o SENAI, expirando-se em 04/08/98. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ SENAI: Lourival Novaes Dantas.

EDITAL Nº 23/96
CONCURSO PÚBLICO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília torna público a retificação do Edital nº 21/96, publicado no DODF nº 200, página 8515, de 15 de outubro de 1996, que passa a ser Edital nº 22/96 e o item 1 do mesmo Edital, que passa a ter a seguinte redação:

1. Resultado final da prova prática após a avaliação dos recursos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato por ordem alfabética e nota da Prova Prática:

0008, Adonildo de Souza Oliveira, 85.00 / 0102, Aias Rodrigues da Silva, 46.75 / 0231, Anderson Soares de Aquino, 48.00 / 0347, Antonio Bruno de Jesus, 83.25 / 0139, Benedito Fortunato dos Santos, 68.25 / 0117, Benicio Peres Carneiro, 51.50 / 0003, Celio Antonio de Padua Pereira, 73.75 / 0325, Edmar Zacarias de Andrade, 29.25 / 0289, Edson Malaquias da Silva, 43.50 / 0169, Gilson Araujo de Souza Diniz, 29.75 / 0199, Kefere Lucio da Rocha, 43.75 / 0212, Marcilon Manoel de Barros Santos, 90.10 / 0113, Messias dos Santos Ribeiro, 51.50 / 0216, Milton Ramos Viana, 45.75 / 0115, Ronaldo Barbosa da Silva, 50.50 / 0028, Ronaldo Mendes Lopes, 41.00 / 0205, Sebastião José Marques Leal, 52.50 / 0149, Sebastião Paulino de Araujo, 44.25.

VALTRUDES PEREIRA FRANCO
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITES NºS 269 E 270/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará os Convites nºs CV - 269/96, 270/96 e 273/96-CAESB, como segue: Convite nº CV - 269/96 para aquisição de bomba dosadora. Data de realização: 24 de outubro de 1996, às 10:00 horas. Convite nº CV - 270/96 para renovação de apólice de seguros do laboratório central da ETE-NORTE e embarcações da CAESB. Data de realização: 25 de outubro de 1996, às 10:00 horas. Convite nº CV - 273/96 para aquisição de sistema de aquecimento por energia solar. Data de realização: 24 de outubro de 1996, às 10:30 horas. Os interessados poderão obter o convite mediante apresentação de cópia do CRC, autenticada em cartório ou acompanhada do original, até o último dia útil anterior a data da abertura das propostas, na Assessoria de Licitações, no sexto andar do Ed. CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºS 67/97, em Brasília - DF. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (061) 325-7233 e (061) 325-7234.

Brasília, 16 de outubro de 1996.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 230/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 230/96-CAESB, da forma que se segue: firma DENTAL PLANALTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO. LTDA, vencedora do item 76, com o valor total de R$ 45,00;firma MEDSTAR MÉDICO HOSPITALAR EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 35,42,54 e 101, com o valor total de R$ 170,80;firma EXPANSÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, vencedora dos itens 09,15,16,17,18,19,20,21,26,27,33,36,39,40,43,44,45,46,47,48,4950,51,56 e 85, com o valor total de R$ 1.052,62;firma ODONTO LIGHT COM E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA, vencedora dos itens 25,64,80,81,82,86 e 104, com o valor total de R$ 412,60;firma SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 74,77,87 e 105, com o valor total de R$ 596,80;firma ÊXITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora dos itens 02,31,32,60 e 61, com o valor total de R$ 224,60;firma PARAMED COMÉRCIO E REP DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 34 e 100, com o valor total de R$ 77,00;firma MINASMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, vencedora dos itens 06 e 63, com o valor total de R$ 390,00;firma DENTAL SHOP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora dos itens 66,67,68,69,71,72,73,75,83,84,94,95,96,97,98 e 99, com o valor total de R$ 602,00;firma EDM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, vencedora dos itens 41,65,79,88,89,90,91,92,93 e 102, com o valor total de R$ 215,40;firma 4 ESTRELAS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, vencedora dos itens 03,08,22,23,28,29,30 e 55, com o valor total de R$ 169,40;firma DROGRARIA ISTO É LTDA, vencedora dos itens 01,05,10,11,12,13,14,24 e 37, com o valor total de R$ 587,16;

Brasília, 15 de outubro de 1996

CONVITE Nº 255/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 255/96-CAESB, da forma que se segue: firma VULÇÃO DA BORRACHA LTDA, vencedora do item 24, com o valor total de R$ 90; firma PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 04 e 25, com o valor total de R$ 189,60; firma CASA PLANETA DE BRASILÍA, vencedora do item 27, com o valor total de R$ 885,00 ; firma TERMODINÂMICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora do item 27, com o valor total de R$ 900,00;. firma L.M. ELETRICIDADE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens 02,03,05,08,10,11,12,14,18,19,20,21 e 23, com o valor total de R$ 5.069,70; firma INTERNACIONAL EQUIPAMENTOS CIENTÍCOS LTDA, vencedora dos itens 13,15,16,17 e 22, com o valor total de R$ 153,40; firma J.FIRMO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens 01 e 06 , com o valor total de R$ 4.570,00;

Brasília, 11 de outubro de 1996.

CONVITE Nº 267/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 267/96-CAESB, da forma que se segue: firma PAPELARIA RIO IMPORTAÇÃO , COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, vencedora dos itens 11,19,22 e 24 , com o valor total de R$ 375,00; firma PALMAS EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, vencedora dos itens 04,05,09,10,12,14,15,16 e 20, com o valor total de R$ 2.686,00; firma COLUMBIA GRÁFICA E EDITORA LTDA, vencedora dos itens 03, 13, 17, 18, 21 e 23, com o valor total de R$ 1.648,20; firma EDITORA GRAFICA GUARANY LTDA, vencedora dos itens 02,06 e 07, com o valor total de R$ 470,00;

CONVITE Nº 268/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 268/96-CAESB, da forma que se segue: firma TELEPROM EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, vencedora do item 01 , com o valor total de R$ 6.770,00;

CONVITE Nº 274/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 274/96-CAESB, da forma que se segue: firma JV - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora dos itens 01 e 02 , com o valor total de R$ 4.865,00;

Brasília, 15 de outubro de 1996
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 105/96. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e TERUMITSU SHINTOME. Processo nº 620.301/77. Assinatura: 08/10/96. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 135/96. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 010 do Núcleo Hortícula Suburbano Vargem Bonita. Celebrado em 31/07/78. **CONTRATO** Nº 106/96. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e JOAQUIM JOSÉ DA SILVA. Processo nº 542.723/80. Assinatura: 08/10/96. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 074/96. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 020 da Colônia Agrícola Cariru. celebrado em 28/12/80. **CONTRATO** Nº 107/96. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ANTONIO ALVES VIANA. Processo nº 450.011/79. Assinatura: 08/10/96. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 073/95. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 013 da Colônia Agrícola Lamarão. Celebrado em 21/05/79. **CONTRATO** Nº 108/96. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ABEL EUSTÁQUIO DE FARIA. Processo nº 073.005.203/89. Assinatura: 11/10/96. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 194/96. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 036 do Núcleo Rural Sobradinho II. celebrado em 22/02/90. **CONTRATO** Nº 109/96. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e CESAR VIEIRA RODRIGUES. Processo nº 073.002.237/94. Assinatura: 14/10/96. Vigência: 14/10/96 à 26/07/2004. Conforme Resolução nº 113/95. Objeto: Transferência de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 057 da Colônia Agrícola Samambaia. Celebrado em 26/07/89. **CONTRATO** Nº 110/96. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e OZALÍCIO MARÇAL DE JESUS. Processo nº 073.002.026/88. Assinatura: 14/10/96. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 077/95. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 071 da Colônia Agrícola Estanislau. celebrado em 20/02/91. **CONTRATO** Nº 111/96. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e UIV DE OLIVEIRA CHAVES. Processo nº 073.003.517/73. Assinatura: 14/10/96. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 102/96. Objeto: Renovação de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 135 do Núcleo Rural Tabatinga. Celebrado em 05/11/79.

CONSELHO FISCAL

ATA DA MILÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA (1064ª) SESSÃO DO CONSELHO

Aos quinze (15) dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e seis (1996), na sala de reuniões do Gabinete da Presidência no Edifício-Sede da FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, realizou-se a milésima sexagésima quarta sessão do Conselho Fiscal, sob a presidência do Senhor JOSÉ GIL SOARES DE MORAES e com a presença dos senhores conselheiros MARIA APARECIDA MARCH FURTADO e HENRIQUE CÉSAR MATOS LOPES com o conselho pleno, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, passando em seguida à ordem do dia, o Conselho Fiscal, após apreciar o relatório verbal do Conselheiro JOSÉ GIL SOARES DE MORAES por unanimidade DECIDIU: processo n.º 073.001.796/95 Aprovar os procedimentos adotados pela Comissão de Tomada de Contas Especial, Designada pela Instrução de Serviço "E" nº 24, destinada a apurar irregularidades apontadas no processo nº 073.001.796/95 e considerar concluído o processo, visto ter a FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL sido totalmente ressarcida dos prejuízos objeto da Tomada de Contas. Após apreciar o relatório verbal do Conselheiro HENRIQUE CÉSAR MATOS LOPES, por unanimidade DECIDIU: processo n.º 073.001.897/96 considerar regulares as contas analisadas e relatadas, referentes ao balancete do mês de Julho de 1996; processo nº 073.002.169/96 Considerar regulares as contas analisadas e relatadas, referentes ao balancete do mês de agosto / 96. Após, o Senhor Presidente convocou o conselho a se reunir no próximo dia 05 de novembro de 1996, e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu Marco Aurélio Crepory Franco, Assistente, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita, e assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros presentes.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO
Presidente

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE:Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços. PARTES: SAB X CONSID-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. OBJETO:Alteração no valor e prorrogação de prazo para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MICROMERCADO Nº 18 de propriedade da SAB. DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 1996. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente Contrato até 1º/11/96. PROCESSO Nº 075.000.059/96-SAB. ASSINATURAS: P/SAB : Afonso Oliveira de Almeida - Presidente e Sylvio Pétrus Júnior - Diretor Administrativo e Financeiro. P/CONSID:Luiz Roberto Vitoriano.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 072.000.113/96. Contrato nº 064/96. Contratantes: EMATER/DF e a Empresa COSESP - Companhia de Seguros do Estado de São Paulo. Objeto: seguro de acidentes pessoais coletivo para os treinandos do Programa Educação Profissional de Trabalhadores Rurais. Vigência: 15.10.96 a 31/12/96. Valor: R$ 4.327,18 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)total estimado Fonte de Recursos : 062 - Convênio DEPEM/DF. Unidade Orçamentária : 14.203. Elementos de Despesa : 3.4.90.39. Atividade : 2.094. Data de Assinatura : 15.10.96.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE SORTEIO
CONVITE Nº 29/96

Objeto: Aquisição de material de expediente, ensino e informática para a SSP/DF
A CPL torna público que será realizada sessão de sorteio para desempate dos ítens 03 e 41 do convite acima citado, no dia 17/10/96, às 16h, na sala onde se acha instalada, situada no Edifício Sede da SSP, no SAIN, Bl A, sala 125 (ao lado do Detran) tel 314-8273 fax 321-2740.

Brasília-DF, 16 de outubro de 1996
FERNANDO CÉSAR NEVES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 26/96

Objeto: Aquisição de material para instalação elétrica e iluminação para a SSP/DF.

A CPL torna público aos interessados o resultado do julgamento das propostas e seus repectivos ítens a seguir:
Dourado Materiais elétricos Ltda, item 12;
Licity Com. e Mat. P/ Construção Ltda, ítens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 13, 14, 15 e 21;
Aliança Elet. e Comércio Ltda, ítens 07, 08, 09, 18 e 20;
Rocco Comércio e Representações Ltda, item 19;
Bicolor Comércio Rep. e Serviços Ltda, 16 e 17;

Brasília-DF, 16 de outubro de 1996
FERNANDO CÉSAR NEVES
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 46/96

Processo: 055.004276/96. Objeto: Aquisição de Aparelho Telefônico, Circulador de Ar, Ventilador, Fac-símile, TV Retroprojetor, etc. A CPL do DETRAN/DF, após aguardar o prazo recursal referente a fase de habilitação, comunica aos licitantes a data de abertura das propostas: 18 de outubro de 1996, às 14:30h.

Brasília-DF, 15 de outubro de 1996.
VALÉRIA SILVA GOMES
Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 23/96

A Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/DF, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe foi REVOGADA por interesse da Administração. Objeto: Reforma da instalação elétrica e telefônica e implantação do sistema de proteção contra descarga atmosférica da Ciretran II do Gama.

Brasília-DF, 14 de outubro de 1996.
VALÉRIA SILVA GOMES
Presidente da Comissão

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/96

SGON Q. 05 Lotes 02/07 (antigo prédio da DIMAT/SSP, ao lado do IDR),tel. 322-6347, 314-8226, 314-8257

OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios Originais, Genuínos e Novos.
Data e Hora de Recebimento dos Envelopes:18/11/96, às 09h30m.
A CPL informa que o Edital da licitação acima encontra-se à disposição dos interessados, gratuitamente, na sede da CPL/PCDF, situada no SGON Quadra 05, Lotes 02/07 (antigo prédio da Dimat/SSP, ao lado do IDR/GDF), tel. 314-8226, 314-8257, fac-símile 322-6347.

Brasília-DF, 16 de outubro de 1996
DELSON LUIZ BASTOS FERRO
Presidente da CPL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 155, DE 7 DE OUTUBRO DE 1996(*)

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240 de 14 DEZ 95, RESOLVE:

1) Tornar público que o candidato Degeni Euzébio da Silva, insc. 04571, clas. 1702º lugar, realizou a Avaliação Psicológica prevista para o concurso público supracitado;

2) Convocar o candidato para às 08:00 h do dia 09 OUT 96, entregar na Diretoria de Pessoal (DP-1), os documentos previstos nos subitens 2.12.3 a 2.12.7.5, do edital normativo do concurso, para fins de Admissão e Matrícula no Curso de Formação de Soldado Policial - Militar da PMDF, em cumprimento a determinação judicial expedida pelo Exmo Senhor Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

FERNANDO JOSÉ DE QUEIROZ - TEN CEL QOPM
Interino

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 196, de 09 OUT 96.

EDITAL Nº 161, DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240 de 14 DEZ 95, RESOLVE:

1) Tornar público a relação de candidatos que realizaram a Avaliação Psicológica, prevista para o concurso supracitado, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
	I - Candidatos considerados Avaliados:	
08458	Jader Silva dos Santos	1º
19992	Luciano André da Silveira e Silva	6º
13662	Jacques Nogueira Araújo	7º
10279	Regisvan Soares de Andrade	8º
02918	Pedro Cesar Nunes Ferreira	9º
01778	Lindomar Ferreira da Silva	11º
20893	Alexandre Schmidt de Castro	15º
04750	Ronaldo Ramalho de Lima	20º
18808	Eliade Ribeiro Brandão	26º
08949	José Carcia de Souza Santos	32º
16540	Luiz Carlos Bedendo	34º
05225	Emanoel Messias Carlos Costa	37º
14022	Etevaldo Braz de Melo	38º
06763	Elidonez Pereira Nunes	39º
18229	Maurício Junior Perpetuo Sales	43º
07805	Luciano Gomes da Silva	44º
02424	Ricardo da silva Aguiar	45º
04137	Alessandro Abreu Silveira Machado	46º
00713	Flairton Marcelo Magalhães	47º
16332	Odair José Soares	49º
20000	Antonio Tavares dos Santos Neto	50º
02134	Denilson José de Oliveira	59º
11448	André Luiz Silva Santos	63º
12976	Luciano dos Reis Guilherme	66º
13541	Gustavo Alvares da Silva Guimarães	68º
05423	Abinadab Gomes dos Santos	69º
16485	Carlos Augusto Martins do Nascimento	70º
13513	Frank Wellmann Amaral Pires	71º
13505	Ivanildo Silva de Almeida	73º
05874	Agenor Fernando de Araújo	75º
17930	Luciano henrique Ponce Leone	78º
16180	Dilton Pimentel Argolo Souza	79º
08784	Paulo Roberto Alves dos Anjos	80º
06283	Marcelo de Moraes	81º
19139	Aldi Roldão Cabral	84º
08185	Junio Alves Vieira	86º
19484	Isaias Dutra dos Santos	87º
10714	Gilson Guilherme Braga Guimarães	91º
15544	Lorscheider Menezes Manco	93º
04529	Claudio Marcio Ferreira de Carvalho	94º
03765	Nafitali Lopes Duarte	95º
03816	Leópio Lopes da Costa Neto	97º
12696	Raimundo Chaves Freitas	99º
21110	Luiz Antonio da Conceição Duarte	101º
15927	Pedro Neto Filho	102º
07311	Meriedson Ridrigues dos Santos	103º
08993	Jean Paulo Gomes da Silva	104º
20376	Aquiles Aparecido Sales	105º
15531	Fábio Oldair de Souza Pereira	108º
05560	Ronivaldo de Souza Ribeiro	112º
11948	Domingos Martins de Oliveira Junior	115º
19116	José Elias de Oliveira	119º
05335	Edmar Pereira Sobrinho	121º
02700	Silvio Zinesio da Silva	124º
06206	Marcelo Alves Pereira	125º
06299	Ouldair Antonio Ribeiro	126º
12983	Gislando Alves da Costa	130º
08588	Murilo Marcos Bontempo de Lima	131º
20450	Leiber Alves de Souza	132º
05083	Anderson Pierre Santos do Nascimento	133º
05469	Anderson Augusto Cavalcanti Batista	135º
05311	Armando Vale Soares Silva	136º
20769	Luiz Carlos Batista Jorge	137º
15597	Agnaldo Laércio Barroso	141º
04387	Adir Pereira da Silva	142º
05699	Sérgio Prado Tomaz	143º
21436	Antonio Carlos de Araújo Castro	144º
07731	Hermes Paiva	145º
07764	Radson Socrates Teixeira da Silva	146º
00739	João Augusto Pires da Rocha	160º
05466	Jenner Sequeira da Silva	163º
20452	José Ricardo Pereira dos Santos	168º
07966	Paulo André Braga da Silva	169º
05737	Marcelo Oliveira Duarte	173º
00825	Sinomar Fonseca Gomes	176º
08003	Cleuter Godinho do Nascimento	178º
14373	Weudes Fernandes Barros	180º
14318	Maurilho Cardoso dos Santos	186º
03710	Adhaiuson Mário Belloti	189º
17685	Reni Rocha dos Santos	192º
00790	João Batista Filho	196º
20295	Roberto de Paula das Chagas	198º
14636	José de Souza Lima Neto	205º
16100	Cleverson Alves dos Santos	208º
02096	Alessandro Pereira Alves	209º
06363	Fabiano Francisco de Oliveira	210º
05191	Ronildo Martins da Silva	212º
12669	Antonio Dionísio da Silva filho	213º
20243	Vladimyr Theofilo de Almeida Lopes	215º
20879	Jorge Luiz da Silva	217º
12931	Luiz Henrique Barros Rodrigues	220º
15588	Luiz Ferreira Sá Filho	221º
05275	Cláudio Eduardo da Silva Nóbrega	223º
10900	Carlos José Ferreira Cristalino	226º
03605	Jorge Paulo de Souza	227º
01920	André Wobeto Teixeira	232º
07577	Luiz Cláudio da Silva Conceição	234º
17918	Carlos Magno de Melo Barbosa	238º
14436	Adriano Francisco Souto	239º
04486	Eridomar Ferreira da Silva	244º
20528	Luiz Heber Ferreira	245º
01907	José Hilton Bacelar Morais	246º
01068	Ronaldo de Jesus Moreira	247º
15653	Júlio Figueiredo de Aquino	248º
17480	Juscelino José da Silva	249º
07243	Andreiv Marques de Araújo	251º
01596	Hugo Girdelan Pires Camilo	252º
06764	Maurício Gomes de Jesus	253º
04182	Reginaldo Oliveira de Aguiar	256º
04024	Sebastião Lobo da Luz Junior	259º
08361	Leandro Rodrigues Doroteu	266º
05621	José Gonçalo Pereira Rocha	267º
20224	Robson Wesley Cardoso Campos	268º
16109	Adilson Alves Gontijo	270º
00602	Wagner Martino de Sá	271º
05123	Valter Al Karismi de Almeida Batista	274º
19959	Giovani Calvis Lopes	275º
09906	Nelson da Silva Carvalho	279º
13299	Roberto Passos Junior	283º
05766	José Carlos Fonseca Vieira	284º
19908	Enio de Almeida Magalhães	285º
09892	Antonio José Oliveira Silva	286º
05786	Elamarcos Ribeiro de Souza	289º
20346	Gulliver Rodrigo Noronha Santos	293º
17611	Regis Cláudio Alves da Silva	295º
19021	Francisco Dias dos Santos	297º
01549	José Roberto Machado de Freitas	298º
18473	Paulo Sérgio Pinto Gonçalves	299º
09844	Francivaldo de Araújo Marques	300º
15862	Martinho Pires de Araújo Junior	301º
13025	Aluizio Dias de Oliveira	302º
03024	Marcos Roberto da Silva Paixão	307º
20068	Elcio Passaglia	308º
15143	Elio de Souza Chagas	310º
04243	Erismar Paixão Ribeiro da Silva	311º
19898	Marcos José Peres Azevedo	313º
09915	Carlos Augusto Alencar Carvalho	316º
04655	Mauro Sérgio Lopes de Figueiredo	318º
12443	Gilson Rodrigues da Silva	319º
05111	José Luiz Leal de Siqueira	322º
06394	Anderson Queiroz Araújo	323º
14335	Fábio Ferreira Lima	324º
05342	Sidclay Costa de Abreu	325º
13788	Fábio marques Vilas Boas	327º
11697	Antonio Marcos Pereira	331º
12187	Neliton LÚcio Alves	333º
05738	Daniel Lobato Marques	334º
13325	Olinto Erlandes Silva Magalhães	335º
07373	Fábio Lenine Faria A. Costa	337º
17877	Adriano Daniel Andrade	340º
12693	Fernando Dias Martins	341º
07113	Ednaldo Rodrigues Rangel	342º
21329	Paulo Henrique Inajosa da Silva	343º
07092	Roosevelt Alves Viana	344º
11537	Herbert Lobo Ribeiro	345º
06987	Sebastião Sousa	346º
07249	Enivaldo da Silva Olimpio	349º
10766	Elivaldo Moraes de Menezes	350º
13122	Karlo Wezer Rodrigues Campos	351º
09791	João Evangelista Lopes Fagundes	352º
05324	Paulo Luiz Pereira Cirineu	353º
00063	Salmone Sabino da Costa	354º
05869	Wagner Gomes da Costa	365º
05100	Rubens Brandão Teles	366º
01448	Eude Castilho da Silva	368º
05479	Carlos Henrique Ramos de Santana	370º
06846	Helton Carlos de Jesus Cortes Prado	371º
07994	Edyr Lázaro Dias da Silva	372º
10909	Elton José Soares	373º
09550	José Ricardo Feitosa Mendes	374º
01442	Roberval Teles Martins	377º
11845	Evaldo Silva de Oliveira	378º
04648	Marcio Augusto Medeiros da Silva	381º
17681	João de Queiroz Matias	385º
01159	Anderson Fábio Santos Almeida	389º
09871	Renato Paiva da Silva	392º
16972	Luciano Pereira Lino	394º
18565	Fauzer Carlos Mascarenhas Lustosa	399º
00130	Iran Soares	400º
20008	Klesio José Rabelo	401º
01214	Zenildo Braz da Silva	402º
21147	Fábio Martins de Oliveira	404º
14570	Sydnei Gonçalves da Silva	405º
06906	Richardson André Rodrigues Leôncio	407º
16922	Cleber Pedroso	410º
03231	Rudney Martins de Carvalho	411º
00163	Alex de Assis Santos	412º
07255	Paulo Cesar da Conceição Araújo	413º
01919	William Pereira Monteiro	417º
01919	Jandimar Barbosa Dias	418º
13622	Flávio José do Nascimento Chaves	420º
02540	Wesley de Oliveira Martins	422º
18446	Marcos Emanuel Chaves Vieira	429º
07160	Hélio de Souza Rocha	430º
18075	Joenildo de Souza Silva	432º
02369	Francisco Antonio Marques de Souza	433º
17592	Odineilson Guedes Pimenta	434º
05509	Anário Batista da Silva	435º
18626	Janilson José Batista de Moura	436º
11870	Antonio Izoene da Costa	438º
00104	Roberto Araújo de Oliveira Silva	439º
18059	Marcos Antonio Almeida da Rocha	440º
05286	Frederico Moreira de Oliveira	443º
05274	Ricardo da Silva Nobrega	445º
00677	Jaime Ferreira Duarte	448º
12964	Gilvan de Jesus Cardoso	449º
04495	Cláudio Florêncio de Camargo	451º
01079	Cleudi Rodrigues Machado Junior	453º
01817	José Vieira Filho	456º
00943	Israel Elias da Cunha	458º

11682	Carlos Alberto Gomes Carneiro	459º	19022	Janes Dean Neiva dos Santos	683º
13785	Eli Camara	464º	19140	Paulo Sérgio de Jesus Moreira	684º
20725	Luiz Carlos Ferreira Souza	465º	05344	Rony Silva Andrade	685º
05969	Wellington Leal da Rocha	468º	16473	Manoel Braz Dutra Júnior	686º
14645	Braulio Amâncio e Silva	470º	09288	Linaldo Alves da Silva	688º
06490	João Marcelo Pereira dos Santos	474º	16169	Frederico Soares de Aragão	691º
00726	Salomão Silva Barbosa	475º	05834	Robson Rodrigues Pereira	692º
14520	Rales Luiz Santos de Souza	477º	01726	Cláudio Soares Barbosa	695º
07985	William Correa dos Santos	478º	19457	Cleiber de Oliveira Santos	698º
16251	Regisclayton Ferreira Câmara	488º	12313	Eduardo dos Santos	702º
08972	Kleber de Oliveira Ramos	489º	08907	Aldo Trazzi Júnior	705º
07564	Emídio de Paiva França Junior	490º	13049	Jean Karter Souza de Oliveira	707º
20263	Antonio Marcio Barroso Silva	494º	18616	Robson Farias Pereira	708º
17197	Claudiney Gonçalves Pereira	496º	09351	Jonas Ramos Camelo	709º
13281	Ruberto Rodrigues de Sallis	497º	00420	Antonio José de Araújo Silva	710º
05321	Moises Vilela da Silva	498º	04632	Gilson Marques dos Anjos	711º
11100	Jean Patrício Alves dos Santos	500º	11644	Fábio Ferreira Dalescio de Souza	712º
21247	Ronney Cardoso Porto Gonçalves	501º	15398	Francisco de Assis Araújo	713º
07580	Adriano de Souza Mota	502º	06520	Wellington José de Santana	715º
06915	Emerson Teixeira Santos	504º	09057	Marcos José Pereira	720º
08244	José Marcelo Ferreira	505º	02693	Marcio Rogério Silva Rodrigues	723º
10693	Eliedson Luiz de Souza	508º	04206	Roberto Francisco de Oliveira	732º
05082	João Tiellis Damasceno	509º	12227	Lázaro Adão Rodrigues Pereira	738º
13681	Rossini Gonçalves da Silva	512º	16419	Edson da Silva Marques	741º
20927	Fernando de Souza Vale	513º	04609	Luiz Gustavo Rufino Batista	742º
16004	Juscelino de Paula e Silva	514º	09591	Washington Paiva Alencar	746º
01886	Valdirenio Rocha de Santana	516º	20421	Ronei José da Silva	747º
20323	Roberto Alves Sette	517º	06591	Reginaldo Pimenta de Oliveira	751º
02248	Wanderson da Silva Costa	518º	15982	Geovânio José da Silva	752º
09531	Ednei Pereira do Prado	519º	03310	Darlan Francisco da Silva	753º
12509	Emerson Garcia Costa	520º	11798	Alan Pereira de Souza	755º
04635	Robson Moreira de Oliveira	521º	05035	Fabiano da Silva Pena	756º
00099	Wibson Luiz de Paula	522º	13921	Clécio Alves de Oliveira	757º
01805	Jadson José Gomes da Silva	523º	07273	Carlos Moreira Farinha Júnior	759º
08272	João Batista da Silva Santos	524º	00311	Sandro Pereira da Cunha	762º
01725	Paulo César Xavier Vilasboas	526º	03392	Francisco Osvaldo Gomes de Matos	763º
01612	Márcio Antonio de Castro	527º	07960	João Meire Firmiano da Silva	764º
08447	Bruno Rijo do Nascimento	528º	07461	José Geraldo Alves	766º
12352	Kleber Ferreira Cardoso	536º	05404	Carlos André da Silva	767º
20290	Euzevando Pereira da Silva	537º	02128	Adriano Rutemberg dos Santos	768º
11238	Ednaldo Teixeira Magalhães	538º	21322	Enildo Ney Castro	769º
13102	José Aldemargo Pereira de Oliveira	540º	20446	Jean Carlos Moura Vieira	772º
13007	Wellington Gonçalves Balbino	542º	01124	Anderson Gil Aquino Mangia	775º
14362	Walace Mendonça de Figueiredo	544º	13176	Emerson José de Souza Barbosa	776º
03338	Edivaldo Ribeiro Louzeiro	547º	04685	Cláudio Anderson da Silva Freire	778º
06877	José Norival dos Santos Júnior	548º	06139	Alexander Araújo Primo	779º
05426	André Henrique Martins Santos	551º	05744	Wender Machado de Paiva	782º
08672	Reinaldo ferreira Vieira	554º	09097	Francimar Paes Landim Negreiros	783º
02298	José Rinaldo Pereira Bezerra	558º	03684	Júlio Cezar Rocha de Souza	784º
01267	Claubert Neves Sá Abreu	559º	16321	Flavismam Pereira Caetano	785º
08833	Genilson da Silva Medeiros	560º	10904	Júlio Cesar Reis da Rocha	786º
17684	Ozenir Caldeira de Oliveira	562º	13494	Daniel Barbosa Sinésio	787º
11155	Jean Marcelo Araújo Maia	564º	03592	Valdir da Silva	789º
03975	Glailton Pereira dos Santos	565º	11554	Jean Gustavo Pereira Gomes	792º
14999	Leandro Lima de Moraes	566º	11755	Antonio Ferreira da Silva	796º
12705	Reinaldo Mota dos Santos	568º	05669	Odair Rodrigues de Souza	797º
20740	Manoel Felix Coelho	570º	21662	Leonnardo Mondianne de Souza Oliveira	798º
03854	Juraci Neves de Oliveira Bastos	571º	14974	Adriano Pereira de Souza	800º
17896	Alisson Ataide Gomes da Silva	572º	17990	Alexandre Araújo Bezerra	801º
07928	Alessandro Roberto Barbosa	575º	20738	Cleyton Alves de Oliveira	802º
07294	José Alberto Silva	576º	21023	Fábio Carneiro Salvo	803º
07635	Jefferson Ferreira da Silva	577º	04593	João Batista de Souza Costa	804º
07986	Sérgio Alexandre Camilo da Silva	578º	07317	Marcos Tadeu Rosendo da Silva	809º
19240	Ivanildo Gomes de Souza	585º	15196	Hélio de Farias Soares	810º
04226	José Augusto de Rezende	587º	03379	Armistron Carneiro da Silva	811º
06477	Wagner Amâncio da Silva Junior	589º	08704	Alex Ferreira de Menezes	813º
20168	Maurício de Almeida Souza	594º	14328	Célio Roberto Bandeira Lima	815º
10985	Marcos Paulo Martins Gomes	595º	05972	Gilson Ricardino de Oliveira	817º
15065	Adalberto Ribeiro Gonçalves	598º	00079	Alexsander Eduardo da Silva	818º
10660	Ailton Barbosa Farias	599º	02491	Altino da Silva Aguiar	819º
03997	Cláudio Aparecido Lourenço da Silva	601º	13588	Edson da Silva Veillard	820º
21268	Roberto Rivelino Lopes da Silva	604º	05538	Eudamidas Vogado Guimarães Júnior	824º
10679	Silvano Dias de Souza	606º	03774	Saber Ghazi Ibrahim	826º
02779	Wagner Santana Bizerra	608º	11173	Anderson Walverde de Melo	828º
14620	Diglielmo dos Anjos Valim de Moraes	609º	01485	Francisco Charles Siqueira	829º
01924	Adriano Rodrigo Abrantes de Melo	610º	03063	Marcos Paulo de Souza	833º
01933	Renato Aguiar Regis	613º	07588	José Gomes Soares	834º
06899	Antoniel Alves Neto	615º	09769	Sandro Batista dos Anjos	835º
05823	Iatelson Rodrigues da Silva	619º	19152	Gabriel Vital Lins Júnior	836º
05868	Mauro César Avelar de Oliveira	622º	07478	Anderson Moreira da Silva	837º
17872	José Verodilson Barbosa	630º	17237	Décio Castello Branco Neto	841º
12677	Wilson Lopes Siqueira	631º	20413	Cristiano Almeida Maciel	842º
00129	Raimundo Ionaldo Soares	632º	04433	Adelmar Rodrigues da Silva	844º
21369	Wlisses Alves Lima	637º	05909	Cláudio Roberto da Silva Barros	847º
00037	Jeisson Antonio da Silva	638º	07023	Abderman Souza Carvalho	848º
04070	Clayrton Martins Lopes	640º	21442	Bruno Bechepeche Pinto	849º
16486	Luciano de Oliveira Medeiros	641º	01047	Sebastião Cesar Alves Neto	850º
04035	Valmy Mariano de Oliveira	642º	20451	Ricardo Cesar Correia	851º
00665	Alexandre de Oliveira Santos	643º	11514	Carlos Santana de Oliveira	852º
19113	Andrey Charlles de Souza	644º	07239	Alessandro Milanio Vasconcelos	854º
00406	Andir Beira Monteiro	645º	16931	Fábio Divino dos Santos	855º
09788	Danúbio Alves dos Santos	646º	17056	Fernando Marcos Pimetti	856º
08766	Geovani de Souza Carvalho	648º	06158	Afonso Andrade de Moura	858º
02448	José Roberto Almeida de Souza	649º	07546	Roberto Pereira Gonçalves	860º
02949	Alberto Pereira da Castro	650º	05309	Giuliano Giubert de Araújo Ataídes	861º
21356	Lucas lemos da Silva	655º	10557	Denilson de Melo Alvares	865º
18277	Alberto Martins da Silva	656º	13604	João Janilto do Prado	866º
07684	Hugo Leandro Domingos de Moraes	658º	10522	Luiz Cláudio Damasceno de Lima	868º
14638	João Carlos Felix de Lima	662º	14110	Sérgio Ricardo Rodrigues Ribeiro	869º
19170	Adilson Marques Ferreira	664º	17123	Claudemir de Carvalho Sanches	871º
18252	Roberto José Vieira Mota	669º	10183	Rogério Joaquim Nunes	873º
02740	Marcelo Carneiro da Costa	670º	08052	Edson Costa dos Santos	874º
10170	Omar da Silva Nascimento	671º	05233	Carlos Rodrigo Oliveira de Almeida	876º
07304	Marcos Vieira da Silva	673º	09005	Hamilton Goulart dos Santos	878º
16732	Cassiano Carvalho do Nascimento	681º	20404	Simão Rodrigues Barbosa	880º
12899	Clewerson Batista Lima	682º	05401	Edilson Francisco da Silva	881º

07942	Alexandre Hércules Ferreira Leite	883º	04745	Walquimar Ribeiro de Souza	1075º
20082	Charleis Ribeiro Coelho	884º	05195	Pedro Paulo Silva	1076º
12484	Renato Camargo Bizerra	885º	11535	Geraldo Souza Batista	1079º
01887	Joel Cantanheda Diniz	886º	12878	Isaias júnior Alves de Lima	1081º
04150	Eráclito Fernandes de Faro Melo	887º	16165	Paulo Quixaba da Silva	1082º
21237	Dirceu Pereira Coite	888º	18338	João Batista Araújo da Costa	1083º
06145	Eliano Fernandes do Prado	889º	20679	Rogério José de Oliveira Santos	1084º
08845	Fábio Alves da Cunha	890º	09744	Sidnei Fonseca Dias	1088º
15651	Cristiano Mecedo de Brito	891º	02414	Manoaldo Ramos	1089º
03726	Lindenberg Silva de Paula	892º	07851	Maurício Musialowski	1092º
05298	Lianderson Cavalcante de Oliveira	893º	19586	Roque Wdson Borba Soares	1095º
06032	Ademar Barros Alves	895º	187781	Nilton Silva de Trindade	1097º
05501	Edmilson Ferreira Diniz	900º	21249	Sérgio Soares da Silva	1102º
00390	Jair da Silva Sampaio	903º	09092	Rosalino Gonçalves Pereira	1103º
13690	José Batista de Almeida	904º	04717	José Rogégio da Costa	1104º
00904	Edmundo Cardozo Rodrigues da Silva	907º	05105	Jair Silva de Lima	1105º
20090	Enio Marçal Passos	908º	10572	José Humberto Soares Santos	1107º
03514	Marcos Paulo Ribeiro da Silva	909º	13648	Georjane Ribeiro de Carvalho	1109º
16832	Marco Polo Inácio de Araújo	912º	01444	André Luiz Rodrigues Pereira	1113º
13295	Cleidson Pereira de Almeida	915º	05047	Cleyton Magalhães dos Reis	1114º
04171	Adercílio Teixeira da Silva Júnior	916º	10907	Flávio Moreira de Almeida	1115º
05551	Wellington Jean Ricardo Camelo Souza	918º	12594	Marcos André de Oliveira Silva	1120º
01434	Antonio Martins Alves Filho	920º	05658	Saulo Cabral Ferreira Brito	1124º
09774	Roberto Viana de Lima	924º	16959	Dario José de Castro	1125º
12736	William Vieira de Oliveira	926º	09724	Wederson Ernani mendes	1126º
23909	Fernando Augusto Fernandes Pereira	930º	14466	Gerdison Everton Castro	1127º
05063	Anderson Luiz de Castro Assunção	931º	12480	Silvani Carrilho de Castro	1132º
07919	Marcelo de Souza Leandro	933º	05975	Paulo Roberto Moraes Duarte	1135º
18409	Paulo César Mendes Saldanha	934º	00279	Laelmo dos Santos Oliveira	1138º
05323	Mauro César da Silva Cavalcante	936º	19904	Eduardo Alves de Farias	1139º
19232	Marcelo Neves dos Santos	937º	06798	Roberto dos Santos Barrense	1143º
12534	Valdeci de Souza Gomes	938º	19941	Carlos Henrique Oliveira Costa	1145º
02620	Raimundo Nonato Silva do Nascimento	942º	13831	Marcos Paulo dos Santos	1147º
21611	Holinger de Paula Souza*	945º	13956	Grinaldo Domingos dos Santos	1148º
09119	Janderson de Oliveira	947º	05141	Aroldo Otaviano de Souza	1149º
02964	Wagner Araújo dos Santos	948º	02791	Francisco Jorge Alves de Oliveira	1150º
20923	Romulo José Ricarte de Souza	946º	11871	Jairo Lara Dias	1155º
19712	Samuel Germano de Araújo	949º	13552	Daniel Matos	1159º
20950	Marcus Rogério da Silva Costa	950º	13987	Geilto Taveres de Brito	1163º
19068	José Joaquim Alves Sobrinho	951º	15585	Aristoteles Lima dos Santos	1170º
12727	Marcos Aurélio Alves da Silva	952º	18398	Jean Venâncio da Silva	1175º
21638	André Luiz Cabral	954º	02278	Marcelo Moraes de Oliveira	1177º
16462	Onésio Alves Ramos	955º	15205	Jonas Araguaia de Paula	1178º
13040	Carlos Cézar Paula da Silva	959º	04546	Jonatas Julio do Nascimento	1180º
18294	Francisco Ferreira Lima	968º	07522	Itamar Matos de Souza	1182º
05300	Ted Alberto Oliveira	971º	18351	Sidnei Batista Leite	1183º
10100	Flávio Roberto de Souza	972º	11575	Denilson Pinheiro Alvarista	1185º
13737	Rogério Rodrigues Quixabeira	973º	13374	Jairo do Patrocínio	1190º
09161	Ruberson Cardoso dos Santos	974º	15410	Mychael Santos de Lima	1191º
01567	Rogério Pereira de Souza	979º	06230	Julio César da Silva Carvalho	1197º
19042	Roni Francisco de Oliveira	980º	18319	Leôncio Lima de Abreu	1198º
01942	Cristiano Pereira de Oliveira	981º	05345	Carlos Aurélio Carvalho Souza	1199º
02748	Clézio Leonis Oliveira Borges	982º	06137	Rilmar Bueno Silva	1200º
03369	Paulo César Dias	983º			
16365	Robson Oliveira de Freitas	984º		II - Candidatos considerados Faltosos:	
19103	Alexandre Ulisses Carvalho Pereira	987º	13747	Paulo Henrique Alves de Oliveira	27º
05108	Clenio Rodriguea Soares	988º	07143	Alessandro Carneiro	52º
07695	Nelci Eustáquio da Silva	989º	15433	Sandro Pereira do Nascimento	167º
00362	Cláudio dos Reis Lopes	991º	14429	Valdson Pedro de Alcantara	194º
05570	Domingos Francisco Leite Filho	993º	06498	Marcelo Lagares Lau Pinto	222º
02597	Salustiano Rodrigues Freire Filho	994º	04842	Marcos Alves de Carvalho	287º
09849	Francisco Marcelo Rodrigues Nonato	995º	06394	Anderson Queiroz Araújo	323º
13579	Silvestre Ribeiro Alves	998º	16679	Aleasandro Tavares de Lucena	426º
15285	Daniel Marques de Lima da Silve	1001º	20085	Jefferson Cardoso da Silva	923º
00962	Merco Antonio Gomes Reis	1003º	21181	Maykel Brega Andion	953º
00750	Marcio Pereira de Farias	1007º			
02534	Levi Lúcio de Almeida	1011º		III - Candidatos Avaliados por ordem Judicial:	
11642	Antonio Mascarenhas Júnior	1013º	10195	Charles Nunes Macedo de Oliveira	182º
09229	José Iranildo Oliveira dos Santos	1017º	13519	Rogério de Queiroz Cevalcanti	348º
17787	Andriano Gomes Duarte	1019º	03266	Euzico Tavares de Brito Sobrinho	676º
05301	Carlos Eduardo Lopes Vidal	1022º	05247	Valderi Rodrigues Pedrosa	1028º
03408	Adílio Mesquite Estevão	1023º			
20974	José Fonseca Melo Junior	1025º			
13971	Leonardo Schettino Luttendarck	1026º			
21256	Adriano Braga Viana	1027º			
04205	Francion Costa Passos	1030º			
13898	Joselito dos Santos Silva	1031º			
08389	Alan Almeida Campos	1032º			
11818	Lauceds da Costa Gama	1033º			
14876	Uthant Martins	1034º			
08599	Clayton Morais Coelho	1035º			
06016	Hézio Teixeira de Queiroz	1036º			
19446	Wagner Alves Xavier	1037º			
07088	Anderson Ribeiro Gomes	1039º			
04200	Fábio Araújo da Silva	1040º			
16064	Hugo Leonardo Rodrigues Ribeiro	1042º			
10880	Joel de Ávila Souza	1044º			
02382	Cláudio Lopes dos Reis	1045º			
06288	Paulo Sérgio Borges	1047º			
14391	Dimas Doria Andrade	1050º			
11690	Alessandro José Ferreira dos Santos	1052º			
05204	Ailton José Ribeiro	1053º			
19823	Flávio da Silva e Silva	1057º			
00477	Cleres Marçal de Lima	1058º			
00596	Paulino Rodrigues da Costa	1059º			
08969	Mailson França Moreira	1060º			
05482	André Luiz Valadares Lins	1061º			
00599	Jairo de Jesus Barbosa	1062º			
02189	Carlos Magno Correia da Silva Júnior	1964º			
08142	Weiber Custódio de Morais	1065º			
16406	Márcio de Ávila Filho	1066º			
12779	Agnaldo Elias de Oliveira	1068º			
10682	André Gomes de Souza	1070º			
13998	Jeremias Gomes Florêncio	1071º			
06077	Cleiton Vasconcelos Fonseca	1072º			
21742	Marcos Francisco Cempelo	1076º			

2) Convocar os candidatos considerados Aptos em todas as etapas do concurso e que realizaram a Avaliação Psicológica, para entregarem na Diretoria de Pessoal (DP-1), às 08:00 horas do dia 18 OUT 96, os documentos previstos nos subitens 2.12.3 à 2.12.7.5, do edital normativo do concurso, para fins de Admissão e Matrícula no Curso de Formação de Soldado Policial-Militar da Polícia Militar do Distrito Federal;

3) Eliminar do concurso em tela os candidatos considerados Faltosos, conforme previsto nos subitens 6.4.1 e 8.11.2 do edital normativo do course público.

FERNANDO JOSÉ DE QUEIROZ - TEN CEL QOPM
Interino

EDITAL Nº 162, DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240 de 14 DEZ 95, RESOLVE:

1) Tornar público que o candidato Antonio Maurício Saraiva da Silva, insc. 09116, clas. 1188º lugar, realizou a Avaliação Psicológica prevista para o concurso público supracitado;

2) Convocar o candidato para às 08:00 h do dia 18 OUT 96, entreger na Diretoria de Pessoal (DP-1), os documentos previstos nos subitens 2.12.3 a 2.12.7.5, do editel normativo do concurso, para fins de Admissão e Matrícula no Curso de Formação de Soldado Policial - Militar da PMDF, em cumprimento a determinação judicial expedida pelo Exmo Senhor Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

FERNANDO JOSÉ DE QUEIROZ - TEN CEL QOPM
Interino

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 191/96-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Centro Nacional de Arte e Dança Ltda - me.; PROCESSO: 081.002768/95; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para a realização do espetáculo "AMOR CIGANO", programado para os dias 21 e 22 de novembro de 1996, às 21 horas, tendo ingressos ao preço de R$8,00 (oito reais); tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 002/95-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R$160,00 (cento e sessenta reais); NOME DO EXECUTOR: José Xavier Júnior; DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 1996; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: REGINA MAURA BERARDINELLI DE ALBUQUERQUE SÁ; TESTEMUNHAS: HERNANI SOUZA SANTOS e CÉLIO VIEIRA RODRIGUES.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 192/96-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Centro Nacional de Arte e Dança Ltda - me; PROCESSO: 081.000451/96; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para a realização do espetáculo "AURORA", programado para os dias 07/12/96, às 21 horas; e 08/12/96, às 20 horas; tendo ingressos ao preço de R$10,00 (dez reais); tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 002/95-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R$600,00 (seiscentos reais); NOME DO EXECUTOR: José Xavier Júnior; DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 1996; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: REGINA MAURA BERARDINELLI DE ALBUQUERQUE SÁ; TESTEMUNHAS: HERNANI SOUZA SANTOS e CÉLIO VIEIRA RODRIGUES.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL Nº 40, DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO no uso de suas atribuições, cumprindo o disposto no artigo 3º da Portaria nº 31 de 13 de setembro de 1996, torna público a lista preliminar, anexa, das empresas que cumpriram os requisitos previstos nos artigos 2º e 3º da Portaria nº 018/96 - SIC, de 10 de julho de 1996 com as alterações introduzidas pelas Portarias nºs 28 e 31 de 26 de agosto de 1996 e 13 de setembro de 1996, respectivamente.

I - Contra a lista de que trata o presente Edital, caberá recurso ao Secretário de Indústria e Comércio, até às 19:00 h do dia 28 de outubro de 1996, de acordo com o § 1º do Art 3º da Portaria nº 31, de 13 de setembro de 1996.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

Nº PROCESSO	RAZAO SOCIAL
1600004131996	A C DOS SANTOS
1600019021994	A.J. DOS REIS SERRALHERIA - ME
1600022761994	ABADIA FERREIRA DOS SANTOS MATIAS - ME
1600003711996	AC ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LTDA
1600019501994	AFONSO TEIXEIRA PENA - ME
1600025521994	AGENOR ARAÚJO MESQUITA - ME
1600003641996	AGENOR PEREIRA DA SILVA PNEUS - ME
1600025561994	AGP MECÂNICA LTDA
1600022741994	AIRTON FERREIRA - ME
1600025251994	ALAN ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME
1600018891994	ALCEU POLETO - ME
1600003561996	ALDIMIRO CASTRO ALVES
1600028941994	ALEXANDRE AIRES CAVALCANTE - ME
1600021531994	ALFREDO COSTA E SILVA
1600021561994	ALLAN KARDEC PEREIRA - ME
1600022681994	ANTONIO CASIMIRO RODRIGUES - ME
1600021551994	ANTONIO JOSE GOMES MELO - ME
1600003541996	ANTONIO ROBERTO ALVES FERREIRA - ME
1600003241996	ARTPAR MARCENARIA LTDA - ME
1600020881994	AUDENI DE SÁ CAVALCANTE
1600023801994	AURICELINA BRAGA DA SILVA & CIA LTDA
1600022471994	AUTO ELÉTRICA ADIROL LTDA ME
1600021481994	AUTO ELÉTRICA ESPÍRITO SANTO LTDA - ME
1600023731994	AUTO EMCÂNICA SUNAY LTDA
1600020281994	AUTO FIBRA XAVIER LTDA - ME
1600020051994	AUTO LINHA LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - ME
1600019961994	AUTO MECÂNICA AIRTON LTDA - ME
1600006791994	AUTO MECANICA AZEVEDO LTDA - ME
1600027671994	AUTO MECANICA BAHIA LTDA - ME
1600025491994	AUTO MECANICA E LANTERNAGEM PERNAMBUCO LTDA - ME
1600025691994	AUTO MECÂNICA FAM LTDA - ME
1600023141994	AUTO MECÂNICA HUANITO LTDA - ME
1600018911994	AUTO MECÂNICA J DIAS LTDA - ME
1600021731994	AUTO MECÂNICA PEIXOTO LTDA
1600004351996	AUTO MECANICA PRINCESA ISABEL LTDA - ME
1600019971994	AUTO MECÂNICA SANTOS KAR LTDA - ME
1600022811994	AUTO PEÇAS E ELÉTRICA SATÉLITE LTDA
1600021631994	AUTO REFORMADORA DICIPLO LTDA
1600021761994	BATERIAS ALCALINA LTDA
1600020601994	BELA COMÉRCIO DE MASSAS LTDA - ME
1600004471996	BENEDITO ALVES DE FRANÇA - ME
1600021681994	BERTULINO VIEIRA NUNES - ME
1600027691994	BISPO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME
1600003941996	BORGES AUTOMÓVEIS LTDA - ME
1600002351996	BRAZ & PAURILIO LTDA
1600021151994	CARLOS ALBERTO LACERDA - ME
1600019321994	CARLOS IRAN PAES
1600020391994	CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME
1600023891994	CARMELITA RODRIGUES ALVES
1600022801994	CAROLINA DOCES E SALGADOS LTDA - ME
1600003651996	CASANAS & GONÇALVES LTDA - ME
1600003901996	CG FREIOS E HIDRÁULICOS LTDA - ME
1600004061996	CÍCERO CAMPELO MENDES
1600004031996	CÍCERO MENDONÇA SALES - ME
1600004321996	CJR AUTO PEÇAS NOVAS E USADAS LTDA - ME
1600003661996	CLÁUDIA CARVALHO SATURNINO DE ALBUQUERQUE - ME
1600003531996	CLEBER ANTONIO LOPES
1600003891996	CLEODENICE ARAÚJO DANTAS - ME
1600025181994	CONSTREL - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E COMÉRCIO LTDA
1600004401996	CR COMERCIO E SERVIÇO DE MAQUINAS LTD
1600021721994	CRISANTO MALHARIA E CONFECÇÃO LTDA
1600020201994	D M DE OLIVEIRA RIBEIRO - ME
1600004241996	DALMON LIMA ME
1600004421996	DALY CICERO SILVA - ME
1600023311994	DARLEY CONFECÇOES LTDA - ME
1600024641994	DIAS E RAMOS LTDA
1600022501994	DIRCE SILVA MARCENARIA
1600021791994	EDINA BRANDÃO CARDOSO - ME
1600004431996	EDISAR ALVES PALMEIRA - ME
1600027251994	EDNALDO BATISTA GONÇALVES DE LIMA - ME
1600003721996	EDSON GOMES DA SILVA SERRALHERIA - ME
1600022691994	ELETRON COMPREMAQ MÁQUINAS PARA AUTOS LTDA - ME
1600020421994	ELIÉZIO PEREIRA JORGE - ME
1600027601994	ELIVALDO SAMPAIO - ME
1600018871994	ELM DORNELLES - ME
1600021211994	ELPÍDIO ALIENDRES - ME
1600020401994	ELSON DE ARAÚJO COSTA - ME
1600003741996	ELZIR AGUIAR NOGUEIRA - ME
1600019981994	ESQUADRO E ARTE SERRALHERIA LTDA - ME
1600000721995	EVANDRO ROMEIRO DA SILVA - ME
1600029391994	EVELYN CONFECÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
1600025141994	F F DO NASCIMENTO NETO - ME
1600023811994	FÁBRICA DE TIJOLOS PADRE CÍCERO LTDA - ME
1600000711995	FERNANDO DE PAULA CARNEIRO - ME
1600021661994	FERRO VELHO LAVAJATO UNIÃO - ME
1600020571994	FLORÍPES MATIAS DA SILVA - ME
1600021811994	FRANCISCA PEREIRA DE ARAÚJO SIQUEIRA - ME
1600004121996	FRANCISCO CHAGAS SIMIAO E CIA LTDA ME
1600021871994	FRANCISCO DAS CHAGAS NÓBREGA - ME
1600020581994	FRANCISCO DE MORAIS MARTINS - ME
1600000691995	FRANCISCO EMERSON XIMENES UCHOA
1600019001994	FRANCISCO FERREIRA FORMIGA ME
1600023281994	FRANCISCO RODRIGUES FREIRE - ME
1600016911994	FRANCISCO SOARES RAPOSO MOTA - ME
1600023441994	FRANCISCO VALENTE LIMA NETO ME
1600025711994	G L F VINHA AUTO MECANICA - ME
1600023001994	GEGE - LANTERNAGEM, PINTURA E MECÂNICA LTDA - ME
1600022991994	GEOVÁ ALVES FERREIRA - ME
1600021771994	GERALDO ARTEFATOS DE COURO LTDA
1600003021995	GERALDO DE CARVALHO - ME
1600020441994	GESSY COSTA - ME
1600025401994	GILDEMAR DE DEUS CARVALHO - ME
1600027581994	GRAÚNA MECÂNICA E SERRALHERIA LTDA - ME
1600025221994	GRIPPE CAR MECÂNICA LTDA - ME
1600004341996	HILARIO SOARES DE SOUSA
1600003961996	HUMBERTO DORNELAS DE OLIVEIRA - ME
1600023261994	I.F. DOS SANTOS MECÂNICA
1600003521996	IDELBO FULGÊNCIO DE OLIVEIRA
1600004251996	IUTICLAN JOSE DE SALES ME
1600027701994	IVAN - CAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1600021881994	J. CRISOSTOMO ARAUJO OLIVEIRA - ME
1600025131994	J.L. DA SILVA MARCENARIA LTDA - ME
1600021231994	JAIR DE SOUZA
1600024511994	JAIR FLÁVIO CATÃO DE MELO - ME
1600018961994	JAIR MARTINS DE MOURA - ME
1600025291994	JAIRO TEIXEIRA DE SOUSA - ME
1600025541994	JAIRTON ALVES DOS REIS - ME
1600021501994	JD MACHADO - ME
1600004391996	JEREMIAS ANTONIO CORREA - ME
1600026011994	JM. RADIADORES LTDA -ME

1600004501996	JOANILSON INACIO JUNQUEIRA
1600021741994	JOÃO BATISTA DA SILVA MÓVEIS - ME
1600022631994	JOÃO DA CRUZ RIBEIRO DA SILVA - ME
1600023451994	JOÃO DE OLIVEIRA MELO - ME
1600003951996	JOÃO LUCAS DAS VIRGENS FERREIRA - ME
1600000741995	JOÃO RAIMUNDO DE ARAGÃO - ME
1600018161994	JOÃO VICENTE FEITOSA NETO - ME
1600003731996	JOAQUIM MESQUITA LINHARES
1600025241994	JOHN KENNEDY DU FRANCIS E OLIVEIRA - ME
1600025211994	JOSÉ ANÍSIO MOREIRA DE ARAÚJO - ME
1600003471996	JOSÉ AURILIO VENTURA
1600023741994	JOSÉ BATISTA MANETA - ME
1600001161995	JOSE CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME
1600025191994	JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA LANTERNAGEM - ME
1600021891994	JOSÉ EUSTÁQUIO DE BRITO - ME
1600023691994	JOSE GENECY BATISTA ME
1600025151994	JOSÉ LUIZ GOMES SERRALHERIA - ME
1600004051996	JOSÉ MELQUÍADES XAVIER COSTA - ME
1600021901994	JOSÉ OTÍLIO - ME
1600018851994	JOSÉ RIBAMAR PIMENTEL - ME
1600019601994	JOSÉ TEODORO MECÂNICA - ME
1600020431994	JOSEMAR ZIZI DA SILVEIRA - ME
1600004261996	JOSENIAS COSMO CARVALHO - ME
1600021251994	JOTINO LUIZ CARDOSO
1600003851996	JUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS - ME
1600025201994	JÚLIO CESAR DE SOUZA - ME
1600022421994	JULIO CESAR PEREIRA
1600004091996	KENNEDY MIGUEL RAPOSO DE MELO - ME
1600025471994	KIDE MENDES TEIXEIRA - ME
1600021651994	L & F MARECENARIA LTDA - ME
1600026021994	LANCHONETE COCO VERDE LTDA - ME
1600020001994	LANIGPA SERRALHERIA LTDA - ME
1600004001996	LANTERNAGEM E PINTURA LUNORTE LTDA - ME
1600018901994	LANTERNAGEM KASEGAVA LTDA - ME
1600003221996	LÁZARO DE BARROS BATISTA
1600026231994	LEÃOZINHO COMÉRCIO DE ARMARINHO E CONFECÇÕES LTDA
1600021951994	LENILDA RODRIGUES SILVA - ME
1600021401994	LEO AUTO SOM LTDA
1600004151996	LEOSAN AUTO MECÂNICA LTDA ME
1600022641994	LÚCIO JOAQUIM PEREIRA DA FONSECA - ME
1600022461994	LUCY ALVES DA SILVA MACHINI - ME
1600027501994	LUIS MENDES VIEIRA MECÂNICA - ME
1600003761996	LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS - ME
1600025161994	LUIZ PEREIRA NETO - ME
1600000731995	M K AUTO ELETRICA LTDA ME
1600019011994	M.R. DO NASCIMENTO - ME
1600003781996	MAD AUTO ELÉTRICA LTDA - ME
1600025681994	MAICOM MARCENARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
1600021701994	MANACI DANTAS - ME
1600020461994	MANOEL ALVES RIBEIRO - ME
1600021851994	MARCENARIA ALVES GOVEIA - ME
1600021541994	MARCENARIA CORREA LTDA - ME
1600003881996	MARCENARIA MACENART LTDA - ME
1600018881994	MARCENARIA PAIVA LTDA - ME
1600004291996	MARCENARIA PIAUI LTDA - ME
1600019241994	MARCENARIA RIBEIRO LTDA - ME
1600004481996	MARCIO AUGUSTO GOMES - ME
1600022041994	MARCOS ANTÔNIO MOTA - ME
1600024111994	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA - ME
1600021961994	MARIA MARLENE XAVIER DE SOUZA - ME
1600022581994	MARIA ONEIDE PEREIRA
1600018741994	MARIANO PEREIRA NETO SERRALHERIA - ME
1600004491996	MARLENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA
1600003771996	MECÂNICA SETE LTDA - ME
1600004461996	META COM. REP. PROD. ALIMENTICIOS LTDA
1600007701994	METALÚRGICA JAMES LTDA - ME
1600021921994	METALURGICA PINHEIRO LTDA - ME
1600024851994	MILTON PINTO DE MESQUITA - ME
1600004451996	MINAS LATAS LTDA
1600003971996	MIRANDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA AUTOS LTDA - M
1600015171994	MIRIAM LUÍZA VALADÃO BRANCO - ME
1600022011994	MODIMA MÓVEIS LTDA - ME
1600022021994	NEIVA & NEIVA LTDA
1600018761994	NERI AUTO MECÂNICA LTDA - ME
1600025721994	NEUSA BARBOSA SIQUEIRA - ME
1600022621994	NICODEMOS DOS SANTOS - ME
1600021511994	O B SILVA - ME
1600025281994	ODILON ANTÔNIO BENTO
1600021091994	OFICINA BELAUTO LTDA - ME
1600021051994	OFICINA MARINHO DE LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - ME
1600021431994	OFICINA MECÂNICA AUTO ESTILO LTDA - ME
1600021621994	ORLANDO JOSÉ DA SILVA - ME
1600003981996	OVÍDIO DE OLIVEIRA NETO - ME
1600019561994	P C DE FROTA JUNIOR ME
1600019391994	PARANÁ DIESEL LTDA
1600023831994	PAULO CESAR MOTA FERNANDES
1600023291994	PAULO JACÓ BENTO DE MORAIS - ME
1600025731994	PEDRO DE ALCÂNTARA BEIRÃO - ME
1600024821994	PG - AUTO PEÇAS ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA
1600023711994	PISOBRÁS EDIFICAÇÕES LTDA
1600004521996	PLANALTO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
1600021521994	PNEUS MÁQUINAS LTDA - ME
1600003871996	PRIMOS AUTO PEÇAS LTDA
1600004011996	R & R EDITORA PUBLICAÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
1600023331992	R M RAPOSO DE MELO - ME
1600004021996	R. DE SOUSA LIMA SERRALHERIA - ME
1600025701994	RAIMUNDO CALDEIRA DE MOURA - ME
1600023301994	RAIMUNDO NONATO DA MOTA - ME
1600028261994	RAIMUNDO NONATO LIMA - ME
1600024101994	RECOBRAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME
1600021461994	RECOPCAR RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - ME
1600019991994	REFRIGERAÇÃO GONÇALVES ROCHA LTDA - ME
1600004381996	RETIFICA EXATA LTDA -ME
1600025461994	RMJ ALINHAMENTO E SUSPENSÃO LTDA - ME
1600004331996	ROBSON CAR INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRA LTDA
1600022601994	RODRIGUES E TEIXEIRA LTDA - ME
1600022081994	ROMILDA DA CONCEICAO SILVA FIGUEIREDO
1600021751994	ROMILDO SÉRGIO CARVALHO MOTA - ME
1600004361996	ROMMEL FRANÇA PEREIRA - ME
1600003031995	RONALDO JOSÉ DE MEDEIROS - ME
1600022591994	RT LANTERNAGEM E PINTURAS LTDA - ME
1600025361994	S A V COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA - ME
1600004281996	S S COMERCIO DE TINTAS E ABSOLVENTES LTDA
1600019631994	S.C. DE MORAES SERRALHERIA - ME
1600020611994	SANDOVAL PEREIRA DUTRA - ME
1600023781994	SANTANA & HENRIQUE LTDA
1600023791994	SEBASTIAO BERNARDES SANTOS - ME
1600004441996	SEBASTIAO DOS SANTOS LIMA
1600021781994	SEBASTIÃO FABIANO DE OLIVEIRA - ME
1600020311994	SERRAFER ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME
1600021441994	SERRALHERIA ARCO IRIS LTDA - ME
1600020291994	SERRALHERIA E ESTRUTURA MINEIRA LTDA - ME
1600021611994	SERRALHERIA PEIXOTO LTDA - ME
1600020631994	SKEMA BOX ARTES E DECORAÇÕES LTDA - ME
1600004171996	SÓ CAMINHONETE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1600027481994	TAPEÇARIA E DECORAÇÕES PARIS LTDA
1600019161994	TARCISO VERAS DE AGUIAR - ME
1600027091994	TEREZINHA CAVALCANTI DE ALMEIDA
1600019771994	ULTRA COMP INFORMÁTICA LTDA - ME
1600025741994	V R F VINHAL RETÍFICA - ME
1600003671996	V.L. RODRIGUES - ME
1600024811994	VALDECI BARROS CRUZEIRO - ME
1600025261994	VARLI GONÇALVES - ME
1600018861994	VIEIRA SOUSA MARCENARIA LTDA - ME
1600022721994	VILMA MARIA DA CUNHA MOURA - ME
1600023231994	VILMAR LUCAS BELMIRO - ME
1600023131994	VLV ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME
1600003631996	WALDIR LUIZ SOBRINHO
1600003481996	WALTER DA SILVA XAVIER ELETRONICA - ME
1600025301994	WALTERCEIDES PEREIRA DE ARAÚJO - ME
1600023931994	WILLYAM DE ASSIS SERRALHERIA - ME
1600020621994	ZENILDA CARLOS RODRIGUES - ME

Total de Processos desta relação: 287

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 30/96

Processo nº: 094.001.095/96. PARTES: SLU/DF X ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QE 03 E QE 05 DO GUARÁ I. OBJETO: Execução, sob a forma de cooperação mútua, mediante parceria, de serviços de limpeza urbana de vias e logradouros públicos da QE 03 E 0E 05 DO GUARÁ I, compreendendo trabalhos de varrição, catação, capina, jardinagem, lavagem, remoção, rastelagem, frisamento e pintura de meios-fios, por parte da Entidade. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 955, de 21.11.95. VIGÊNCIA: 09.10.96, data da assinatura. PRAZO: 01 (um) ano, a contar da data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais). Empenho Inicial: NE Nº 998/96, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060032580070001. NATUREZA DA DESPESA: 3490 39. .Os recursos necessários, até o limite do valor global, serão objeto de reforço de nota de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA e, pela Entidade, ARIOSTO CARVALHO DO NASCIMENTO.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 31/96

Processo nº: 094.001.177/96. PARTES: SLU/DF X ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA QE 19 DO GUARÁ II. OBJETO: Execução, sob a forma de cooperação mútua, mediante parceria, de serviços de limpeza urbana de vias e logradouros públicos da QE 19 DO GUARÁ II, compreendendo trabalhos de varrição, catação, capina, jardinagem, lavagem, remoção, rastelagem, frisamento e pintura de meios-fios, por parte da Entidade. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 955, de 21.11.95. VIGÊNCIA: 10.10.96, data da assinatura. PRAZO: 01 (um) ano, a contar da data da assinatura. VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais). Empenho Inicial: NE Nº 1051/96, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060032580070001. NATUREZA DA DESPESA: 3490 39. .Os recursos necessários, até o limite do valor global, serão objeto de reforço de nota de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA e, pela Entidade, HERNAN FRANCISCO HERNANDEZ ANGLARILL.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 030/96

PROCESSO Nº 194.000.060/96 - PARTES: DF/ICT X FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DF-FIBRA/SENAI-DF/SEBRAE-DF. OBJETO: Estabelecer cooperação para a implantação de programas de apoio ao desenvolvimento tecnológico do setor produtivo do Distrito Federal, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo. PRAZO: Até 31.12.98. VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 30.09.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FRANCISCO LUIZ DANNA, na qualidade de Superintendente. Pelo CONVENENTE: LOURIVAL NOVAES DANTAS, JOVIANO PEREIRA DA NATIVIDADE NETO, JOSÉ LUIZ BARBOSA PASSOS e ENITZ MONTEIRO DE CASTRO, na qualidade de Presidente da FIBRA, Diretor Regional do SENAI, Diretor-Superintendente e Diretor Técnico do SEBRAE, respectivamente. Brasília-DF, 16 de outubro 1996. Of. nº.113/96.

RELAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS
SETEMBRO/96

Procuradoria Geral do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no artigo 16, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e Lei nº 938 de 20.10.95, torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de setembro de 1996.

NE Nº	MODALIDADE/ NOME DO CREDOR/ ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	UNID.	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIO	PREÇOS TOTAL
	INEXIBILIDADE				
069/96-070/96	TELEBRASÍLIA-TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - despesas conta telefônica	----	----	16.965,65	16.965,65
006/96	CAESB - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - fornecimento de água e escoamento de esgoto	----	----	2.097,87	2.097,87
074/96	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - fornecimento com energia elétrica	----	----	4.355,08	4.355,08
018/96	EMBRATEL - EMP. BRASILEIRA DE TELECOMUNIC. - serviço de acesso do sistema REMPAC	----	----	25,39	25,39
117/96	TRANSPORTE PROGRESSO LTDA - aquisição de vale transporte, para funcionários	----	----	100,80	100,80
116/96	VIAÇÃO ANAPOLINA - aquisição de vale transporte, para funcionários	----	----	274,40	274,40
115/96	BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A - aquisição de vale transporte, para funcionários	----	----	10.638,70	10.638,70
	DISPENSA DE LICITAÇÃO				
143/96	MULTICÓPIAS DE BRASÍLIA LTDA - cópias xerográficas	----	----	18,14	18,14
	TOMADA DE PREÇO				
065/96	TELEPLUS ASS. TELECOM. E INFORMÁTICA LTDA - manutenção preventiva e corretiva em 19 aparelhos telefônicos	----	----	220,00	220,00
064/96	N&A DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - fornecimento de água mineral potável	----	----	988,00	988,00
046/96	ITAG - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - manutenção preventiva e corretiva em micros	----	----	504,00	504,00
063/96	TYPE MAQ. E SERVIÇO LTDA - locação de maquinas copiadora	----	----	4.746,00	4.746,00
014/96	INDUSTRIA E COM. DE CAFÉ LOPES - fornecimento de açúcar cristal e café torrado é moído	----	----	501,50	501,50
	CONVITE				
277/96	TOP LINE MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA - estante de aço, com 7 prateleiras	unid	21	62,19	1.305,99
322/96	LEX EDITORA S/A - legislação federal e marginália de 1995, 5 volumes	col	01	690,00	690,00
348/96	ALVARENGA SOLANO IND. E COM. DE PAPEIS LTDA - quadro mensal p/ avisos, moldura em alumínio, forrado c/ feltro fundido c/ eucatex, de 1,20x0,80m marca corteart	unid	06	87,00	522,00
	CONCORRÊNCIA				
275/96	POSITIVO INFORMÁTICA LTDA - microcomputador, marca Positivo, mod. POS AT-486 DX 100, 8MB	unid	02	2.513,00	5.026,00

SÉRGIO RIBEIRO DE SOUSA
Serviço de Orçamento e Finanças
Chefe



INEDITORIAIS

SINTRACAL - DF

RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios e Similares do Distrito Federal; FINALIDADE: Defesa profissional dos seus associados; TIPO: Entidade civil sem fins lucrativos; SEDE E DURAÇÃO: Com sede e foro em Brasília-DF, de duração indeterminada; ORGANIZAÇÃO: São órgãos do Sindicato: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal; COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: a) Diretor Presidente; b) Diretor Vice-Presidente; c) Diretor 1º Secretário; d) Diretor 2º Secretário; e) Diretor 1º Tesoureiro; f) Diretor 2º Tesoureiro; ESTATUTO: Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30/04/96 com retificação de denomição em 29/09/96; QUADRO SOCIAL: Integrada apenas por sócios efetivos; EXTINÇÃO: Ocorrerá por decisão de Assembléia Geral, art. 95 do Estatuto Social; RESPONSABILIDADE: O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios e Similares do Distrito Federal, responderá ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Sindicato.

(DAR - R$ 23,76)

EDITAL DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do SINTRACAL-DF, infra assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, en face de ratificação de denomminação na Assembléia Geral Extraodinária realizada em 29/09/96 , retifica o nome da entidade para Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios e Similares do Distrito Federal, alterando-se os arts. 1º, 6º e 13º, letra "d" dos Estatutos Sociais, apenas no que se refere à ratificação do nome da entidade. Brasília-DF, 15 de outubro de 1996. GASPAR SABINO BORGES - Presidente.

(DAR - R$ 12,96)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 17.762, 16-10-96 8565
DECRETO Nº 17.763, 16-10-06 8566
DECRETO Nº 17.764, 16-10-96 8566
SECRETARIA DE GOVERNO
DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, 14-10-96 8567
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO, 14-10-96 8567
RETIFICAÇÃO 8567
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 807, 16-10-96 8568
SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DECISÕES, 14-10-96 8568
DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA
ATO DECLARATÓRIO Nº 17, 30-9-96 8568
ATO DECLARATÓRIO Nº 19, 10-10-96 8568
ATO DECLARATÓRIO Nº 20, 9-9-96 8568
SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO
DECISÃO, 15-8-96 - republicação 8568
DECISÕES, 14-10-96 8568
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA
ACÓRDÃOS 8569
ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, 9-10-96 8571
PAUTAS DE JULGAMENTOS 8569
2ª CÂMARA
ACÓRDÃOS 8571
ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS 8572
PAUTAS DE JULGAMENTOS 8571
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO 8573
INSTRUÇÃO Nº 587, 14-10-96 8572
SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
DESPACHO DO DIRETOR 8573
SECRETARIA DE TRABALHO
O COMITÊ DE CRÉDITO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
DELIBERAÇÕES, 18-9-96 8573
DELIBERAÇÕES, 9-10-96 8573
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO Nº 578, 14-10-96 8585
SECRETARIA DAS SESSÕES
ATA DA 3202ª SESSÃO ORDINÁRIA, 10-10-96 8585

ASSINATURA TRIMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti	Remessa via Correios
R$ 22,93	R$ 46,90

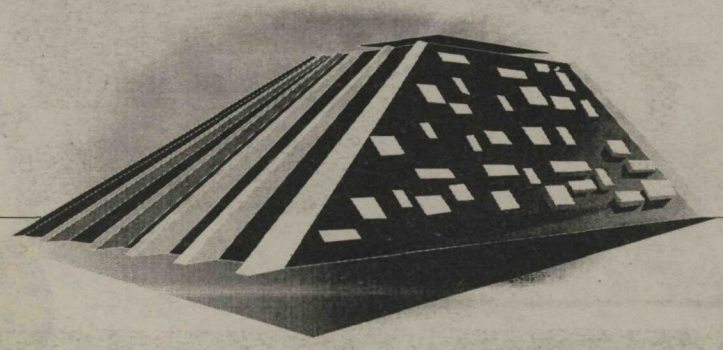
INFORMAÇÕES E VENDAS:
Anexo do Palácio do Buriti
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 e 213-6312



GDF

A Terracap está doando o Teatro Nacional para a Secretaria de Cultura. Este ato merece ser aplaudido de pé.

Em 95, a Terracap doou o Cine Brasília para a Secretaria de Cultura. O sucesso foi tanto, que a gente não poderia deixar de dar o bis. E que bis. Agora o Teatro Nacional Cláudio Santoro será também patrimônio de todos que fazem e que admiram a nossa cultura.



TERRACAP
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
O povo em 1º lugar

Lugar de lixo é no lixo.



SLU Serviço de Limpeza Urbana do D. Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar



BRASÍLIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A prostituição infanto-juvenil é uma das mais cruéis formas de violência contra pessoas inocentes.
Uma agressão que marca para sempre as vidas de suas vítimas.
É preciso combater aqueles que ganham com a exploração sexual e proteger as crianças e os adolescentes contra abusos e imposições.
Toda sociedade deve participar, junto com o Governo, desta frente pela cidadania.
Faça sua parte. Denuncie essa violação dos direitos humanos. Nossas crianças e adolescentes merecem um futuro melhor.

SOS CRIANÇA 1407

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar

Observar as instruções é planejar bem seu trabalho

INSTRUÇÕES PARA ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

As instruções que se seguem, para uso do presente **modelo**, devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com estas instruções, garantimos a divulgação no Diário subseqüente à data da entrega.

1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, pitch dez, na medida de 18cm de largura para os textos. No caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18cm para uma coluna e de 37cm de largura para duas colunas da página.

2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.

3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizados os títulos e subtítulos.

4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.

5. Tratando-se de balanços e/ou matérias com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.

6. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.

7. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não pode atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.

8. A matéria deve ser enviada em **três** vias, com o "**Publique-se**".

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

GDF